

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
DOUTORADO EM DIREITO**

**SISTEMA DE (IN)JUSTIÇA CRIMINAL E “IDS” LIQUIDADAS: LGBTQIA+ EM
PRISÕES PERNAMBUCANAS**

Neon Bruno Doering Morais

Recife
2023

NEON BRUNO DOERING MORAIS

SISTEMA DE (IN)JUSTIÇA CRIMINAL E “IDS” LIQUIDADAS: LGBTQIA+ EM PRISÕES PERNAMBUCANAS

Tese apresentada à Banca Examinadora do Doutorado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em Direito. Área de Concentração: Direito, Processo e Cidadania. Linha de Pesquisa: Jurisdição, Cidadania e Direitos Humanos.

Orientadora: Professora Doutora Marília Montenegro Pessoa de Mello.

Coorientadora: Professora Doutora Maria Cristina Lopes de Almeida Amazonas.

Recife
2023

M827s

Morais, Neon Bruno Doering

Sistema de (in)justiça criminal e “IDS” liquidadas :
LGBTQIA+ em prisões pernambucanas / Neon Bruno
Doering Moraes, 2023.

144 f. : il.

Orientadora: Marília Montenegro Pessoa de Mello
Coorientadora: Maria Cristina L. de A. Amazonas
Tese (Doutorado) - Universidade Católica
de Pernambuco. Programa de Pós-graduação em Direito
Doutorado em Direito, 2023.

1. Prisões. 2. Minorias sexuais. 3. Justiça Criminal.
4. Criminologia queer. 5. Transexualidade.
6. Identidade de gênero I. Título.

CDU 343.2

Luciana Vidal - CRB-4/1338

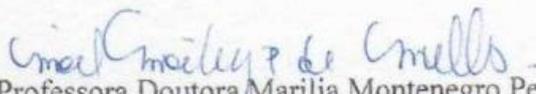
NEON BRUNO DOERING MORAIS

SISTEMA DE (IN)JUSTIÇA CRIMINAL E “IDS” LIQUIDADAS: LGBTQIA+ EM PRISÕES PERNAMBUCANAS

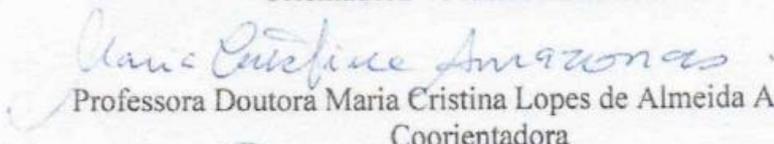
Tese apresentada à Banca Examinadora do Doutorado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em Direito. Área de Concentração: Direito, Processo e Cidadania. Linha de Pesquisa: Jurisdição, Cidadania e Direitos Humanos.

Aprovada em: 13 de março de 2023.

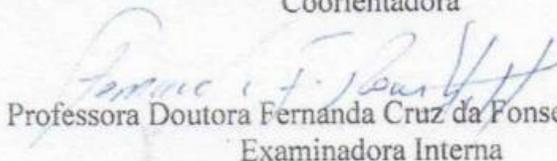
BANCA EXAMINADORA



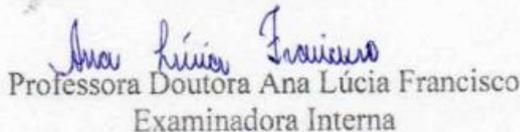
Professora Doutora Marília Montenegro Pessoa de Mello
Orientadora – Presidente da Banca



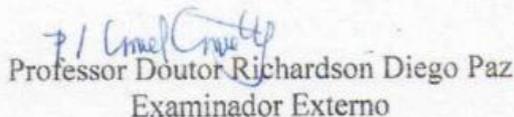
Professora Doutora Maria Cristina Lopes de Almeida Amazonas
Coorientadora



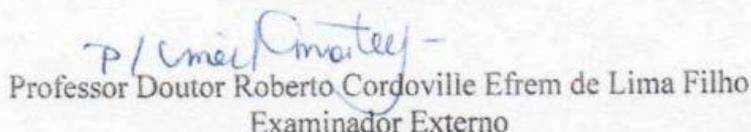
Professora Doutora Fernanda Cruz da Fonseca Rosenblatt
Examinadora Interna



Professora Doutora Ana Lúcia Francisco
Examinadora Interna



Professor Doutor Richardson Diego Paz
Examinador Externo



Professor Doutor Roberto Cordoville Efrem de Lima Filho
Examinador Externo

Às pessoas que dedicaram seu tempo e confiança, que dividiram suas histórias e compartilharam suas experiências. Desejo que, ao apresentar as narrativas de experiências em nossas conversas, eu consiga afastar, em alguma medida, seus corpos do território da abjeção.

AGRADECIMENTOS

Se existe um valor acima de qualquer coisa é o do meu desejo sincero de transformar mundos. A academia transformou o meu e eu espero com esta tese poder retribuir a todas as pessoas que a tornaram possível.

Minha trajetória acadêmica não foi nem um pouco convencional. Foi apenas quando cheguei ao mestrado, e me aproximei de discussões que escapam à abstração teórica, que comecei a descobrir um mundo paralelo, repleto de problemas práticos e significados empíricos alheios à minha compreensão. A partir daí, dediquei-me à pesquisa e dela não quis sair mais. Minhas orientadoras, Mari e Cris, foram, sem dúvidas, as pessoas responsáveis por virar meu mundo de ponta-cabeça e fazer de mim uma pessoa melhor. Assim como disse Becker (2007) sobre seu orientador e a linhagem antes dele, tenho muito orgulho da minha ascendência acadêmica, tanto na criminologia quanto na psicologia. Por isso, gostaria de agradecer-lhes! “*Profas*”, obrigado por caminharem comigo e permanecerem ao meu lado durante esses anos. Embora o longo rio que percorremos não tenha se mostrado sempre tranquilo, a travessia foi repleta de carinho, amor e aprendizado. Uma grande e linda amizade se fez nesse encontro e meu coração se enche de felicidade ao recordar nossa trajetória até aqui.

À professora e amiga Fernanda Rosenblatt (Nandoca), agradeço a disponibilidade e apoio. Muitas questões me foram respondidas após a leitura de estudos que indicou, o que me ajudou a pensar a pesquisa sob outras perspectivas. Nandoca, em minhas idas e vindas do campo, você esteve sempre comigo. Meu diário de campo você quem deu. Jamais esquecerei esse carinho. Registro em minha memória nossos incríveis encontros, todos com muitas risadas.

Ao professor Roberto Efrem (Beto), meu agradecimento especial, pois participou desde o início do desenho desta pesquisa. Agradeço-lhe pela leitura atenta, pelas provocações e intervenções que sacudiam meus pensamentos e embaralhavam minhas ideias.

Agradeço imensamente à professora Vera Andrade, fonte de inspiração para tantas pessoas, pelo carinho e ensinamentos. Convém aqui transcrever a dedicatória que deixou em seu livro como estímulo à minha vida acadêmica: “De novo a inversão: do gigante punitivo ao anão cidadania. Interpelemo-nos por desempoderar o gigante e empoderar o anão.” “*Profã*”, segui seus ensinamentos e corajosamente lutei contra o Gigante Punitivo, esse “fantasma” que “assombra” por todos os lados.

Ao professor Luciano, pelos preciosos ensinamentos que levarei pelo resto dos meus dias e pela honra de ter sido seu aluno e de tê-lo como membro da minha banca de

mestrado. Quem o conhece sabe o que estou falando. Fico feliz pela oportunidade de desfrutar desses momentos em sua companhia.

Às professoras Ana Cláudia, Camila Prando e Fran Cardoso, pela amizade e acolhimento acadêmico. Vocês são inspirações para mim.

Ao Grupo de Pesquisa Asa Branca Criminologia, exatamente por se mostrar como espaço propício para interações e troca de conhecimentos, bem como de contestação ao sistema de (in)justiça criminal brasileiro, visto que não produz nada nem de longe parecido com justiça, antes se instala como instrumento sofisticado de perpetuação do poder de algumas(uns), enquanto mata e exclui outras(os), diga-se de passagem, não ingenuamente selecionadas(os).

À Banca Examinadora do trabalho de qualificação, pelas observações cuidadosas e sugestões críticas criteriosas, sem dúvidas pertinentes e valiosas para o desenvolvimento e melhoramento da pesquisa: professoras Ana Lúcia e Fernanda Rosenblatt e professor Roberto Efrem. Também sou grato ao professor Diego Paz por aceitar participar da Defesa Pública. Sinto-me honrado de tê-las e tê-los como avaliadores.

Ao Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo (GTP+), à Defensoria Pública da União (DPU) e à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), agradeço a parceria. A nossa luta ainda não terminou. Temos muito ainda o que desconstruir.

Às pessoas que dedicaram seu tempo e confiança, que dividiram suas histórias e compartilharam suas experiências. Pretendo, com estes escritos, afastar seus “corpos” ao menos um pouco do território da abjeção. Pois não são apenas “corpos”, mas sujeitos negligenciados constituídos de sentimentos, emoções e desejos, que necessitam de atenção, respeito e proteção.

Às professoras e aos professores da Unicap, em especial ao professor Marcelo Labanca pelo carinho e amizade, mas igualmente por sua disponibilidade.

Às(aos) colegas de turma, em especial Mileninha e Ciani, pelas trocas e risadas.

À minha família e amigas(os), “*amigas(os)-família*”, minha eterna gratidão. Obrigado por percorrerem comigo essa jornada, dando-me força, quando parecia esgotado, e encorajando-me para enfrentar as tempestades da vida. Sem vocês esse caminho teria sido ainda mais difícil.

Saudades são inevitáveis. De momentos que não voltam, mas que, por terem sido tão bem aproveitados, não sairão da minha memória. Encontrarei uma maneira de vivê-los de outras formas na companhia de vocês.

Finalmente, quero que estes agradecimentos ecoem para além daquelas e daqueles que aqui foram citadas(os). Afinal, sou produto de muitos alguéns.

Quanto maior a beleza, maior a ignomínia
(Bataille, 2008, p. 5).

RESUMO

Neste estudo procurei compreender, a partir de um trabalho de campo etnográfico multissituado, as formas de gestão dos corpos dissidentes de gênero e sexualidade dentro de penitenciárias masculinas e em que medida os documentos, sobretudo os autos processuais, (re)produzem a lógica do Sistema de Justiça Criminal, diversa daquela vivenciada no interior dos espaços carcerários. Portanto, o principal objetivo é analisar como vidas LGBTQIA+ são geridas em prisões masculinas, ambiente que é, ao mesmo tempo, de constrição e de agência. O campo de pesquisa narrativa aconteceu em quatro unidades prisionais, e, considerando que a prisão é um espaço de confinamento fabricante de relações, busquei acessar nas entrevistas e conversas com as pessoas presas narrativas acerca daquilo que atravessava as suas vidas e participava de seus conflitos, também entender como as normas de gênero e sexualidade eram acionadas em meio aos processos de negociação, disputa, enquadramento, sujeição e agenciamento. Para o campo de pesquisa documental, analisei vários tipos de documentos acerca do encarceramento de pessoas LGBTQIA+, tais como normativas, autos processuais, atas de audiências, relatórios ministeriais de inspeção e relatórios de projetos desenvolvidos em unidades prisionais do estado pernambucano. A multissituação deveu-se, para além da combinação de variadas técnicas de investigação utilizadas para o acesso dos dados, ao acesso a diferentes instâncias e processos de estado, diferentes contextos etnográficos, com interlocutoras(es) também bastante diferentes entre si. O estudo revelou que pessoas LGBTQIA+ vivenciam experiências únicas em estabelecimentos penitenciários masculinos e recebem punição adicional. A verdade é que a prisão era exatamente o que faltava para liquidar de vez suas identidades, mesmo que, por algumas vezes, reafirmasse-nas precariamente e violentamente – “IDs” liquidadas. Esse “dado” apareceu em todos os caminhos ofertados pelo campo de pesquisa. Acredito que o presente estudo represente um importante passo para o enfrentamento da lógica violenta e heteronormativa produzida pelo sistema de (in)justiça criminal sobre os corpos dissidentes. Para tanto, a criminologia crítica, sobretudo em seu direcionamento *queer*, instalou um campo de reflexão inovador para pensar e complexificar os processos de criminalização, vitimização e as condições de cárcere.

Palavras-chave: pessoas LGBTQIA+ em cárcere; gestão dos corpos dissidentes de gênero e sexualidade dentro de penitenciárias masculinas; etnografia multissituada; sistema de (in)justiça criminal.

ABSTRACT

In this study I sought to understand, from a multi-situated ethnographic fieldwork, the forms of management of the dissident bodies of gender and sexuality within male penitentiaries and to what extent the documents, especially the procedural records, (re)produce the logic of the Criminal Justice System, different from that experienced within the prison spaces. Therefore, the main objective is to analyze how LGBTQIA+ lives are managed in men's prisons, an environment that is both constricting and agency. The field of narrative research took place in four prison units, and, considering that the prison is a space of confinement that manufactures relationships, I sought to access in the interviews and conversations with the imprisoned people narratives about what crossed their lives and participated in their conflicts, also to understand how the norms of gender and sexuality were triggered in the midst of the negotiation processes, dispute, framing, subjection and agency. For the field of documentary research, I analyzed various types of documents about the incarceration of LGBTQIA+ people, such as regulations, procedural records, minutes of hearings, ministerial inspection reports and reports of projects developed in prison units in the state of Pernambuco. The multi-situality was due, in addition to the combination of various research techniques used for data access, to access to different instances and processes of state, different ethnographic contexts, with interlocutors also quite different from each other. The study revealed that LGBTQIA+ people have unique experiences in men's prisons and receive additional punishment. The truth is that prison was exactly what was missing to liquidate their identities once and for all, even if they sometimes reaffirmed them precariously and violently – liquidated "IDs". This "data" appeared in all the paths offered by the field of research. I believe that the present study represents an important step to confront the violent and heteronormative logic produced by the system of criminal (in)justice on dissident bodies. To this end, critical criminology, high in its queer direction, has installed an innovative field of reflection to think about and complexify the processes of criminalization, victimization and prison conditions.

Keywords: LGBTQIA+ people in prison; management of gender and sexuality dissident bodies within male penitentiaries; multi-sited ethnography; criminal (in)justice system.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
Alepe	Assembleia Legislativa de Pernambuco
Antra	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
CECH	Centro Estadual de Combate à Homofobia
CEDH	Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNCD	Conselho Nacional de Combate à Discriminação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CorteIDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
Cotel	Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everardo Lima
CPFal	Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima
CPRF	Colônia Penal Feminina do Recife
Depen	Departamento Penitenciário Nacional
DPE/PE	Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
DPU	Defensoria Pública da União
ECI	Estado de Coisas Inconstitucional
GTP+	Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo
HC	Habeas Corpus
HCTP	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
IC	Inquérito Civil
Infopen	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LEP	Lei de Execução Penal
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgênero, <i>Queer</i> , Intersexuais, Assexuais
MEPCT/PE	Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Pernambuco
MNPCT	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

MP	Ministério Público
MPPE	Ministério Público de Pernambuco
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PaisJ	Penitenciária Agro-Industrial São João
Pamfa	Presídio Asp Marcelo Francisco de Araújo
PFDB	Presídio Frei Damião de Bozzano
PIG	Presídio de Igarassu
PJALLB	Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros
PPBC	Penitenciária Professor Barreto Campelo
PPGD	Programa de Pós-Graduação em Direito
PPGPSI	Programa de Pós-Graduação em Psicologia
PSOL	Partido Socialista e Liberdade
PVHA	Pessoas Vivendo com HIV e Aids
RMR	Região Metropolitana do Recife
Sasp	Secretaria de Atuação no Sistema Prisional
Seeu	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
Seres/PE	Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco
SES/PE	Secretaria Estadual de Saúde
SIDH	Sistema Interamericano de Direitos Humanos
SJC	Sistema de Justiça Criminal
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJPE	Tribunal de Justiça de Pernambuco
Uerj	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Unicap	Universidade Católica de Pernambuco
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO: O ECO DA CONDENAÇÃO.....	13
2	UMA PAUSA UTÓPICA E TEÓRICO-METODOLÓGICA: O CAMPO QUE FALA É O MESMO QUE ME MOVE.....	24
2.1	“Cadeia não é lugar pra ninguém!”: sobre uma política de alianças.....	29
2.1.1	<i>O Grupo de Trabalhos em Prevenção Posithivo (ONG GTP+ ou GTP+)</i>.....	36
2.1.2	<i>Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos do MPPE</i>.....	37
2.2	Um campo multissituado.....	38
2.2.1	<i>Processo etnográfico: dimensões macro e micro da pesquisa</i>.....	41
2.2.1.1	<i>Etnografia Documental (2016-2020): o papel aguenta tudo!</i>.....	42
2.2.1.2	<i>Entrevistas no Presídio de Igarassu – PIG (2017-2018)</i>.....	45
2.2.1.3	<i>Observações empíricas em Audiências Públicas no Ministério Público de Pernambuco e nas Inspeções Ministeriais (2017-2020)</i>.....	45
2.2.1.4	<i>Memórias do Cárcere: Rodas de Conversa no Complexo do Curado (2019-2020)</i>.....	47
2.3	O meu diário de campo: a arte da escuta e o medo como condição de possibilidade da pesquisa.....	52
2.4	Retrato do campo prisional analisado.....	55
2.4.1	<i>Complexo do Curado: “um complexo de horrores”</i>.....	57
2.4.2	<i>Todas querem ir ao “SPA” (PIG): “Lá é lindo!” “Todas querem ir para lá!”</i>.....	63
3	CÁRCERE E CORPOS DISSIDENTES.....	65
3.1	Gênero e organização prisional.....	67
3.2	Inteligibilidade precária.....	71
3.3	Autopercepção da feminilidade em prisões masculinas: o surgimento de uma mulher precária.....	78
3.4	Estratégias de pertencimento (ou não) ao universo LGBTQIA+: autenticando o gênero e a problemática da identidade autoatribuída.....	82
3.5	Corpos sob controle: a manipulação do medo e dos corpos nas prisões.....	88
4	É POSSÍVEL PENSAR EM UM LOCAL “IDEAL” PARA MULHERES TRANS/TRAVESTIS NAS PRISÕES BRASILEIRAS? UMA REFLEXÃO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA PERNAMBUCANA.....	91
4.1	Resolução nº 348 do CNJ.....	92

4.2	Retrato de um recorte de campo multissituado: existe um lugar “ideal”?.....	97
4.2.1	<i>Conversando com o campo e alguns “rabiscos” metodológicos.....</i>	98
4.3	Criminologia <i>queer</i> : uma tendência criminológico-subversiva.....	107
4.4	Como pensar a “justiça” para além da normativa do CNJ.....	110
5	REFLEXÕES FINAIS: ONDE RESIDE O MAL?.....	115
	REFERÊNCIAS.....	120
	ANEXO A - PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA 1.....	135
	ANEXO B - PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA 2.....	136
	ANEXO C – RELATÓRIO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL.....	137

1 INTRODUÇÃO: O ECO DA CONDENAÇÃO

Essas vidas paralelas e anormais, como sabemos, são inenarráveis, não tendo em geral outro eco senão o da sua condenação. E, quando adquirem uma reputação, é mediante o poder de uma criminalidade excepcional, julgada bestial, monstruosa, inumana, vista como extrínseca à própria humanidade do homem. (ROUDINESCO, 2008, p. 7-8)

Esta tese pretende analisar, a partir de um trabalho de campo etnográfico multissituado, como as vidas LGBTQIA+¹ são geridas em prisões masculinas em um espaço que é, simultaneamente, de constrição e de agência, e em que medida os documentos, sobretudo os autos processuais, (re)produzem uma realidade própria de sistema (Sistema de Justiça Criminal – SJC), divergente daquela vivenciada no interior dos espaços carcerários. O campo de pesquisa narrativa – entrevistas e rodas de conversa – acontece em quatro unidades prisionais do estado de Pernambuco² e a problemática recai na emergência de efetivação de direitos específicos para as pessoas LGBTQIA+ em situação de cárcere. Pretendo, mais além, discutir a incompletude documental e normativa, quando não consideram processos contingenciais de construção e transformação de corpos e de suas subjetividades dentro do contexto prisional.

Pois bem. Em um esforço feito desde 2016, este estudo parte de um desconforto constante em relação ao funcionamento do sistema de (in)justiça criminal³ e à violência sistêmica produzida sobre os corpos que não se amoldam às regras morais e sociais. Precisamos

¹ Assim como Paz (2021), utilizei a sigla LGBTQIA+ para referir-me às pessoas que não compõem a paisagem heteronormativa e/ou que escapam de alguma forma à noção binária de gênero (masculino/feminino), na tentativa de visibilizar o máximo de identidades que estão do lado de fora da norma. Ademais, o símbolo “+” deixa a sigla permanentemente aberta à possibilidade de pensarmos a multiplicidade dessas identidades. Ao fazer isso, não deixei minha posição pós-estruturalista: penso que, quando adoto essa postura e faço uso de ferramentas conceituais de Foucault e da ideia de desconstrução de Derrida, apresento uma oportunidade de compreender a formação das pessoas como um processo, que deve ser analisado dentro de contextos específicos. O sujeito, caracterizado pela sua incompletude, sujeito-em-processo, encontra-se sempre no movimento de se fazer construir.

² Presídio de Igarassu (PIG) e as três unidades prisionais que formam o Complexo do Curado, quais sejam: o Presídio Asp Marcelo Francisco de Araújo (Pamfa), o Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB) e o Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB).

³ Em uma de minhas primeiras leituras sobre experiências de pessoas dissidentes de gênero e sexualidade dentro do Sistema Jurídico Penal, *Queer in(j)justice: the criminalization of LGBT people in the United State* (2011), Mogul, Ritchie e Whitlock substituem a expressão “sistema de justiça criminal” por “sistema jurídico penal”. Alio-me ao pensamento dos autores, visto que esse sistema não produz nada nem de longe parecido com justiça, antes se instala como instrumento sofisticado de perpetuação do poder de algumas(uns), enquanto mata e exclui outras(os), diga-se de passagem, não ingenuamente selecionadas(os). De lá pra cá, assim como fiz em minha dissertação de mestrado já nas Reflexões Finais da escrita, só que ainda de forma tímida e pontual, passei a referir-me a esse sistema como sistema de (in)justiça criminal e agora, nesta tese, vou fazer de maneira mais contundente, sobretudo porque, como abolicionista, é preciso que eu me insurja de alguma forma contra ele. Agindo assim, acredito que descortinarei o discurso falso que o apoia (funções declaradas) e ao mesmo tempo mostrarei para que e à custa de quem esse sistema injusto opera (funções reais).

considerar de que modo a lógica injusta de sistema opera na gestão desses corpos, também compreender como as normas de gênero e sexualidade são acionadas em meio aos processos de negociação, disputa, enquadramento, sujeição e agenciamento. Ora, as(os) agentes que operam esse sistema mal sabem que nenhum corpo se assujeita ou resiste totalmente às normas. Acontece que umas(uns) e outra(os), pretendendo manter-se no poder, policiam a aparência dos sujeitos permitindo-lhes apenas se constituírem no interior de um repertório comum. Essa estilização dos corpos acontece em uma repetição de atos dentro de um quadro de regulação muito rígido, fazendo com que as pessoas tenham somente uma limitada quantidade de trajes para tentar montar um estilo que seja aceitável (BUTLER, 1990; SALIH, 2015).

E isso não é de agora. Desde que o mundo é mundo, projetamos no Outro, figura fundamental para o estudo da criminologia, aquilo que não queremos ou não conseguimos ver em nós mesma(os). E a abjeção nada mais é “do que uma qualidade – aquela que se opõe ao ‘eu’” –, a partir da qual as relações de poder⁴ fazem e perfazem conflitos e sujeitos, definindo, nestes últimos, aqueles que importam e aqueles que não importam nessa[s] relaç[ões] (KRISTEVA, 1980, p. 9). É que os corpos são forjados nas relações sociais, assim como as vidas, sendo a precariedade de uma vida associada à relevância de sua perda (EFREM FILHO, 2017).

Batista (2003, 2011) costuma voltar no tempo, à Europa do século XIII, para explicar a transição nas formas de solução de conflitos, antes de desenvolver a história de como o Outro se constitui enquanto criminoso, que remonta à época da Inquisição (verticalização da resolução de conflitos), quando houve a centralização do poder no Estado e na Igreja, até o processo civilizatório que empreendeu o grande genocídio colonizador (XVI-XIX).

Com o surgimento do Estado e a busca desenfreada pelo capital, o poder punitivo e o lugar do Outro se ajustaram reciprocamente à era da globalização neoliberal para reger essa ciranda punitiva que produziu um encarceramento seletivo (ANDRADE, 2016). Como vemos, no meio do caminho existiram vários Outros: mouras(os), judias(eus), bruxas(os), hereges, leprosas(os), mulheres, negras(os), índias(os), pobres, despossuídas(os) em geral, imigrantes e também todas aquelas pessoas que viessem a divergir da norma binária de gênero, contestando a heterossexualidade compulsória, ou destoassem, por qualquer outro motivo, da paisagem

⁴ Sem querer descomplexificar o modo como o poder é operacionalizado, principalmente quando manejado pelo SJC, mas apenas para facilitar sua compreensão, apresento reflexão que Christie (2017) faz em torno do poder e de seus efeitos na distribuição de dor: “Pessoas com poder podem distribuir dor. Poder significa a capacidade de obrigar outras pessoas a fazer o que você quer que elas façam [e ser o que elas querem que você seja], independentemente de suas próprias vontades. A imposição intencional de dor é mais fácil quanto mais longe o destinatário é do distribuidor.” (CHRISTIE, 2017, p. 111-112).

heteronormativa. Enfim, todas(os) as(os) desajustadas(os) do sistema dominante e dos valores e ideais de mundo.

Batista (2003) chama-nos a atenção para o fato de vivermos imersos em promessas de uma modernidade, acreditando que o homem moderno seria tutelado pelo terror ao estranho. Sob essa ilusão, o Outro seria o portador da destruição da ordem e o Sistema Penal o único instrumento capaz de proteger-se do Outro. A produção imagética do terror cumpre seu papel disciplinador quando esse Outro é levado a ocupar (ver e sentir) o seu lugar na estrutura social (BATISTA, 2003). É por isso que as classes/pessoas subalternizadas, a exemplo das LGBTQIA+, são as que comumente estão situadas às margens da sociedade, sem qualquer amparo. O enquadramento de uma determinada conduta (desvio) em crime-pena é uma opção política. Isso, de certa maneira, reflete em quem acaba (ou não) na prisão.

Esse universo interno produzido no cárcere, a dinâmica organicista da prisão, conduz a nós mesmas(os) (e nós conduzimos outras[os]) a pensar e a julgar a(o) “criminosa(o)”, seja na esfera da raça, seja na do gênero, da sexualidade, do vício, da insanidade ou da ilegalidade. Essas esferas estão imbricadas em uma mesma trama de relações e não podemos jamais esquecer disso. Consoante ensina Andrade (2016), trata-se de uma visão maniqueísta de mundo produzida intencionalmente pelo senso comum, segundo a qual existem de um lado homens de bem (mocinhos) e, de outro, homens maus (bandidos). Foram todas as injustiças produzidas pelo sistema de (in)justiça criminal que me impulsionaram à complexificação e ao aprofundamento do estudo, para além de apenas descrever as condições de encarceramento. Ao fim e ao cabo, parafraseando Saffioti (2015), é o campo que nos escolhe e conduz toda a nossa pesquisa.

Nessa perspectiva, esta tese⁵ resulta de uma pesquisa exploratória de campo multissituada, cujo objetivo principal é analisar como as vidas LGBTQIA+ são geridas em ambientes carcerários. O campo etnográfico multissituado deveu-se ao acesso a diferentes instâncias e processos de estado, diferentes contextos etnográficos, com interlocutoras(es) também bastante diferentes entre si. É que, para a realização da pesquisa, aproximei-me de pessoas e instituições que participam, de algum modo, na gestão de vidas LGBTQIA+ encarceradas em unidades prisionais do estado de Pernambuco. Algumas ferramentas de investigação foram empregadas: entrevistas, Rodas de Conversa, registros empíricos de

⁵ Ressalto que o presente estudo, por se tratar de uma análise em sua grande parte empírica que conta com entrevistas/interlocuções com pessoas presas e atores do SJC, foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), tendo os pareceres aprovados sob os números 2.305.598 (anexo A) e 4.742.005 (anexo B).

audiências públicas na sede do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e análise processual/documental.

A pesquisa teve início no Presídio de Igarassu (PIG), localizado na Região Metropolitana do Recife (RMR), tendo como principal fonte de dados o material colhido em entrevistas com travestis e gays presos no Pavilhão Sem Preconceito. Porém, seguiu seu curso com possibilidades empíricas ampliadas e alcançou outras unidades prisionais do estado, mais especificamente as três unidades que formam o Complexo Prisional do Curado (doravante Complexo do Curado)⁶, quais sejam: o Presídio Asp Marcelo Francisco de Araújo (Pamfa), o Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB) e o Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB).

Em um primeiro momento escolhi propositadamente a unidade prisional que apresentava a melhor estrutura de encarceramento para pessoas LGBTQIA+, qual seja: o PIG. Refiro-me ao presídio considerado modelo em Pernambuco, onde a administração penitenciária estruturou um lugar que mais se aproxima de um espaço de vivência específico, normativamente pensado, porque possibilita, em certas condições, o mínimo de segurança e o acesso a meios de trabalho. Um presídio com essas características instigou-me a testar minhas hipóteses de pesquisa.

O PIG é conhecido no estado por possuir a melhor estrutura de habitação para as pessoas LGBTQIA+. O Pavilhão E do PIG (Pavilhão Sem Preconceito) foi batizado por muitas pessoas do Complexo do Curado de “*Spa*”⁷ (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Como ouvi certa vez, o PIG é o único do estado que possui um “*espaço higienizado*” (*Diário de Campo*) para as pessoas LGBTQIA+. Apesar disso, trabalhei com o pressuposto da seletividade e da dinamicidade, segundo o qual pessoas privadas de liberdade normalmente têm experiências em diferentes estabelecimentos prisionais, o que permitiria uma análise amplificada.

Portanto, a escolha do Complexo do Curado como campo para a continuidade da pesquisa não se deveu ao acaso. É, a meu ver, um dos que mais tem se destacado negativamente em termos de condições de encarceramento, estando cotado para disputar a vaga da maior e

⁶ Anteriormente denominado Presídio Professor Aníbal Bruno.

⁷ Nesta tese, tal como fez Efreim Filho (2017), adotei o itálico para expressões êmicas, aquelas coletadas em meio ao trabalho de campo, bem como para os nomes próprios ficcionais utilizados para proteger as identidades das(os) interlocutoras(es) da pesquisa, visando à preservação do anonimato. Ao lado dessas expressões e outros “achados” de pesquisa, em razão de tratar-se de uma pesquisa etnográfica marcada pela multissituação, registrei o local de onde vieram os dados. Posto isto, “*Spa*” é uma expressão frequentemente utilizada pelas travestis/mulheres trans do Complexo Prisional do Curado para denominar o espaço de vivência específico no PIG (Pavilhão Sem Preconceito), cujo sentido está associado com as boas condições de alocação e tratamento às pessoas LGBTQIA+, especialmente quando comparado com a realidade das outras unidades prisionais do estado de Pernambuco.

mais abusiva prisão do país, “emblemática das mazelas do sistema prisional brasileiro” (PASTORAL CARCERÁRIA *et al.*, 2011, capa). “*Viver aqui é a morte*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). É que, em que pese a atitude da administração das unidades do Complexo do Curado de reservar espaços de convivência, há que se observar que são inadequados ao que se destinam: “*Celinha*” (PJALLB); “*Casa das Dindas*” (Pamfa); e “*Cantinho da Diversidade*” (PFDB) (Rodas de Conversa – Complexo do Curado).

Venho participando e conduzindo observações empíricas das audiências públicas realizadas na sede do MPPE, referentes ao Inquérito Civil (IC) instaurado pela Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos do MPPE para investigar a garantia de direito das pessoas LGBTQIA+ das unidades prisionais que formam o Complexo do Curado (2017-2020)⁸. Parte dessas observações e os registros do primeiro Relatório de Inspeção do Complexo do Curado foram inclusive publicados em forma de artigo na Revista Brasileira de Ciências Criminais, no dossiê especial “execução penal: mitos, desafios e horizontes”. O artigo, intitulado “Direito e população LGBT em cárcere: uma análise a partir da experiência pernambucana do Complexo do Curado”, foi o único do dossiê a trabalhar com os problemas do encarceramento de LGBTQIA+ (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018).

A decisão pelo estudo deveu-se sobretudo a três motivos. Primeiramente, à emergência da análise, uma vez que vidas LGBTQIA+ sofrem inúmeras violências nas penitenciárias, que se prolongam no tempo, sem que ninguém faça nada a respeito; em seguida, à relevância acadêmica e social da discussão; por último, à recorrência do tema, que me afeta diariamente como ser humano. Pesquisas demonstram que essas vidas vulneráveis, sobretudo quando negras e pobres, estabelecem um contato maior com as instituições e autoridades do SJC e vivenciam altos níveis de policiamento e criminalização, o que leva ao encarceramento.

Ademais, há inúmeras vidas LGBTQIA+ sob custódia do Estado que são diariamente violentadas e não raramente levadas à morte em prisões brasileiras. Se, por um lado, existem violências e mortes chanceladas pelo Estado, por outro, tem-se uma “parede azul de silêncio”⁹ para manter a coesão desse sistema de (in)justiça criminal. Portanto, a emergência

⁸ O IC 16004-0/8, foi instaurado por meio da Portaria 6577863, em 17 de março de 2016, para investigar se os direitos das pessoas LGBTQIA+ das unidades prisionais que formam o Complexo do Curado estavam sendo garantidos.

⁹ A parede azul do silêncio, conhecida também como código azul ou escudo azul, é um termo estadunidense usado para denunciar práticas da polícia, códigos informais entre as(os) policiais, de não denunciarem violências e outras condutas impróprias cometidas por colegas. Conforme discutido por Chin e Wells (1998), as(os) agentes da lei tendem a conceber a si mesmas(os) como a própria lei. Nessa configuração, ao mesmo tempo autoritária e contraditória, pensam que podem tudo, pois dizem servir à verdade, visto que a imagem de uma(um) agente da lei está associada umbilicalmente à honestidade, mas atuam diariamente como mentirosas(os). Esse “código azul” foi utilizado neste estudo como comparativo dessas práticas, devido à sua

da discussão sobre as violências que as pessoas LGBTQIA+ experimentam em prisões no Brasil e na América Latina deve-se principalmente à realidade penitenciária local, pois as violações de direitos humanos multiplicam-se dentro de uma imensa população carcerária.

A ideia é apresentar, a partir de experiência etnográfica multissituada, os atravessamentos entre o real, a realidade violenta diariamente experimentada pelas pessoas LGBTQIA+ encarceradas, e o documental/processual, aquilo que vem sendo escrito em documentos/processos (autos das execuções penais e das prisões processuais), de modo a nos fazer refletir sobre o distanciamento dos atores do SJC. Esclareço, ainda, que os dados coletados, extraídos de um campo multissituado, revelaram a LGBTQIA+fobia institucionalizada e o cotidiano das pessoas confinadas em um complexo penitenciário que vem sofrendo reiteradas intervenções da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH)¹⁰.

As pessoas LGBTQIA+ encarceradas estão submetidas a dores específicas e profundas, sem precedentes, produzidas por uma instituição que insiste em negar quem elas são (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018; JENNESS; GERLINGER, 2020; MACY; JENNESS, 2014; SYKES, 2007). Esses são os desafios enfrentados pelas pessoas LGBTQIA+ em prisões no mundo todo. No sistema penitenciário da Califórnia (EUA), por exemplo, as preocupações com a segurança das(os) presas(os) não estão associadas à orientação sexual e/ou identidade de gênero, tampouco consideram o histórico ou risco de vitimização dessas pessoas (OKAMURA, 2011).

Esse segmento da comunidade prisional, apesar de numericamente menor, tem necessidades específicas, que incluem proteção contra a LGBTQIA+fobia. A prisão é uma instituição organizada à volta da masculinidade e da heteronormatividade e, por isso, quanto mais seus corpos se aproximam do feminino, mais são violentados. Mulheres trans/travestis¹¹

ampla aplicabilidade em diversas instituições para garantir a coesão e o regular funcionamento do Sistema de Justiça Criminal, de onde retira sua legitimidade.

¹⁰ O sistema normativo internacional é dividido em “Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos (sistema ONU – Organização das Nações Unidas) e Sistema Regional de Proteção dos Direitos Humanos, sendo ‘este subdividido geograficamente em Europeu, Africano e Interamericano’” (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018). A CorteIDH e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) integram o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) e contam com “uma rede de instrumentos, órgãos e procedimentos”, a exemplo “das petições individuais destinadas a determinar a responsabilidade dos Estados por abusos dos direitos humanos” (OSPINA; VILLARREAL, 2014, p. 173). Em virtude do estado calamitoso encontrado no Complexo do Curado, o Estado brasileiro foi instado a tomar as medidas necessárias para garantir a vida, a integridade pessoal e a saúde dos presos. O caso foi levado à CorteIDH, que emitiu medidas provisórias ordenando ao Brasil que implementasse urgentemente proteções eficazes à vida e à integridade das pessoas presas, das(os) visitantes e das(os) funcionárias(os) das unidades prisionais.

¹¹ A metodologia de análise de coerência proposta nesta tese não requer diferenciação conceitual entre as pessoas encarceradas que se autodeclararam travestis ou mulheres trans, pois trata-se muito mais de uma distinção social, econômica e política do que simples associações ao uso de hormônios e/ou à realização de cirurgias para a afirmação do sexo.

passam por experiências ainda mais violentas em ambientes carcerários masculinos. Redcay *et al.* (2020) afirmam que mulheres trans/travestis em prisões masculinas estão mais suscetíveis e vulneráveis à violência. E, de fato, não existem tantas opções para protegê-las no cárcere, porque deixá-las com a população em geral as torna vítimas constantes de agressões sexuais.

Prisões masculinas são marcadas pela cultura da hipermasculinidade e constroem as condições da vida prisional a partir de exibições da masculinidade tradicional, tal como heterossexualidade compulsória, bravura, força física e domínio (BUIST; LENNING, 2016; OKAMURA, 2011; REDCAY *et al.*, 2020; RICCIARDELLI; MAIER; HANNAH-MOFFAT, 2015). Em ambientes como esses, a violência, seja sexual, seja física, é o meio encontrado para a manutenção da superioridade masculina (REDCAY *et al.*, 2020; RICCIARDELLI; MAIER; HANNAH-MOFFAT, 2015).

Adiante que, nesta pesquisa de doutoramento, encontrei nos meus “achados” de campo muito sobre a violência a que são submetidas pessoas LGBTQIA+ quando presas, bem como as maneiras que encontraram para sobreviver ao cárcere. Na obra “A oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade”, Edmundo Campos Coelho esclarece que “o estado não atende, ou atende mal, às necessidades básicas dos internos”, por isso “desenvolveu-se dentro de cada estabelecimento prisional uma economia sob todos os aspectos irregular e ilegal. Vende-se e compra-se de tudo, empresta-se dinheiro, penhora-se objetos os mais variados” (COELHO, 2005, p. 73-74). Ainda mais em se tratando de pessoas LGBTQIA+, porque são normalmente abandonadas pela família e, sem assistência, necessitam encontrar maneiras de sobreviver na prisão.

Apresentar a realidade encontrada no campo e confrontá-la com o que cotidianamente vem sendo discutido em papéis, seja em autos de execução penal, seja em processos relativos às prisões processuais, é um importante passo em direção à melhoria das condições de cárcere de LGBTQIA+, sobretudo agora com a Resolução nº 348, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (doravante Resolução nº 348 do CNJ), que estabeleceu algumas diretrizes e procedimentos a serem observados pelos tribunais e pelas(os) magistradas(os), no âmbito criminal, com relação ao tratamento das pessoas LGBTQIA+ em situação de cárcere (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA [CNJ], 2020b).

Antes de continuar, inadequado seria esquecer de dizer que a presente pesquisa foi realizada com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Unicap. A criminologia crítica (e seu direcionamento *queer*), mesmo considerando seu acúmulo empírico de sessenta anos, não dava conta sozinha de estudar os fenômenos do campo e, para isso, foi enriquecedor e indispensável contar com a coorientação da professora Cristina Amazonas

(vinculada ao PPGPSI) e cursar algumas disciplinas daquele programa. Isso significou empreender uma abordagem interseccional e transdisciplinar, conectando estudos jurídicos com a psicologia e outras áreas, porque vale mais aprimorar o saber criminológico do que “reinventar a roda” (BUIST; LENNING, 2016, p. 124). O atravessamento entre os saberes fundamenta-se em um novo exercício de pensamento, de modo a criar alternativas para reduzir danos, pois não há escapatória a não ser deslocar o leme do destino punitivo, de dor¹².

O objetivo principal, portanto, é analisar como as vidas de pessoas LGBTQIA+ são geridas em prisões masculinas, ambiente que, ao mesmo tempo, é de constrição e de agência, além de obviamente discutir as ambivalências que existem entre aspectos da realidade prisional que emergem da realidade das(os) presas(os) e o que tem sido rotineiramente discutido nos processos, com o propósito de desvelamento dos aspectos processuais burocráticos. Até porque, como pesquisador, não poderia descolar a realidade prisional, apontando possíveis divergências com aquilo encontrado em documentos. Somente depois eu teria condições, quem sabe, de oferecer alguns estímulos e contribuições técnicas específicas voltadas ao aprisionamento das pessoas LGBTQIA+ capazes de orientar futuras políticas penitenciárias.

Os processos centrais pelos quais se desenvolve esta pesquisa estão alicerçados na pesquisa empírica, sendo a reflexão proposta baseada nos abolicionismos e nas criminologias críticas, considerando seus aproximados sessenta anos de contribuição empírica, em especial a criminologia *queer*, desenvolvida mais intensamente no campo nos últimos anos.

Apesar disso, destaco que os dados produzidos no campo de pesquisa não se submetem a tais prescrições teóricas. Estas aparecem para facilitar o entendimento e o diálogo com as narrativas dos sujeitos, sem, contudo, desconsiderar o fato de que o movimento de se fazer sujeito está associado às tensões e forças que os atravessam. Afinal, temos de levar a sério o que as(os) nossas(os) interlocutoras(es) dizem e de que maneira compõem suas narrativas¹³.

Este trabalho priorizou a valorização dos sujeitos, suas experiências e seus conflitos, com a consciência de que eles (assim como eu) movimentam-se em suas contradições e ambivalências narrativas (EFREM FILHO, 2017). A teoria é demasiadamente sólida e o

¹² Como ensina Christie (2017), a palavra penal está associada intimamente à dor. A lei punitiva deveria ser chamada “lei-de-dor” (p. 30). Juízas(es) não gostam de dizer que estão condenando pessoas à dor, nem professoras(es) sentem-se confortáveis de serem conhecida(os) por ensinarem “leis-de-dores” – embora aconteça exatamente isso (p. 30). A mensagem explícita é que “o castigo, como manejado pelo sistema penal, significa infligir dor”, sendo suas instituições encarregadas de distribuir às(aos) destinatárias(os) sanções “que [as]os torne infelizes, algo que faça doer” (p. 30).

¹³ Convidado pela professora Cristina Amazonas, o professor Roberto Efrem Filho ministrou aula no PPGPSI da Unicap em 11 de abril de 2018, quando apresentou e dialogou com as(os) alunas(os) presentes sobre os dados de sua pesquisa de campo. Aquele encontro permitiu-me extrair conhecimentos valiosos, tal como a valorização daquelas pessoas que se dispuseram a falar e de que modo tecem suas narrativas.

conhecimento científico é algo muito pronto e acabado para dar conta das mais variadas formas de as pessoas viverem suas vidas e lidarem com seus problemas. Lemos muitos livros, mas esquecemos que indivíduos vivem a despeito de qualquer teoria, valendo-se de brechas que encontram para enfrentar suas questões em um mundo rodeado de perversidade.

A empiria, o viver o campo de pesquisa em meu cotidiano, resgatou-me, na medida do possível, do abismo profundo da abstração em que normalmente mergulha a maior parte de pesquisadoras(es) pertencentes ao campo do direito. Em sendo eu da área jurídica e sabendo das minhas limitações, alerto que a metodologia por mim utilizada para a realização desta pesquisa apresenta complexidade reduzida (MELLO, 2015; OLIVEIRA, 2004).

Porém, permaneço nesse caminho acompanhado do álibi de que ninguém é perfeito (SAFFIOTI, 2015), tendo que lidar com os ranços provenientes de minha formação jurídica (EFREM FILHO, 2017). E com esse intuito tentei me desapegar das abstrações, tanto do manejo de conceitos como do uso descontextualizado de teorias, e driblar o costume que temos do uso abundante de livros de doutrina e manuais – o que Oliveira resolveu chamar de “manualismo”, que nada mais é do que essa tendência que temos de escrever nossas dissertações e teses como capítulos de manuais, explicitando de forma redundante significados de conceitos e princípios que nada mais são “que o bê-a-bá da disciplina” (OLIVEIRA, 2004, p. 142). É que os dados não podem ser embaraçados “em cacoetes teóricos”, sob pena de não conseguirmos olhar adequadamente para os sujeitos considerando suas interações sociais e as “dinâmicas de poder que as constituem” (EFREM FILHO, 2017, p. 24).

Nesse intermeio, entre as idas a campo e às minhas anotações, pretendo sugerir alternativas para a execução de pena que sejam menos dolorosas para LGBTQIA+, assim como fez Castilho (2007) ao pensar no encarceramento feminino. Dessarte, a missão é ir além da dogmática penal e trabalhar o invisível, pressupostos implícitos e acrílicos, na tentativa de provocar mudanças, ainda que pequenas, na situação (precária) do encarceramento de pessoas LGBTQIA+.

A tese está metodologicamente estruturada em cinco eixos principais:

No capítulo segundo, que sucede esta introdução, numa pausa utópica e metodológica, ao passo que me distanciei das regras de manuais tradicionais para compartilhar pensamentos e sentimentos que me impulsionaram a pesquisar e escrever, aproveitei para apresentar o campo e os aspectos metodológicos da pesquisa. Quis fazer uma bagunça necessária, uma bagunça interna e externa ao texto, algo que também pulasse para fora dele como forma de resistência à violência nas prisões. Afinal, como era de se esperar de um criminólogo crítico *queer*, resolvi subverter... como Carvalho (2014), não abro mão dessa

bagunça, até como baderneira forma de contestar, defendida pelo autor na epígrafe de sua dissertação, assinada pelo pensador Edson Milton Ribeiro Paes: no “silêncio profundo da certeza, ousou promover a bagunça barulhenta da contestação!” (p. 8).

Assim, esta tese representa e se apresenta para mim como uma maneira que encontrei de lutar por um mundo melhor e mais humano. Nós, pesquisadoras(es) *queer*, estamos em muito boa companhia, ao lado de estudiosas(os) que utilizam abordagens pós-estruturalistas, pós-modernistas e ainda bem próximas de pautas pós-coloniais, antirracistas e feministas – e a ideia é justamente esta, de, reunidas(os), desestabilizarmos as convenções tradicionais de gênero e pesquisa (BROWNE; NASH, 2010).

No capítulo terceiro, proponho pensar a dissidência dos corpos, contemplando sua multiplicidade de arranjos e composições étnicas, sexuais e de gêneros em meio às grades. Existe muita coisa ainda a ser concretizada no campo e as normativas não dão conta (e nunca vão dar) dos movimentos em meio à pluralidade de corpos e das interações de gênero e sexualidade cruzadas com outras dimensões da injustiça sistêmica produzidas no ambiente prisional. Em que pesem as discussões jurídicas recentes, ainda há uma escassez de pesquisas empíricas que prestigiem a fala das pessoas presas, as verdadeiras interessadas no tema (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018).

Para a construção do capítulo, utilizei-me dos dados etnográficos coletados durante a pesquisa. A atenção voltou-se, principalmente, para a escuta daquelas pessoas e ao que elas tinham a nos dizer sobre suas vidas e experiências dentro do ambiente prisional. Afinal de contas, são suas histórias, anseios, desejos e necessidades que mais importam na hora de pensar a política penitenciária e é com base nesses dados que podemos finalmente elaborar uma política penitenciária efetiva para as pessoas LGBTQIA+ em situação de cárcere.

No capítulo quarto, faço uma análise da recente Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b), que estabeleceu diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário com relação ao tratamento das pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade. A Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b) irá repercutir em toda a magistratura nacional, pois de agora em diante a(o) magistrada(o) deve zelar pelas condições de encarceramento de pessoas LGBTQIA+, sobretudo porque cabe a ela(e) também determinar o local de privação de liberdade da mulher trans/travesti em decisão fundamentada após consulta à pessoa sobre sua escolha¹⁴.

¹⁴ As reflexões conduzidas neste capítulo foram em grande parte publicadas na Revista Direito Público, no Dossiê Temático “Igualdade e diferença: dilemas e desafios do uso de categorias identitárias para a promoção dos direitos fundamentais de minorias políticas”, na forma de artigo intitulado “É possível pensar em um local “ideal” para mulheres trans/travestis nas prisões brasileiras? Uma reflexão a partir da experiência pernambucana” (2021), escrito em coautoria com minhas orientadoras, Marília e Cristina.

Para encerrar, faço uma reflexão e proponho algumas soluções que podem, em alguma medida, reduzir a dor e o sofrimento de pessoas LGBTQIA+ encarceradas. O campo esteve presente durante toda a escrita da tese, estando a teoria dissolvida em todas as páginas de modo a facilitar a compreensão de uma realidade que nem sempre refletiu na prática observada. Como era de se esperar, o campo se mostrou surpreendente, seguiu seu curso marcado pela imprevisibilidade dos achados e pela provisoriedade e incompletude das interpretações.

Bem, antes de continuar, há uma coisa que quero partilhar. O campo de pesquisa mostrou-me, mais uma vez, que as posições de gênero construídas por dentro e mediante o cárcere nada mais são que resultados de relações de poder e de situações contingenciais. É o “*macho*” quem ministra a dor, seja lá dentro, seja aqui fora. E é com essa lucidez que ainda me inquieta que caminho daqui em diante, pensando em maneiras de resistir e apresentando o campo e os desafios metodológicos encontrados na realização da pesquisa.

2 UMA PAUSA UTÓPICA E TEÓRICO-METODOLÓGICA: O CAMPO QUE FALA É O MESMO QUE ME MOVE

Quem nos deu permissão para praticar o ato de escrever? [...] Por que eles nos combatem? Por que pensam que somos monstros perigosos? Por que somos monstros perigosos? Porque desequilibramos e muitas vezes rompemos as confortáveis imagens estereotipadas que [...] têm de nós [...]

Não podemos deixar que nos rotulem. Devemos priorizar nossa própria escrita [...] joguem fora a abstração e o aprendizado acadêmico, as regras, o mapa e o compasso. Sintam seu caminho sem anteparos. Para alcançar mais pessoas, deve-se evocar as realidades pessoais e sociais – não através da retórica, mas com sangue, pus e suor [...] Escrevam com seus olhos como pintoras, com seus ouvidos como músicas, com seus pés como dançarinas. Vocês são as profetisas com penas e tochas. Escrevam com suas línguas de fogo. Não deixem que a caneta lhes afugente de vocês mesmas. Não deixem a tinta coagular em suas canetas. Não deixem o censor apagar as centelhas, nem mordanças abafar suas vozes. Ponham suas tripas no papel. (ANZALDÚA, 2000, p. 230-235)

Foucault (2006b) deixou no seu legado o grande ensinamento de que as pessoas são insubstituíveis por teorias e precisam falar por si: quando as(os) prisioneiras(os) se põem a falar sobre suas experiências, elas(es) próprias(os) expõem sua teoria sobre prisão, penalidade e justiça. Com certeza esse esforço discursivo e formativo “contra o poder, esse contra-discurso sustentado pelos prisioneiros ou por aqueles a quem se chamam delinqüentes, é isso o que conta, e não uma teoria sobre a delinqüência” (FOUCAULT, 2006b, p. 40). A atenção às narrativas das pessoas sobre suas dinâmicas de vida na prisão conduz a uma perspectiva baseada no que realmente importa para elas.

Spivak (2010), reconhecida nos estudos subalternos, também destaca a importância de compreendermos a situação da subalternidade na vida social, sobretudo para o enfrentamento dos discursos hegemônicos. Ela integra o conjunto de autoras(es) pós-estruturalistas decoloniais/pós-coloniais e marxistas, e sua crítica, que se desenvolve por essa base, faz com que assumam uma posição profundamente desconstrucionista. Com isso, consegue transitar em várias áreas do conhecimento e conectar seus estudos com a teoria *queer* e os feminismos.

Em seu livro “Pode o subalterno falar?”, Spivak (2010) adverte para que pesquisadoras(es) não atuem como meras(os) mediadoras(es), porta-vozes de experiências alheias, sobretudo porque uma fala intermediada silencia aspectos importantes da história que só poderia ser contada por quem a viveu. Particularmente, partilho da mesma ideia. Sabia que minha escrita em certa medida poderia tornar-se um local propício à expropriação, mas, assim

como os sujeitos desta pesquisa, eu me movimento neste texto. Sou tanto quanto eles, ou mais, dotado de complexidade e ambiguidade. E, em alguma medida, certamente também sou contraditório. Não estou imune às interferências, sejam elas internas ou externas a mim. Então, não poderia deixar de relançar as narrativas e os acontecimentos ao devir imperceptível das minhas compreensões. Escolhi entrar nessa zona de perigo com os cuidados devidos, acreditando que a esperança está no fazer uso dos recursos alternativos de enfrentamento, muito embora soubesse que toda estratégia está sujeita à apropriação e mudança de sentido.

Então, como “saber a diferença entre o poder que promovemos e o poder ao qual nos opomos?” (BUTLER, 2019, p. 398). O problema é que é impossível responder a essa pergunta, porque o poder nos constitui até enquanto o reelaboramos e tentamos nos opor a ele (BUTLER, 2019), “de modo que a recitação subversiva sempre envolverá certa dose de risco” e, por isso, exigirá de cada um de nós trabalho duro e vigilância constante“ (SALIH, 2015, p. 136). Além disso, com o passar do tempo no campo de pesquisa e intervenção, entre escutas e escritas, sentia-me mais preparado para fazer as traduções e sutilmente apresentar algumas de minhas percepções. Ao longo desse período deduzi que o maior problema a enfrentar não residia exatamente em apresentar aquilo que escutei durante o trabalho de campo, mas sobrepor minhas interpretações aos sujeitos e às suas vozes.

No que concerne à atribuição das identidades, a pesquisa aplicou o critério da autoidentificação, não obstante o posicionamento do movimento *queer* contrário à nomeação e categorização de sujeitos – afinal, a teoria existe para nos ajudar a refletir e não para ser aplicada pelas mesmas letras. Admito que ainda não estamos preparadas(os) para trabalhar identidades desafixadas dos conceitos, porque, sem eles, ainda não conseguimos pensar – decidi, então, empregá-las “sob rasura”, pensá-las “no intervalo”, “no limite”, como atitude de respeito ao autorreconhecimento de cada pessoa e de forma a viabilizar o exercício estratégico do pensamento (DERRIDA, 1981; HALL, 2014). Então, muito embora minha experiência nas unidades prisionais do estado de Pernambuco tenha demonstrado que pessoas habitam identidades e não se cristalizam nelas, sendo portanto tanto contingentes quanto provisórias, as pessoas serão tratadas tal como se identificam, como formas de produzir a si mesmas no contexto prisional, em termos de subjetividades, gêneros e sexualidades.

Durante a pesquisa chegaram até mim relatos dando conta, por exemplo, de “*gays*” compelidos a se hormonizar para permanecer “*protegidos*” no pavilhão destinado às pessoas LGBTQIA+ (*Diário de Campo*); de mulheres que se relacionavam com outras para suprir o abandono de suas(eus) companheiras(os) - uma vez que elas(es) não as visitavam - ou incorporavam atributos de masculinidade para ter privilégios em penitenciária feminina (*Diário*

de Campo); ou ainda de “*machos*”¹⁵ que se relacionavam às escondidas com mulheres trans/travestis, enquanto outros as estupravam mesmo se autodeclarando “*héteros*” - o relacionamento sexual predatório não abalava as concepções que tinham de si mesmos como machos (*Diário de Campo*). Nas Rodas de Conversa no Complexo do Curado, “*companheiros*” das travestis/mulheres trans dizem não fazer parte das pessoas LGBTQIA+, enquanto outros se autodeclararam como tal para ser alocados no espaço reservado (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

No mesmo sentido, nas entrevistas, *Wilma* se autodeclarou “*travesti*”, mas deu a entender claramente que à época de sua chegada na unidade prisional se reconhecia “*gay*” (e não “*travesti*”). Ao ser indagada sobre como se deu a passagem no pavilhão comum, principalmente em relação à convivência junto aos “*machos*”, ela esclareceu: “*fiquei com os machos, me comportei como eles, sou gilete*¹⁶, *sabe?* [explicou que disfarçava o comportamento para parecer um ‘*macho*’ e não sofrer violência]” (*Wilma – Entrevista PIG*). *Joana* explicou que para se sentir segura “*antes, eu tinha que me comportar como homem a pulso*” (*Joana – Entrevista PIG*). O companheiro de *Talía* “*não fica no Pavilhão E [Pavilhão LGBTQIA+], porque é homem!*” (*Talía – Entrevista PIG*). *Alex* (*gay*) relacionava-se com um detento de outro pavilhão, que tinha “*mulher, mas ‘cancelava as visitas íntimas com ela pra subir’ com ele para os encontros conjugais*” (*Alex – Entrevista PIG*).

Com isso quero chamar a atenção para o fato de que as identidades não são fixas e imutáveis, mas movimentam-se e fluem a depender do mundo e contexto em que se inserem. Ora, toda categorização é simplificadora e não dá conta do movimento dos sujeitos em suas complexidades nas mais variadas relações da vida cotidiana. Vê-se aí que não há problema em transitar entre os gêneros e os sexos, como também em querer permanecer neles. E isso ficou muito mais claro para mim na pesquisa de doutoramento. O que quero dizer é que perdemos muito tempo encaixando pessoas em ideais nossos e criando expectativas sobre elas, ou seja, rendemos importância exacerbada a coisas que deveriam ser livremente vividas mais que pensadas.

Por qualquer que seja o caminho escolhido, entrar no campo não é nada fácil. A tradução é uma técnica incapaz de representar todas as intenções das(os) falantes, até quando

¹⁵ Termo normalmente utilizado pelas mulheres trans/travestis para se referir aos homens que se consideram heterossexuais, mas se relacionam sexualmente com as pessoas LGBTQIA+, além de se aproveitarem dos serviços que elas prestam, tipo lavar suas roupas, fazer sexo, entre outros.

¹⁶ A expressão “*gilete*” foi utilizada por *Wilma* para transmitir a ideia de ela conseguir disfarçar seu comportamento (“*feminino*”) de modo a parecer-se com um “*macho*” e não, como usualmente se faz, no sentido de manter contatos sexuais com ambos os sexos.

livremente atribuem a si mesmas(os) identidades e contam sobre suas vivências. Por isso, impossível não reconhecer o desafio que me foi lançado quando me pus a interpretar narrativas e experiências que não são minhas e, ao mesmo tempo, à medida que as traduzia, passavam a ser. Entretanto, acredito que a pesquisa pode ser bem desenvolvida nesse território de fronteira, desde que tenhamos comprometimento ético com as(os) nossas(os) interlocutoras(es), que são as(os) verdadeiras(os) interessadas(os) na discussão.

Também não podemos perder de vista que existem pessoas silenciadas a todo momento e, em muitos casos, pela representação. As(os) subalternizadas(os) compõem os segmentos mais baixos da sociedade, são constituídas(os) “pelos modos específicos de exclusão dos mercados, da representação política e legal, e da possibilidade de se tornarem membros plenos no estrato social dominante” (SPIVAK, 2010, p. 12). Em outras palavras, são aquelas pessoas que não são levadas a sério, que são desconsideradas ou tratadas superficialmente, muitas vezes pela teoria, outras, por acadêmicas(os) e pesquisadoras(es)... sendo, portanto, destituídas de qualquer possibilidade de fala. Por isso, não evitei tomar partido e adotei uma metodologia engajada com as(os) que sofrem – definitivamente, não sou neutro!¹⁷

Assim, em alguma medida, este trabalho pode ser apreendido como um caminho alternativo de propagação de suas vozes, de seus conflitos. Quando me colocava a escrever, ali mesmo dentro do cárcere, com meu caderno de campo à mão, imaginava se aquelas narrativas ressoariam com alguma força para além das grades. Afinal, todas(os) nós merecemos ser ouvidas(os). E quando nos pomos a falar estamos agindo e interagindo, estamos criando um acontecimento (uma cena, uma aparição) que nos permite reunir equipamentos e produzir ou ampliar espaços coletivos de ação – ou seja, utilizando-me dos ensinamentos de Butler (2018), estamos a produzir localidades.

Esse horizonte utópico aparece para mim como tentativa de contestar o estado de calamidade instalado no sistema penitenciário, tendo em vista o propósito que o orienta de servir seletivamente de espaço reservado às(aos) excluídas(os). É, ao mesmo tempo, uma esperança de mudança e uma contestação crítica dessas condições orientadas para o futuro, “trazendo uma temporalidade futura em jogo no presente, a fim de perturbar esse presente” (BALL, 2016, pos. 3888).

Tal como ensina Santos (1999), quando pensamos em mudanças efetivas e emancipação, a utopia é o caminho. Então, precisamos trabalhar a partir do que existe para tentarmos reinventar um futuro das (ou sem) prisões, pois o fato é que a utopia não tem nada

¹⁷ Conclusões após algumas leituras (BECKER, 1977; OLIVEIRA, 1988; PIRES, 2012), sobretudo do texto “Neutros & neutros”, escrito pelo professor Luciano Oliveira.

de utópica. Talvez assim apareça alguma luz no fim do túnel para aquelas pessoas que lidam diariamente com a superlotação e enfrentam as terríveis condições dentro das unidades prisionais brasileiras.

Sem sombra de dúvida, a prisão é historicamente “a manifestação de poder mais delirante que se possa imaginar”. Castigo significa infligir dor intencionalmente, então aquelas(es) alvejadas(os) pelo sistema penal merecem algo que as(os) faça sofrer (CHRISTIE, 2017): pôr “alguém na prisão, mantê-lo em prisão, privá-lo de alimentos, de aquecimento [ventilação], impedi-lo de sair, de fazer amor etc.” (FOUCAULT, 2006b, p. 41). Lá é o único “lugar onde o poder pode se manifestar em estado nu, nas suas dimensões mais excessivas, e se justificar como poder moral [...]”; isso é o mais aterrorizante e fascinante nas prisões, pois “por uma vez o poder não se esconde, não se mascara, se mostra como tirania levada aos mais ínfimos detalhes, cinicamente ele próprio [...]” e sua ditadura “bruta se aparece então como dominação serena do Bem sobre o Mal, da ordem sobre a desordem” (FOUCAULT, 2006b, p. 41).

Não há escapatória, sem “utopia, podemos, de fato, simplesmente preservar estruturas de poder existentes” (BALL, 2016, pos. 3928). Sem esse horizonte utópico à vista para calibrar nossas esperanças e expectativas, manteríamos a cultura milenar de dominação guiada pelo senso comum de constituir-se a partir do domínio de outras pessoas. Temos que confiar no importante papel que as visões utópicas desempenham nas pesquisas, instituindo pautas críticas em suas agendas – é como se as utopias ativassem presenças (BALL, 2016; YOUNG, 1992).

O abolicionismo é uma manifestação típica de impulsos utópicos (YOUNG, 1992). Como abolicionista, eu não poderia mover-me sem essa utopia que me enche de forças para resistir e fazer críticas ao sistema de (in)justiça criminal, pois são elas que nos levam a “propor alternativas que vão muito além das respostas limitadas atuais de ‘crime’ focando em vez disso na erradicação de sistemas sociais baseados na desigualdade e sustentados por práticas de criminalização” (MALLOCH, 2013, p. 40).

Com o passar do tempo, em minhas idas e vindas ao campo, constatei que, de fato, a nossa tarefa de nos fazer entender por meio do relato do Outro, precarizado e subalternizado, é árdua e exige bastante prudência. Mas a verdade é que não existe um manual de instruções que ensine a maneira exata de entrar e explorar o campo. Ao entrar nele mantive-me alerta contra as armadilhas que poderiam surgir durante a pesquisa, porém não deixei isso atrapalhar meu papel que é, mais que tudo, o de encontrar alternativas para subverter o lugar da abjeção e

o de reduzir a dor o máximo possível. Esta, portanto, é uma pausa utópica e teórico-metodológica: o campo que fala é o mesmo que me move!

2.1 “*Cadeia não é lugar pra ninguém!*”: sobre uma política de alianças

Logo que comecei a compreender um pouco mais sobre como o SJC opera e as violências e injustiças que produz, percebi que não poderia seguir entrincheirado dentro dos muros da academia, porque não teria força suficiente para transformar nem ao menos um pouco a realidade prisional: o sistema penal em si é podre, sistemicamente injusto e violento (MOGUL; RITCHIE; WHITLOCK, 2011).

Julita Lemgruber (1999), em pesquisa intitulada “Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres”, mostra como a estrutura da instituição prisional permanece a mesma, talvez até mais sofisticada em perversas práticas jurídicas e penitenciárias. Assim, temos a dor como marca da história das prisões no mundo todo. Em prefácio à reedição da obra ela declara que é “impossível passar por uma prisão e sair sem marcas e feridas. Acontece com todos. Com os que para lá são mandados, para cumprir uma pena. Com funcionários e visitantes. E, por que não, com pesquisadores” (LEMGRUBER, 1999, p. 176). Comigo não seria diferente.

Por anos venho realizando trabalho de campo em unidades prisionais masculinas na cidade do Recife. No decorrer desse processo etnográfico, lembro-me das unidades prisionais que visitei desde que entrava, do ranger das grades que se abriam e fechavam, servindo de fronteira (e de comunicação) entre o mundo “de fora” e o mundo “de dentro”¹⁸; do caminhar entre os corredores, pavilhões e celas, do forte mau cheiro, que chegava a ser sufocante; das pessoas amontoadas umas em cima das outras, muitas com as mãos penduradas nas grades implorando por socorro; de seus olhares que transmitiam sofrimento, medo e angústia – uma realidade desconhecida para mim, até o dia que me vi ali por pequenos instantes enquanto pesquisava. E toda vez que eu saía, eu me perguntava: como é possível manter pessoas ali? Enfim, era uma dor que eu jamais imaginei existir – eu via a morte nos vivos. Afinal de contas, “não morrer, nem sempre é viver” (EVARISTO, 2016). “*Cadeia não é lugar pra ninguém!*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

¹⁸ A prisão não é um universo apartado: o mundo “de fora” e o mundo “de dentro” comunicam-se e retroalimentam-se. Quero dizer que existem vasos comunicantes que conectam a prisão com outras dimensões do mundo social (GODOI, 2010), sendo as penas carcerárias, como parte do cotidiano, distribuídas socialmente conforme uma lógica própria de sistema.

A presente exposição pretende contribuir com uma reflexão sobre quais sujeitos suportamos ou não conhecer, pois a maneira como percebemos as pessoas ao nosso redor reflete o tipo de tratamento prisional que aceitamos. Mas o que devemos sempre ter em mente é que, quando naturalizamos a prisão e não buscamos alternativas a ela, concordamos com toda dor e sofrimento que ela produz¹⁹. É, de certo modo, o desdobramento de tudo que está implicado nessa relação de sociedade-cárcere e que eu tenho tentado trabalhar até aqui: de como esse “Outro” aparece para “Mim”. Isso leva a que algumas pessoas suportem certas situações, o que talvez também justifique o fato de nossas prisões funcionarem como senzalas modernas onde empilhamos pessoas, em sua esmagadora maioria negras²⁰, que se revezam para dormir por falta de espaço, deixando-as sem acesso a uma comida minimamente digna, água potável e produtos de higiene pessoal. Isso me apareceu como um dado de realidade todas as vezes que visitei uma unidade prisional:

É muita gente aqui dentro! A comida é de péssima qualidade [...]. É uma em cima da outra [amontoadas]. Aqui parece uma casa de pombos [lotada]. Ninguém tem nada a perder aqui mais não! [...] Dão isso aqui pra gente comer, moço [almoço]! Olha aqui, o frango vem quase falando [cru]. (Rodas de Conversa – Complexo do Curado)

O marcador social de raça é um critério a ser considerado nas unidades prisionais da RMR: “O índice de negros e pardos que compõe as populações LGBTI corresponde a 78,1%, ou seja quase 80%” (Análise Documental – Relatório Fortalecer 2019, p. 122)²¹. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais – Antra (BENEVIDES, 2022, p. 15) destaca a predação estrutural das pessoas negras em prisões brasileiras, principalmente das travestis negras e periféricas, visto que são locais onde historicamente se reproduz “o modelo de navios negreiros abarrotados de corpos ‘indigentes’, amontoando-os em pequenos cubículos, ampliando o superpovoamento da prisão”, e se reforçam “estigmas, mitos, preconceitos e modos de aniquilação [...] difundidos na sociedade”.

¹⁹ A dor é “uma experiência que deve ser reconhecida, nomeada e, em seguida usada de alguma forma para que a experiência mude e seja transformada numa outra coisa: força, conhecimento ou ação. O sofrimento, por outro lado, é o pesadelo revivido da dor não analisada e não metabolizada” (AUDRE LORDE, 2007, p. 172).

²⁰ O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen (BRASIL, 2017) publicou dados acerca da raça, informando que 64% da população prisional é composta por pessoas negras (o percentual da população brasileira acima de 18 anos representa 53%, em 2015), indicando a sobrerrepresentação desse grupo populacional nas prisões.

²¹ A ONG GTP+ possui um projeto destinado às pessoas LGBTQIA+ presas em Pernambuco, qual seja: o Projeto Fortalecer para Superar Preconceitos. A partir das atividades realizadas, apresenta relatórios contendo informações sobre o perfil socioeconômico, bem como outros sobre a realidade encontrada nas unidades prisionais. A presente tese analisou os documentos (relatórios) produzidos em 2015 (Relatório Fortalecer 2015) e em 2019 (Relatório Fortalecer 2019).

O racismo latino-americano mostrou-se altamente sofisticado para manter as(os) negras(os) em uma “condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças a sua forma ideológica mais eficaz” (GONZALEZ, 2011, p. 15):

[...] a ideologia do branqueamento, tão bem analisada por cientistas brasileiros. Transmitida pelos meios de comunicação de massa e pelos sistemas ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores da cultura ocidental branca são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca comprova a sua eficácia e os efeitos de desintegração violenta, de fragmentação da identidade étnica por ele produzidos, o desejo de embranquecer (de “limpar o sangue” como se diz no Brasil), é internalizado com a conseqüente negação da própria raça e da própria cultura (GONZALEZ, 2011, p. 15).

Davis (2019) explicita que, em virtude do racismo, a figura do “criminoso” está, no imaginário social, associada às pessoas negras, sendo a prisão, portanto, uma instituição ideologicamente montada para funcionar como um espaço no qual se depositam as(os) indesejáveis, o que nos livra do compromisso de refletir sobre questões que de fato afetam “essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais”. (p. 17). Esse viés ideológico é o que também nos livra de “nos envolver[mos] seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global” (p. 17).

Desse modo, a prisão tornou-se “um buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo”, tendo o encarceramento em massa como motor que “gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão” (DAVIS, 2019, p. 17). Em outras palavras, o capitalismo experimentado nas Américas

[...] se estruturou atrelado ao racismo e ao sexismo, que constituíram, assim, a tríade da dominação-exploração no continente e estruturou sociedades fundamentadas na descartabilidade e superfluidade de sujeitos negros, femininos, feminizados e empobrecidos. Sob tal condição, a prisão, elemento indispensável ao sistema de opressão racista-heterossexista-patriarcal-capitalista, não só é constituída como mecanismo imprescindível ao modelo de sociedade vigente nas Américas, como é legitimada como lugar destinado aos indivíduos listados como público-alvo daquela forma terminal de poder (NEVES, 2022, p. 45).

Costumo dizer que “a prisão é o lugar perfeito para abjeção, e sua estrutura consegue reunir no mesmo espaço indivíduos que são, sob algum aspecto, indesejados no meio social, colocando-os uns contra os outros”: tornou-se uma verdadeira arma de extermínio (DOERING, 2018, p. 167). Não à toa, a política do encarceramento em massa tem como alvo “pessoas que se encontram às margens de uma classe social branca e dominante” (NUNES;

MACEDO, 2021, p. 4). Contudo, a raça não vem desacompanhada, mas associada a um embaraço de relações. Emaranham-se as variáveis classe, raça, gênero e sexualidade, de modo a criar hierarquias garantidoras da superioridade masculina e branca. Assim, “a afirmação de que somos todos iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades” (GONZALEZ, 2011, p. 15).

A dominação implica a interseção de diversos marcadores que se relacionam e se constituem reciprocamente de maneira dialética. Classe/raça/sexualidade/gênero, embora pertençam à mesma estrutura de dominação, são sistemas diferenciados de violência, que se combinam entre si (AKOTIRENE, 2019; DAVIS, 2016; DOERING, 2018; HOOKS, 1981; COLLINS, 2019; LORDE, 2007). Ou seja, representam modalidades de opressão que se relacionam umas por meio das outras, mas nunca de maneira isolada. Porém, quando combinadas, a opressão é potencializada. Assim, admitir a importância da interseccionalidade²² entre tais marcadores consiste em reconhecer a importância e a necessidade de assumir como compromisso político o enfrentamento dos sofisticados sistemas de opressão. A sofisticação encontra-se materializada nos

[...] vários eixos de poder, isto é, raça, etnia, gênero e classe constituem as avenidas que estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos. É através delas que as dinâmicas do desempoderamento se movem. Essas vias são por vezes definidas como eixos de poder distintos e mutuamente excludentes; o racismo, por exemplo, é distinto do patriarcalismo, que, por sua vez, é diferente da opressão de classe. Na verdade, tais sistemas, freqüentemente, se sobrepõem e se cruzam, criando intersecções complexas nas quais dois, três ou quatro eixos se entrecruzam (CRENSHAW, 2002, p. 177).

“Gênero inscreve o corpo racializado” (AKOTIRENE, 2019, p. 19). Assim, nós todas(os) devemos manter-nos comprometidas(os) ética e politicamente com a superação das estruturas, pois são estas que criam identidades subalternas, submetendo-as a preconceitos e subordinações de classe, de raça e gênero e às opressões estruturantes (AKOTIRENE, 2019), além de discriminar, excluir posicionar e, finalmente, empurrar sujeitos para o lugar da abjeção. A “interseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas [capitalismo, racismo, cisheteropatriarcado etc.], a interação simultânea das avenidas identitárias”, sendo, portanto, essencial para compreender que as relações sofisticadas de poder “são imbricadas em múltiplas estruturas dinâmicas, sendo todas merecedoras de atenção política” (p. 14).

²² A interseccionalidade “busca capturar as conseqüências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, as opressões de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (CRENSHAW, 2002, p. 177).

O gênero mostra-se uma categoria analítica central neste trabalho para se pensar as desigualdades e a distribuição do poder em ambientes carcerários, principalmente quando resultantes das diferenças entre os sexos. Segundo Scott (1995, p. 86), “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e [...] uma forma primária de dar significado às relações de poder”. Minorias sexuais e de gênero, quando encarceradas, vivenciam experiências únicas em presídios masculinos e recebem dose adicional de punição. Experimentam maiores taxas de violência física, sexual e psicológica, além de estarem submetidas à discriminação e à vitimização potencializada (DONOHUE; MCCANN; BROWN, 2021). São pessoas implicadas em diferentes atos de brutalidade: negociadas pelos homens presos, compelidas a ter relações sexuais e coagidas a executar tarefas típicas da “mulher”, sem nada receber por isso, como “arrumar”, “limpar”, “cozinhar” e “lavar” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Ademais, permanece a tradição penitenciária de colocá-las em espaços destinados aos criminosos sexuais: “[...] *as homossexuais eram colocadas com os tarados [estupradores] e com esse povo maldiçoado [homicidas]*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Em resumo, sofrem “um sem-número de abusos” nas prisões, como:

[...] ter[em] seus cabelos cortados, serem obrigadas a usar roupas masculinas, sofrer[em] estupros e coações para servirem de “mulas” para o tráfico de drogas (quer dizer, ter que carregar as drogas dentro do corpo), sendo trocadas por maços de cigarro, dinheiro ou drogas, etc. (FERREIRA, 2015, pos. 2262).

A disciplina como fórmula de controle de corpos desviantes se repete com um toque de sofisticação no sistema prisional – traço distintivo da modernidade, pois incute na cabeça das pessoas a ideia de humanização das penas. Entretanto, o que temos observado é que as práticas não mudaram tanto assim, continuam sendo praticamente as mesmas. As penas continuam sendo mais cruéis do que nunca e, apesar de a pena de morte ser vedada pela Constituição Federal (BRASIL, [2017]), pessoas continuam morrendo em prisões em todo o país – o que cresceu exponencialmente com o advento da pandemia. Pessoas são tratadas como coisas dentro das prisões numa perspectiva de racialidade e gênero, o que contribui para a instalação de quadros de depressão que, “por vezes, levam essas pessoas a cometer suicídios dentro ou fora das prisões. No último ano, a ANTRA recebeu diversas denúncias de suicídios dentro do sistema prisional” (BENEVIDES, 2022, p. 16). Em que pese a escassez de pesquisas

sobre as mortes sob custódia prisional no país, é certo que as prisões brasileiras matam, e essas mortes não importam, seja ao Estado, seja à sociedade em geral (CHIES, 2022)²³.

Este estudo proporciona, assim, uma oportunidade de nos darmos conta da manipulação que envolve nossas práticas e discursos, pois uma dada ordem de poder produz propositalmente supostas “verdades”. Tal como ensina Foucault (2006b, p. 262), o poder é multifacetado: opera na vida sexual, na família, na forma como se trata os “loucos”, na exclusão de pessoas homossexuais, nas relações entre os homens e as mulheres, “todas essas [...] relações políticas. Só podemos mudar a sociedade sob a condição de mudar essas relações” (FOUCAULT, 2006b, p. 262).

E tudo isso foi só para mostrar contra o que estamos lutando, mas sem perder de vista que a sociedade foi ensinada a condenar e desprezar o que não entendia ou julgava diferente. O Gigante Punitivo, esse “fantasma” que “assombra” por todos os lados, é contra ele que estamos lutando! Porque a resposta penal, as dores infligidas e as mortes causadas nunca foram suficientes para satisfazer esse “gigante criminalidade” (ANDRADE, 2016, p. 38). Para desempoderá-lo precisamos encontrar maneiras de resistir²⁴. Para isso, é necessário que nos mantenhamos abertas(os) a diálogos (alianças), articulações fundamentais para debater soluções sobre os problemas que encontrei na prisão. Resistir é um ato solidário e não solitário. Esses movimentos de resistências, que Butler (2020) denomina de assembleias estratégicas, são representados por vozes múltiplas e plurais. No coletivo, a performatividade²⁵ abandona a vulnerabilidade e a condição precária do corpo individual e ganha nova forma na associação coordenada e plural de ações e práticas de resistência.

Quando deparei com a situação desumana e violenta a que estavam submetidas as pessoas LGBTQIA+ nas prisões, tentei vislumbrar mecanismos aptos a impulsionar mudanças na prática penitenciária. A teoria da aliança e, conseqüentemente, a noção de assembleia (BUTLER, 2018) fez-me avaliar a importância da união entre as pessoas em um mundo onde a injustiça e a violência tomaram conta do viver costumeiro de determinados indivíduos. Essa

²³ Observe-se que, para 2015, “o Depen apresentou comparativo da taxa de suicídios por 100 mil pessoas entre a população total do Brasil e a população encarcerada: 5,5 por 100 mil, no Brasil; 22,2 por 100 mil no sistema prisional” (CHIES, 2022, p. 132).

²⁴ Resistam juntos: “Homens, mulheres, transsexuais, travestis, queers, intersexo, uni-vos! Pretos, brancos, amarelos, vermelhos, uni-vos” – clama Santos (2018, p. 367), em Aula Magistral: “É possível descolonizar o marxismo? Capitalismo, colonialismo e patriarcado”.

²⁵ Essa força performática que produz sujeitos e os convoca a assumir uma posição menor e inferiorizada cumpre uma missão, uma vez que palavras não são neutras, mas carregam em si vestígios antigos de uma história de desprezo e ódio (LOURO; LEITE JÚNIOR; PEREIRA, 2015). As(os) autoras(es) lembram-nos de que o lugar da abjeção é construído por meio da repetição do discurso de ódio. Tal como se fosse um processo de repetição forçada, pois apenas se reiteradas no tempo poderiam se concretizar no mundo”. Discurso faz, produz modalidades de sujeitos e posiciona-os conforme direciona os privilégios (de alguns) e o ódio (de outros).

solidariedade social que se apresenta de certo modo paradoxal, “ao mesmo tempo triste e alegre”, emerge de uma necessidade de “reunião representada por corpos sob coação ou em nome da coação, quando a própria reunião significa persistência e resistência” (BUTLER, 2018, p. 32).

Resistir é ato de coragem que não faria sentido, seria ininteligível, fora da multiplicidade e da pluralidade. Ninguém é tão bom o suficiente para combater sozinho a violência e o ódio do mundo. Porque se quem fala (ofende) não fala (ofende) sozinho, ecoa várias vozes (discurso de ódio²⁶), quem resiste também não pode resistir sozinho, deve reunir-se em assembleias para deliberar sobre projetos e estratégias de mudanças. A reunião, essa representação corpórea, mostra-se fundamental para que os atores do sistema penal tenham a certeza de que existem pessoas e instituições em alerta e preocupadas com as pessoas LGBTQIA+ no cárcere pernambucano.

Mas, ao mesmo tempo, essa vulnerabilidade e essa atenção das instituições públicas e das ONGs, de certa forma obriga[m] o Estado, mesmo que haja essa ausência de vontade, obriga[m] a administração [prisonal] a tomar algumas providências no que tange à proteção. (Diário de Campo)

À vista disso, optei por sair em busca de um espaço onde indivíduos compartilhassem dos mesmos interesses e ideais e também prezassem pela via de diálogo permanente com aquelas(es) que atuam de alguma maneira no sistema penitenciário pernambucano. O objetivo seria definir uma linha de ação conjunta para melhorar as condições das pessoas LGBTQIA+ presas no estado – enfim, tratava-se de uma questão de redução de danos, melhor, de dores. Em outras palavras, percebi que teria inevitavelmente que me aliar com outras pessoas e dialogar em outros espaços.

Nossa sobrevivência depende da convivência e se realiza à medida que lutamos em nome de pessoas que seletivamente foram colocadas “à margem como dispensáveis” e empurradas “para além, para zonas de não existência” (BUTLER, 2021, pos. 578). As alianças construídas foram imprescindíveis para o desenvolvimento do trabalho. Sem elas, seria impossível a investigação com o nível de detalhamento e complexidade esperado para uma pesquisa de doutoramento.

²⁶ Louro, Leite Júnior e Pereira (2015) explicam que o lugar da abjeção, construído pelo discurso de ódio, ganha força nas repetições dos insultos e das injúrias. Para as(os) autoras(es), as(os) agentes dessas agressões não são soberanas(os) e únicas(os): suas falas são tributadas de discursos muito mais amplos, que tendem a reciclar e renovar o discurso de ódio para além do sujeito da fala, porque esta ecoa outras vozes.

E aqui abro um parêntese para ressaltar que o Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo (ONG GTP+ ou GTP+) e a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos do MPPE contribuíram sobremaneira para a realização desta pesquisa. Foram importantes parcerias, que, sem dúvidas, abriram portas e agregaram ainda mais valor à investigação. Estrutturamos uma rede de contato permanente, visando colher informações mais precisas a respeito das unidades prisionais do estado e contribuir para a produção de melhorias nas condições de cárcere para as pessoas LGBTQIA+. Realizamos um grande encontro, por meio do qual construímos uma política de alianças, algo para além da teoria.

2.1.1 O Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo (ONG GTP+ ou GTP+)

O GTP+ é uma organização não governamental (ONG), de base comunitária e sem fins lucrativos, fundada por pessoas vivendo com HIV/aids. Com cerca de duas décadas de atuação em Pernambuco, a entidade tem investido no fortalecimento social, político, econômico e subjetivo de pessoas vulneráveis, estando, inclusive desde o ano de 2006, atuando junto a reclusas(os) e egressas(os) do sistema prisional pernambucano, principalmente pessoas LGBTQIA+ e as que vivem com HIV/aids (Pessoas Vivendo com HIV e Aids - PVHA).

Minha aproximação com a ONG GTP+ começou quando, em 2016, descobri que a instituição tinha um projeto destinado à população presa das unidades prisionais do estado pernambucano, qual seja: o Projeto Fortalecer para Superar Preconceitos (doravante Projeto Fortalecer). Uma aproximação inevitável, considerando a temática que me propus a pesquisar. Ademais, destaco que os primeiros espaços reservados às pessoas LGBTQIA+ no Brasil foram provenientes de articulações entre movimentos LGBTQIA+ e Estado, tendo, algumas vezes, contribuição de universidades e organizações que militam em defesa dos direitos humanos e ONGs (ZAMBONI, 2020).

Em 2018, o GTP+, de modo a contribuir com políticas penitenciárias efetivas, realizou o mapeamento e cadastramento das pessoas LGBTQIA+ e PVHA em situação de cárcere na Região Metropolitana do Recife (RMR). Entre os recortes apresentados estão: cor, escolaridade, renda, acesso aos serviços de saúde e garantia de direitos à sociedade e ao governo. No ano de 2019, continuou com suas atividades em dez unidades prisionais da RMR: o Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everardo Lima (Cotel), a Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima (CPFal), a Colônia Penal Feminina do Recife (CPRF), o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), a Penitenciária Agro-Industrial São João (PaisJ), o Presídio Asp Marcelo Francisco de Araújo (Pamfa), o Presídio Frei Damião de

Bozzano (PFDB), o Presídio de Igarassu (PIG), o Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB) e a Penitenciária Professor Barreto Campelo (PPBC).

Na condição de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Grupo Asa Branca de Criminologia) e representando a Defensoria Pública da União (DPU), por intermédio da Secretaria de Atuação no Sistema Prisional (Sasp), participei e contribuí com o desenvolvimento da IV Edição do Projeto Fortalecer, cujo objetivo principal era fortalecer as pessoas LGBTQIA+ e PVHA em situação de cárcere em unidades prisionais e hospital de custódia na RMR. As atividades do projeto destinaram-se a mapear e atualizar a situação e o contexto das pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade; realizar atendimento jurídico, psicológico e social; e promover capacitações e oficinas temáticas²⁷.

2.1.2 Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos do MPPE

O Ministério Público (MP), conforme se depreende da leitura do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, [2017]), é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Em poucas palavras, o órgão ministerial atua para que os direitos das pessoas e da população em geral sejam respeitados pelas entidades, instituições estatais (ou não), empresas, agentes públicos e pelos próprios cidadãos. Ou seja, é uma instituição que trabalha pela cidadania e justiça social e tem como missão fazer com que as leis sejam cumpridas, pois age constitucionalmente como fiscal desse cumprimento.

Minha aproximação com o MPPE começou quando, em 2016, soube das inspeções realizadas por promotoras(es) de justiça em presídios pernambucanos. O objetivo das visitas era verificar as condições dos espaços de vivência específicos para as pessoas LGBTQIA+ presas no estado. Essa notícia veiculada pelo MPPE apareceu para mim como um despertar de um “dado” (DOERING, 2018).

²⁷ Conforme destacado no Relatório Pedagógico do Projeto Fortalecer (2019, p. 115): “A desenvoltura do projeto, além de beneficiar os beneficiários diretos, como apenados LGBTI e PVHA (pessoas vivendo com HIV e Aids), seus familiares, agentes públicos e pessoas interessadas sobre o tema, trouxe importante benefício institucional para o GTP+, como maior empoderamento sobre a temática, manutenção de equipe profissional voltada à população de extrema vulnerabilidade social, promoção de discussões aprofundadas sobre o desenvolvimento de programas, e políticas públicas mais efetivas, nos espaços políticos alcançados, e a criação de novas e importantes parcerias, como a Defensoria Pública, Grupo de Criminologia Asa Branca e a Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)”.

Ao lado disso, soube também do procedimento instaurado pela Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos do MPPE para verificar se os direitos daquelas pessoas estavam sendo observados no Complexo do Curado (o IC 16004-0/8). Ressalto que o complexo prisional estava sendo alvo de intervenções da CorteIDH, tendo, em virtude disso, suas unidades prisionais inspecionadas pelo MPPE. A partir de então, as atividades realizadas pela Promotoria de Justiça representavam parte significativa da pesquisa.

2.2 Um campo multissituado

Em razão da sensibilidade do tema em questão, o trabalho demandou várias frentes de análise para a construção do conhecimento, com acesso a diferentes instâncias e processos de Estado e interlocutoras(es), envolvendo um processo descontínuo mas articulado de produção de dados. Desde o início, a escolha pela multissituidade²⁸ do campo deveu-se à necessidade de tentar compreender um pouco mais sobre o encarceramento de LGBTQIA+, principalmente considerando a escassez de pesquisas empíricas nessa área à época que iniciei a pesquisa (BUIST; LENNING, 2016)²⁹. Vi-me diante de uma absoluta falta de informações e de referenciais teóricos que pudessem melhor me orientar e, diante disso, recorri à literatura estrangeira e tive que definir alguns critérios para não perder de vista a realidade prisional local.

Então, em minhas viagens por outras culturas, tratei como prioridade os elementos particulares para não incorrer numa espécie de colonialismo maligno e, conseqüentemente, fazer um transplante “assombroso” daquilo que chegava até mim (BERGALLI, 1983; SOZZO, 2014). É porque embora entenda pela possibilidade de diálogos, precisava manter-me alerta contra os sinais de apropriação criminológica indevida e os desencontros empíricos entre as realidades comparadas. A chave de leitura para a compreensão dos dados exteriores deveria estar muito bem afinada com meu campo de pesquisa, assim conseguiria conferir continuidade adequada ao cenário prisional analisado³⁰.

²⁸ Essa modalidade de pesquisa despertou o interesse do antropólogo George Emmanuel Marcus na década de 1990, dado que possibilita ao pesquisador seguir por caminhos inesperados a depender dos imprevistos que surgem no trabalho de campo (MARCUS, 2015).

²⁹ Existiam algumas publicações dedicadas a discutir as experiências de LGBTQIA+ com o Sistema Jurídico Penal antes de 2014, mas a pesquisa era limitada e a recepção das(os) criminólogas(os) um tanto morna. A título de exemplo, temos artigos científicos publicados na década de 1990 por Groombridge (1999) e Tomsen (1997); o livro “*Queer in(j)justice: the criminalization of LGBT people in the United State*”, publicado em 2011 por Mogul, Ritchie e Whitlock; a obra “*Handbook of LGBT communities, crime, and justice*”, organizada por Peterson e Panfil, em 2014 (BUIST; LENNING, 2016).

³⁰ Batista (2011) alerta-nos sobre o movimento antropofágico na construção das criminologias críticas, quando apenas aceitamos acriticamente, recebemos e digerimos teorias advindas do centro hegemônico – traduções traidoras. Pergunta-se: “De que maneira a criminologia faz parte da grande incorporação colonial nesse

A criminologia *queer* era o que faltava para provocar o giro das minhas intenções e sofisticou a lente epistemológica da criminologia com a qual costumava trabalhar. O *queer* é em si um movimento perturbador que problematiza os saberes constituídos pela criminologia crítica, ajudando-nos a pensar políticas penitenciárias dirigidas a refletir sobre a dissidência dos corpos em meio à multiplicidade de possibilidades, arranjos e composições étnicas, sexuais e de gêneros que se estabelecem no contexto prisional. Tudo começou em Marx e o capitalismo é o ponto de partida para a análise da criminologia crítica (BATISTA, 2011). Todavia, existe muita coisa a fazer, outros marcadores para articular e muitas vidas a considerar.

Ademais, é importante considerar que a criminologia crítica (inclusive a criminologia *queer*) ainda permanece comprometida com os anseios políticos e teóricos do Norte global (CARRINGTON; HOGG; SOZZO, 2016). Assim, desenvolver uma criminologia *queer* dedicada ao Sul global mostra-se um desafio necessário para a atualidade (BALL; DWYER, 2018). A criminologia do sul convoca-nos a pensar em uma criminologia *queer* aplicada a uma realidade fora do contexto do Norte global, de modo que as reformas da justiça criminal desenvolvidas atendam às necessidades das pessoas LGBTQIA+ do Sul global, ou seja, seria um caminho para elaborar práticas (políticas penitenciárias, por exemplo) e produzir respostas conceituais mais adequadas às injustiças vividas por sujeitos dissidentes de sexualidade e/ou gênero do Brasil e da América Latina (BALL; DWYER, 2018).

No começo, sentia falta de mais pesquisas empíricas nacionais. Deparar com a obra de Guilherme Gomes Ferreira em 2017, “Travestis e prisões: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil” (FERREIRA, 2015), significou um grande incentivo ao desenvolvimento do meu trabalho. O autor passou a ser uma referência permanente em meus estudos, em particular porque percebi que sua abordagem era em alguns aspectos semelhante à minha. Desde então, conheci outros trabalhos que tratam desse tema e pude estabelecer importantes pontos de conexão com outras realidades prisionais do país.

Bovo (2020, p. 273) fez escavações em busca de produções científicas³¹ sobre as “relações entre travestis e questões de segurança pública, sobretudo as ações que partem de seus agentes”. Em seus achados, constatou que a partir da década de 1990 houve um crescimento significativo no volume de publicações, inclusive em razão das discussões desencadeadas a partir da teoria *queer*, embora em termos quantitativos o número ainda permaneça baixo, quando comparado com a produção total de livros, teses e dissertações (BOVO, 2020).

processo civilizatório? Quantas rupturas criminológicas serão necessárias para reconstruir nosso objeto, nossa metodologia, a nosso favor?” (p. 17).

³¹ Bovo (2020) considerou, para o levantamento bibliométrico das produções científicas, livros, capítulos de livros, teses, dissertações e artigos publicados em periódicos e anais de eventos.

A análise bibliométrica apresentada por Bovo (2020) subdivide-se em cinco temas. O Tema 4, “Sistema prisional e encarceramento de travestis”, desponta no levantamento em virtude das condições brutais “vivenciadas pelas travestis no sistema carcerário” (BOVO, 2020, p. 284): 40,90% das obras analisadas denunciam os problemas de um sistema que não foi pensado para mulheres trans/travestis. Muitos dos trabalhos abordam casos de presídios que possuem espaços específicos para LGBTQIA+, mas também apontam as dificuldades que tais pessoas suportam quando são colocadas no cárcere (BOVO, 2020).

Em todo caso, há muito a ser pensado sobre a temática. Só a partir de 2012, intensificou-se a produção científica sobre o encarceramento de pessoas dissidentes de gênero e sexualidade (BOVO, 2020); e apenas em 2014 foi editada a primeira normativa preocupada com a temática, a Resolução Conjunta nº 1/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD (doravante Resolução Conjunta nº 1/2014), a partir da qual se estabeleceram os parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTQIA+ em prisões brasileiras e determinou-se a obrigatoriedade de oferecimento de espaços de vivência específicos em unidades prisionais masculinas (BRASIL, 2014).

Assim, precisei encontrar uma maneira de viver o campo das mais diversas formas. É por isso que me propus a “explorar os muitas vezes inesperados caminhos abertos pelo trabalho de campo. Nesta longa e acidentada caminhada, cruzei inúmeras fronteiras disciplinares” (ZAMBONI, 2020, p. 47). E o paradigma da multissituação encarregou-se de movimentar “resultados etnográficos, tais como pensamento, conceitos, especulações fundamentadas – protótipos – por entre diferentes micropúblicos que ela modestamente constitui para seus propósitos através de colaborações” (MARCUS, 2015, p. 422).

A construção do trabalho partiu de uma abordagem qualitativa e se desenvolveu em meio às mais diversas interações com documentos, espaços e pessoas que ou participavam ou estavam envolvidas com o objeto do estudo. Dediquei-me a encontrar caminhos viáveis no campo de pesquisa, valendo-me da escrita, de estratégias metodológicas diversificadas e de saberes combinados de várias áreas: entrevistas/Rodas de Conversa (cujas narrativas eram cuidadosamente lançadas no meu diário de campo); registros empíricos de audiências públicas; análise processual/documental (etnografia de documento), etc. Tal como ensina Deleuze (1992, p. 63), entendo que “pessoas fortes não são as que ocupam um campo ou outro é a fronteira que é potente”. Esse processo etnográfico se deu em duas dimensões, macro e micro.

2.2.1 Processo etnográfico: dimensões macro e micro da pesquisa

Os espaços de diálogos criados nesta pesquisa, a interação e contextualização das diversas narrativas e o contato com os documentos (“papéis”) possibilitaram a produção de importantes dados etnográficos. Tais registros serviram de meios para facilitar a compreensão dos discursos e das práticas observadas em ambientes carcerários, porque mais vale ir a campo que gastar tempo desenvolvendo conceitos e normativas³² distantes da realidade.

Porém, existem características que dizem respeito às próprias especificidades do campo de pesquisa prisional que se contrapõem às da pesquisa de campo clássica e às exigências da antropologia no que toca à permanência no campo. Pensando nisso, decidi empregar diferentes tipos de instrumentos para compor a coleta de dados e realizar a posterior análise, de modo a conhecer a realidade.

A pesquisa desenvolveu-se mutuamente, e de certo modo gradativamente, nos contextos macro e micro. A dimensão macro de pesquisa abrange a pesquisa em sua totalidade, tanto a etnografia focalizada quanto a etnografia documental. Especificamente no contexto micro, mais relevante, considere apenas a etnografia focalizada³³ (campo da pesquisa narrativa), que se deu a partir de uma interlocução com as pessoas LGBTQIA+ do cárcere pernambucano, nas entrevistas (PIG) e nas Rodas de Conversa (Complexo do Curado). Esses dois momentos etnográficos, embora distintos, estão reciprocamente implicados nesse processo de fazer o campo de pesquisa.

O processo etnográfico multissituado permitiu-me problematizar de que modo pessoas dissidentes de gênero e sexualidade são geridas dentro de estabelecimentos penitenciários em meio a disputas. De um lado existe a lógica do sistema, por meio da qual disciplinam-se corpos, do outro, pessoas/instituições que confrontam essa regulação e reclamam direitos. Minhas expectativas estavam voltadas para buscar respostas às complexidades que rondam o ambiente prisional, desse modo, alguns caminhos foram sendo delineados pelo campo de pesquisa para a composição da análise.

³² São diversas as normativas que discorrem sobre essas pessoas vulneráveis, seja no âmbito nacional, seja no internacional, sendo as principais: os Princípios de Yogyakarta (2007); a Resolução Conjunta nº 1/2014 (BRASIL, 2014); e a Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b). Esclareço que em razão da relevância das alterações produzidas pela Resolução nº 366 do CNJ (CNJ, 2021) na Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b), abordarei o normativo com mais profundidade no quarto capítulo.

³³ A etnografia focalizada restou caracterizada pela permanência curta no campo prisional para proceder ao levantamento de informações (ROSENTHAL, 2014), isso porque não é permitido à(o) pesquisadora(or) permanecer por um longo espaço de tempo em estabelecimentos prisionais, por conta disso, o levantamento de dados etnográficos no âmbito da pesquisa narrativa aconteceu no momento das visitas para a realização das entrevistas e Rodas de Conversa.

2.2.1.1 *Etnografia Documental (2016-2020): o papel aguenta tudo!*³⁴

Dediquei parte de minha pesquisa a examinar documentos elaborados sobre a temática estudada. Desse modo, a presente tese também analisou registros documentais, sendo esses “papéis” instrumentos capazes de produzir realidade e conferir materialidade aos sujeitos implicados no processo de encarceramento (FREIRE, 2016). Afinal de contas, é preciso que se diga que “papéis” também produzem verdades e servem como espaços de tomadas de decisão por parte de quem os está a produzir (EFREM FILHO, 2021; FERREIRA, 2013; FREIRE, 2016).

Os documentos analisados foram: 74 autos processuais que envolviam pessoas encarceradas nas unidades prisionais do Complexo do Curado, tanto os autos de execução penal quanto os processos relativos às prisões processuais (2019-2020)³⁵; Atas de Audiências Públicas (MPPE) e o Relatório de Inspeção do Complexo do Curado elaborado pelo Promotor de Justiça (MPPE) em 2016³⁶; e os Relatórios do Projeto Fortalecer/*E-book* produzidos pela ONG GTP+ nos anos de 2015, 2019 e 2020.

Depois de examinar os documentos, observei que existem duas categorias distintas de “papéis”: os dotados de “poderes de verdade específicos” (FREIRE, 2016), uma vez que são produzidos por pessoas legitimadas pelo SJC (autos processuais/relatórios de inspeção do MPPE); e outros “papéis”, como aqueles elaborados pela ONG GTP+ (relatórios do Projeto Fortalecer/*E-book*). Enquanto os primeiros influenciam de modo mais consistente no modo de como as vidas LGBTQIA+ são geridas dentro das prisões, os últimos, apesar de integrarem a disputa e participarem em alguma medida nesse conflito, interferem muito pouco. Faz sentido.

³⁴ Para facilitar o entendimento daquilo que quis transmitir: O papel, qualquer que seja (leis, processos, relatórios, etc.), que aguenta tudo (escrito) não diz tudo (da realidade)! Em alguns momentos do texto utilizei-me da expressão do livro “Angústia”, de Graciliano Ramos (2013), de que “Os anúncios não valem nada, papel aguenta tudo [...]”, e ajustei o significado a partir do contexto da pesquisa com o intuito de desmistificar a crença que temos, principalmente os juristas (grupo no qual me incluo), nas abstrações normativas. O fato é que costumamos “substituir a realidade dos fatos vivos” (realidade real) pela “apoteose verbal” e a linguagem “beletrista” (realidade apoteótica), que se expressa como ato de profissão de fé, como se a hipótese normativa fosse concretizada perfeitamente no mundo dos fatos e dos vivos (OLIVEIRA, 2010, p. 33). Algo que sempre me incomodou, desde que comecei a trabalhar com o Sistema Penal e consequentemente com o Direito Penal – e tem me incomodado ainda mais à medida que estudo prisões –, é que o que está previsto nos autos processuais, nas normas e nas leis não reproduz tampouco reflete a realidade.

³⁵ Analisei os processos de todas(os) as(os) LGBTQIA+ do Complexo do Curado (autos de execução penal e processos relativos às prisões processuais), conforme planilha de presas(os) LGBTQIA+ apresentada por cada unidade prisional. Destaco que a quantidade de pessoas oscilou durante o período de realização das visitas (2019-2020) devido à entrada de novas(os) detentas(os) LGBTQIA+, às transferências e às solturas, mas, para que refletissem as narrativas coletadas, utilizei a planilha que me foi apresentada à época da visita.

³⁶ O MPPE elaborou um relatório, relacionado ao IC 16004-0/8, cujo objetivo foi conhecer as condições de cárcere às quais as pessoas LGBTQIA+ presas no Complexo do Curado estão submetidas. Em 2016, o MPPE inspecionou as três unidades prisionais que constituem o complexo penitenciário. Esclareço, ainda, que participei da inspeção ao Complexo do Curado nos anos de 2019 e 2020.

Isso porque “papéis” também participam das relações e disputas políticas em torno da administração de pessoas dentro dos espaços prisionais.

Os “papéis” que foram analisados encontram-se atualmente armazenados nos locais a seguir: autos de execução penal (Sistema Eletrônico de Execução Unificado – Seeu); processos relativos às prisões processuais (Consulta Processual Unificada do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE); Relatórios e *E-book* Projeto Fortalecer (os Relatórios foram disponibilizados pelos coordenadores do Projeto Fortalecer e o *E-book* pode ser acessado eletronicamente no site da ONG GTP+); Relatório Inspeção MPPE (foi-me disponibilizado pelo Promotor de Justiça responsável pelo IC 16004-0/8).

Ora, de modo geral, todos os documentos tratavam de alguma maneira da administração de vidas LGBTQIA+ em ambientes carcerários. Todavia, vale a pena notar que os autos processuais produzem realidades de acordo com lógicas próprias. Obviamente, não poderiam reproduzir a realidade experimentada pelas pessoas dentro de espaços prisionais. Mais que meras fábulas, são ficções processuais, cujo intuito seria o de demonstrar que há uma defasagem do real (“faz de conta” ritualizado). É importante perceber que os processos fabricam uma “verdade”/criam uma “realidade” paralela, conforme a racionalidade de funcionamento do SJC. De outro lado, a ONG entra nessa disputa posicionando-se no sentido de garantir os direitos das pessoas LGBTQIA+ encarceradas, performatizando as vítimas e auxiliando no forjamento delas como vitimadas (EFREM FILHO, 2016), sobretudo quando expõem experiências de brutalidade e violência a que são submetidas quando encarceradas. A lógica é diferente, por isso a composição do real também é outra. Esclarecendo: os autos processuais, assim como aquelas(es) que os conduzem ou deles participam, operam na produção da realidade de modo diferente do empregado pela ONG.

Isso dito, porém, considero que os “documentos produzem e rearranjam relações, consistindo em espaços de tomada de posição e não em meras representações de fatos e sujeitos preexistentes” (EFREM FILHO, 2021, p. 33). Com isso quero chamar a atenção para o fato de que “papéis” produzem sujeitos, realidades, territórios e (re)estabelecem relações de poder, sendo a gestão das vidas dentro dos espaços prisionais marcada por tensões e conflitos produzidos nesse cruzamento intrincado e disputado de composição do real, pautados, por um lado, pelo modelo burocrático de sistema que faz da história humana um ritual processual e, por outro, por formas possíveis de agenciamentos. Inclusive, a ideia “de opressão burocrática pode abarcar as numerosas e inescapáveis exigências de papéis nos mais variados contextos e situações, e também processos e afetos diversos, pouco ou nada impessoais, provocados por esses papéis” (FERREIRA, 2013, p. 61).

Documentos cumprem papel fundamental nas cadeias de atos, autoridades e autorizações que estruturam o campo burocrático [...] e, nesse sentido, são peças-chave da produção tanto de categorias e procedimentos a partir dos quais agentes, repartições e setores da administração pública estatal intervêm no mundo social, quanto da própria necessidade de intervenção. [...] A produção, o porte, a circulação e o arquivamento de documentos têm desdobramentos no mundo social, não só por seu efeito de verdade e por funcionarem, em certos contextos, como critérios de respeitabilidade, elegibilidade e acesso a benefícios e direitos [...], mas também por produzirem e reorganizarem relações, além de serem capazes de transportar, conter ou incitar afetos de diversas ordens. Funcionam, em suma, não como artefatos estéreis e autocontidos, e sim como objetos materiais do direito, da administração e da governança capazes de produzir diferentes efeitos e engendrar múltiplos afetos e relações [...]. Cabe, portanto, investigar os efeitos provocados por registros documentais produzidos, manipulados e arquivados em contextos particulares. (FERREIRA, 2013, p. 41-42)

Como pondera Freire (2016), documentos que fazem pessoas espelham a realidade. A verdade é que “papéis” criam sua própria realidade, fazem pessoas, gêneros, sexualidades e ainda constroem subjetividades. Um dos autos processuais analisados descrevia uma *travesti*: “[...] o fato de que G. [nome no masculino] estava travestido com roupas femininas, tendo sido, em princípio, confundido, pelos militares, com uma mulher”; “[...] que G. [nome no masculino] estava vestido de mulher, inclusive descrevendo com precisão os trajes utilizados pelo mesmo”; “[...] encontrar-se vestindo trajes femininos, criando até a impressão inicial no policiamento de que se tratava de uma mulher [...]” (*Análise Documental – Autos Processuais*).

Mas, na mão inversa, a ONG GTP+ esforçava-se para performatizar um corpo como vitimado, violentado e desprovido de sua subjetividade mediante uma imagem inserida no Relatório Fortalecer 2015. Era uma travesti, que estava sem camisa, dentro de uma prisão masculina: “[...] a foto mostra como as transexuais eram tratadas nos pavilhões antes das intervenções socioeducativo [sic] de Direitos Humanos. As mesmas eram obrigadas a ficarem [sic] sem camisas, pois eram tratadas como homem” (*Análise Documental – Relatório Fortalecer 2015*). No documento uma “*transexual ex-reeducanda*” relatava: “[...] foi uma experiência horrível, não podia me vestir de mulher porque era proibido; não se tinha acesso a nada [...]” (*Análise Documental – Relatório Fortalecer 2015*).

Certamente percebeu-se, das linhas anteriores, que “papéis” interferem no processo de gestão de pessoas em unidades prisionais, sendo produzidos a partir de lógicas próprias para a construção da realidade. Os documentos funcionam como instrumentos de disputa e espaços de tomadas de posição (FERREIRA, 2013). Como já dizia Graciliano Ramos (2013): o papel aguenta tudo. E esta pesquisa está plenamente de acordo, porque a verdade é que aguenta mesmo!

2.2.1.2 Entrevistas no Presídio de Igarassu – PIG (2017-2018)

Foram realizadas treze entrevistas com treze pessoas dentro da unidade prisional, dez travestis e três gays: *Amy, Talía, Yara, Joana, Bia, Geysa, Bailey, Bruna, Letícia, Wilma, Alex, Marco* e *Guga* (nomes fictícios). Para tanto, elaborei um roteiro semiestruturado que iniciava com uma pergunta disparadora³⁷ que versava sobre a experiência das participantes em um espaço de convivência reservado às pessoas LGBTQIA+ (Pavilhão Sem Preconceito). Depois seguia pedindo que falassem livremente sobre suas histórias dentro e fora das grades e, a partir de então, introduzia aos poucos outros tópicos associados ao problema estudado, tais como a convivência com os outros presos; a periodicidade das visitas recebidas e a relação com suas(eus) familiares; as violências que sofrem no ambiente prisional e as experiências nas passagens por outros estabelecimentos prisionais, entre outros.

As entrevistas foram realizadas em três dias, com duração média de vinte minutos cada, em uma sala destinada à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE/PE), o que possibilitou maior intimidade, privacidade e liberdade de fala. As entrevistas fluíram naturalmente e, ao contrário do esperado, as participantes estavam dispostas e interessadas em contar suas histórias.

Importa assinalar que todas as pessoas entrevistadas no PIG foram científicas da finalidade da pesquisa, ocasião em que consentiram com sua participação. Todos os encontros foram documentados, gravados ou anotados³⁸.

2.2.1.3 Observações empíricas em Audiências Públicas no Ministério Público de Pernambuco e nas Inspeções Ministeriais (2017-2020)

Produzi ainda observações empíricas em audiências públicas realizadas na sede do MPPE, referentes ao Inquérito Civil (IC 16004-0/8) instaurado pela Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos do MPPE para investigar a garantia de direito

³⁷ A pergunta disparadora, também conhecida como pergunta norteadora, foi inicialmente desenvolvida por Amatuzzi (1993) e seu objetivo é compreender os significados das experiências vividas pesquisadas, aproximando os sujeitos desse processo, para que eles as descrevam.

³⁸ Muito embora tenham aceitado participar da pesquisa, percebi que nem todas as travestis estavam confortáveis com a ideia de ter suas falas gravadas. Apenas quatro delas permitiram que as entrevistas fossem gravadas. Uma, por exemplo, não quis ser gravada porque estava com medo de alguns agentes penitenciários da unidade prisional. Outra, por outro lado, ao ver sua fala anotada, arriscou dizer os nomes desses agentes, que não serão revelados por questões éticas.

das pessoas LGBTQIA+ das unidades prisionais que formam o Complexo do Curado, e nas inspeções ministeriais³⁹.

A finalidade das audiências públicas e das inspeções ministeriais, mais que conhecer a realidade vivenciada pelas pessoas LGBTQIA+ e as condições de cárcere às quais estavam submetidas, era negociar soluções com as mais diversas instâncias do poder público e da sociedade civil.

Acompanhei três inspeções ministeriais, uma em cada unidade do Complexo do Curado (2019-2020), a fim de verificar a realidade prática das condições de encarceramento; e participei, entre os anos de 2017 e 2019, de cinco audiências públicas. Entre as questões debatidas nas audiências públicas estão: a estruturação dos espaços de vivência específicos (vulnerabilidade e soluções de segurança dentro desses locais); a convivência, seja com os homens, seja com os funcionários da prisão; a violência a que normalmente essas pessoas vulneráveis estão submetidas (violência física, estupro, servidão, LGBTQIA+fobia, entre outros tipos); o abandono da família; os trabalhos disponíveis na prisão e as alternativas de sobrevivência; a opinião/vontade das mulheres trans/travestis de serem transferidas para unidades prisionais femininas; saúde e oferecimento de tratamento hormonal (hormonioterapia); influência das religiões no cotidiano do cárcere, etc.

Embora sobrassem dificuldades para implementar as garantias para as pessoas LGBTQIA+ em estabelecimentos penitenciários, as inspeções e audiências públicas eram uma oportunidade ímpar de discussão, visto que reuniam movimentos sociais/coletivos, ONGs, instituições públicas, pessoas que passaram pelo cárcere, etc. Todas(os) debatiam soluções e melhorias de políticas penitenciárias voltadas para as pessoas LGBTQIA+⁴⁰. Vi então uma oportunidade de sair do conforto do meu quarto de hotel (do Hotel Criminologia) para discutir de perto soluções sobre a realidade que costumo descrever (HAMM; FERRELL, 1998 *apud* SHEARING; MARKS, 2011, p. 129).

O promotor convocava pessoas e instituições que tinham relação com a pauta discutida, por exemplo: a Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco – Seres/PE (representantes de vários setores, tais como serviço social; engenharia; gerência jurídica; superintendência de segurança prisional; escola penitenciária; gerência de apoio

³⁹ Destaco que o órgão ministerial, desde 2016, passou a inspecionar os três presídios que constituem o complexo penitenciário, em virtude, sobretudo, das recomendações da CorteIDH.

⁴⁰ O promotor de justiça fazia questão de convidar, inclusive por e-mail, ONGs, instituições e movimentos de direitos LGBT, fazendo constar essas deliberações nas atas das audiências públicas. Além, é claro, dos representantes das instituições prisionais ou que se relacionam, de alguma forma, com o cárcere pernambucano.

psicossocial; saúde e nutrição, etc.); o Centro Estadual de Combate à Homofobia de Pernambuco (CECH); a Coordenadoria Estadual de Política LGBT de Pernambuco; a ONG Gestos; o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Pernambuco (MEPCT/PE); Juntas Codeputadas; a Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe); o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos (CEDH); a Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE); a Coordenação Estadual de Atenção à Saúde no Sistema Prisional; a Coordenação Estadual LGBT; a ONG Leões do Norte; a Coordenação de Saúde LGBT da Secretaria de Saúde do Recife; a Secretaria de Saneamento do Recife; a ONG GTP+; o Grupo Asa Branca de Criminologia, etc.⁴¹

Nessa caminhada, o acesso ao campo de pesquisa foi sendo construído nos diversos contatos mantidos com as pessoas presas e as instituições.

2.2.1.4 Memórias do Cárcere: Rodas de Conversa no Complexo do Curado (2019-2020)

A Roda de Conversa⁴² foi o instrumento que utilizei para entender os significados que os indivíduos atribuíam aos problemas vivenciados em ambientes carcerários. Esse método possibilitou-me penetrar o campo carcerário para compreender um pouco mais das ações e das relações humanas, visto que a realidade observada não era reduzível em equações e números, mas estava revestida de critérios de análise, por meio dos quais era possível aproximar-me de suas significações e seus sentidos (MOURA; LIMA, 2014).

Considerando as especificidades de um complexo penitenciário, bem como os contornos que caracterizam a peculiar rotina de vida das pessoas LGBTQIA+ dentro dele, delineei um trabalho que envolveu a realização das Rodas de Conversa entre os anos de 2019 e 2020. As Rodas aconteciam em dois momentos distintos, nas atividades com a ONG GTP+ e

⁴¹ Eu tenho participado das audiências desde o ano de 2017, e desde então utilizo meu diário de campo para fazer os registros empíricos dessas audiências. Minha participação nas reuniões como pesquisador, representando o Grupo Asa Branca de Criminologia, foi a forma que encontrei de contribuir mais ativamente, de escutar, principalmente, mas também de falar e ser ouvido.

⁴² A Roda de Conversa é um método científico de trabalho de natureza qualitativa, no campo da pesquisa narrativa, em que a(o) pesquisadora(or) produz dados para a discussão ao passo que observa e participa do processo interativo entre os sujeitos – ou seja, da conversa – e, destes, com o conhecimento das situações reais enfrentadas no cotidiano prisional. Tal escolha metodológica decorre do fato de que a teoria apenas tem lugar na realidade, ou seja, só pode ser concretizada em meio a histórias narradas por pessoas que participam de sua construção. Trata-se, em verdade, de uma ferramenta que possibilita aos sujeitos partilharem suas experiências, o que impulsiona o desenvolvimento de reflexões sobre as práticas experimentadas dentro do cárcere, “em um processo mediado pela interação com os pares, através de diálogos internos e no silêncio observador e reflexivo” (MOURA; LIMA, 2014, p. 99).

nas inspeções com o MPPE⁴³. Ocorreram, no total, seis Rodas de Conversa, duas em cada unidade prisional (PJALLB, Pamfa e PFDB)⁴⁴, sendo uma no dia da execução do Projeto Fortalecer e a outra no dia da inspeção coordenada pelo promotor de justiça encarregado⁴⁵.

Cada Roda de Conversa durava cerca de duas horas, e reunia pessoas LGBTQIA+ que estavam presas no dia da conversa, bem como pessoas que desenvolviam/colaboravam com o Projeto Fortalecer e acompanhavam a Inspeção realizada pelo MPPE. Em média, tendo em conta o público-alvo das três unidades prisionais, setenta pessoas participaram das Rodas de Conversa. A estimativa do número de participantes levou em conta a oscilação do espaço prisional, sobretudo em virtude das transferências e solturas. Assim, considerando que as conversas aconteciam em dias diferentes, nem sempre abrangiam o mesmo grupo de pessoas de cada unidade prisional.

Para a viabilização das conversas, a administração do presídio disponibilizou espaços dentro das unidades prisionais, não necessariamente adequados, em virtude da caoticidade que marca a estrutura física dos presídios do estado⁴⁶. Nas inspeções promovidas pelo órgão ministerial, a conversa aconteceu no local onde as pessoas LGBTQIA+ estavam reclusas, o que acabou, por um lado, sendo interessante para a pesquisa, porquanto permitiu examinar as condições do espaço destinado à população vulnerável: as próprias pessoas mostravam a estrutura do local e falavam sobre seus hábitos, como era o dia a dia delas na prisão. No Projeto Fortalecer, diferentemente, a equipe prisional propiciou uma sala para a realização da conversa e das atividades programadas pela ONG GTP+. Em ambas as

⁴³ O GTP+ e o MPPE contribuíram sobremaneira para a realização desta pesquisa. Foram importantes parcerias, que, sem dúvidas, abriram portas e agregaram ainda mais valor à investigação. Estruturamos uma rede de contato permanente, visando colher informações mais precisas a respeito das unidades prisionais do estado e contribuir para a implementação de melhorias nas condições de cárcere para as pessoas LGBTQIA+. Revelou-se um grande encontro, no qual construímos uma política de alianças.

⁴⁴ De forma a atender às particularidades de cada ambiente carcerário, mesmo apesar dos muitos encontros entre as narrativas, preferi organizar meu diário de campo por unidade prisional. Todavia, a análise lançada neste texto de doutoramento envolve o campo de pesquisa em toda sua multissituidade.

⁴⁵ Para evitar mal-entendidos, permitam-me esclarecer que realizei as Rodas de Conversa quando participei das atividades da ONG GTP+ (Projeto Fortalecer) e da Inspeção realizada pelo MPPE. Vale a pena mencionar que, no Complexo do Curado, minha inserção no campo de pesquisa não foi tarefa das mais fáceis. E muito embora soubesse que pesquisas em presídios costumam ser dificultadas, sobretudo em se tratando de um complexo penitenciário que vem sendo acompanhado pela CorteIDH, busquei alternativas de acesso e mantive-me aberto às brechas, aguardando qualquer possibilidade que me levasse ao campo. A entrada no campo de pesquisa se deu, primeiramente, em razão de minha atuação como colaborador da IV edição do Projeto Fortalecer, representando o Grupo Asa Branca de Criminologia e a DPU, oportunidade em que pude ministrar oficina temática e contribuir com as questões colocadas no questionário aplicado às pessoas LGBTQIA+ encarceradas; e, em segundo, por participar das audiências públicas na sede do MPPE, ocasião em que houve o convite para compor a equipe de Inspeção.

⁴⁶ A caoticidade do sistema prisional brasileiro decorre de uma “falha estrutural” proveniente “da ausência de medidas legislativas, administrativas e orçamentárias” (FERNANDES, 2017, p. 264). Não é mais novidade para ninguém que os estabelecimentos prisionais do país não oferecem condições mínimas de higiene e habitação.

oportunidades as conversas foram produtivas, porém as Rodas eram mais organizadas nos dias reservados para a execução do Projeto Fortalecer, devido ao local cedido para a realização das atividades.

As intervenções pretendiam dar a conhecer mais da realidade vivenciada e das condições de cárcere experimentadas pelas pessoas LGBTQIA+ presas naquelas unidades. Eu atuei como mediador do processo, apresentando pontos a serem debatidos a cada encontro com as pessoas presas, mas, em alguns momentos, deixei a conversa fluir a partir das intervenções de terceiros que acompanhavam a Inspeção ou que desenvolviam/colaboravam com o Projeto Fortalecer.

Minha participação no Projeto Fortalecer consistia em esclarecer às pessoas LGBTQIA+ presas sobre seus direitos. Para isso, ministrei uma oficina intitulada “Vidas LGBTI em situação de cárcere: Direitos e Cidadania LGBTI”, bem como auxiliiei na aplicação dos questionários para monitorar as condições das unidades prisionais e verificar o perfil socioeconômico da população. Após, utilizava das Rodas de Conversa como recurso metodológico para possibilitar o compartilhamento das experiências via diálogo.

Antes de continuar, é importante ressaltar a dificuldade no momento de captar as narrativas e identificar precisamente as(os) interlocutoras(es), pois eu fazia o registro das falas à medida que iam surgindo durante a conversa. Por isso, logo que chegava em casa, passava a limpo o que tinha escrito no meu diário de campo. Não raras vezes acontecia de as falas serem atravessadas por outras (“falas cruzadas”) e de as discussões serem interrompidas com a apresentação de uma nova questão sobre o tema que estava em debate. Nada de surpreendente, visto que toda conversa deve ser pautada pela liberdade, participação e interação. A ideia era justamente que as(os) participantes refletissem sobre o cotidiano prisional e sobre suas relações interpessoais no contexto em que estavam inseridas(os). Então a “Roda” veio para propiciar esse espaço convidativo, de modo que as(os) participantes se expressassem espontaneamente e mutuamente, rompendo assim com seus medos e bloqueios comuns no ambiente carcerário.

A proposta de programação das Rodas e os pontos destacados para o debate eram previamente estabelecidos, muito embora o rumo das conversas tenha sido sempre algo imprevisível. As narrativas eram construídas de modo inigualável a cada encontro e ao longo de cada diálogo. Busquei inserir nas minhas intervenções problemas associados com a pesquisa, fossem os encontrados no campo, fossem aqueles que vinham sendo discutidos em audiências públicas e/ou selecionados como perguntas no questionário elaborado pela ONG GTP+. Por exemplo, na edição IV do Projeto Fortalecer

[...] atualizou-se o questionário de pesquisa, levantando questões novas e relevantes, como opinião e vontade sobre a transferência de mulheres transsexuais para as unidades femininas, influência das religiões no cárcere e acompanhamento médico no uso de hormônio terapias; acrescentou-se a realização de oficinas temáticas multidisciplinares, como direitos humanos, cidadania, orientação sexual, identidade de gênero, nas próprias unidades prisionais; e promoveu a mobilização e aproximação dos entes da sociedade civil e instituições públicas relevantes, como a Defensoria Pública da União e do Estado de Pernambuco, Ministério Público e Poder Judiciário, de forma a dar mais eficácia às medidas propostas pelo presente projeto (RELATÓRIO FORTALECER, 2019, p. 7-8).

As Rodas aconteciam impulsionadas por uma metodologia de reflexão e participação, na qual as(os) participantes desenvolviam o tema a partir da capacidade de escuta e circulação das falas. O impulso norteador foi a ministração de uma oficina temática, cujo intuito era promover uma educação sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+ presas. A partir das provocações geradas na oficina, quando abríamos para a dinâmica da conversa, as pessoas que participavam puseram-se a falar sobre o cotidiano de suas vidas no cárcere.

E para atingir as metas propostas na pesquisa, planejei as conversas a partir do que vinha sendo produzido empiricamente ao longo da pesquisa. As Rodas foram direcionadas, mas não limitadas, pelas seguintes questões norteadoras: existência (ou não) de espaço de vivência específico e a estrutura e condições desses espaços; oportunidades de trabalho disponíveis dentro da unidade prisional; fornecimento (ou não) de tratamento hormonal; existência (ou não) de atendimento de saúde adequado às pessoas LGBTQIA+; relações interpessoais com os outros presos e funcionários da prisão, etc. As pessoas foram convidadas para participar de uma conversa franca e aberta. Mesmo com a liberdade da dinâmica de grupo e apesar das questões apresentadas, existia o cuidado para que o diálogo fluísse naturalmente.

A liberdade era o fio que conduzia a conversa, caracterizada pelo mínimo de interferência no processo dialógico. Todos os momentos revelaram elementos essenciais que compõem um todo significativo, mesmo que inacabado e marcado pela incompletude, capaz de produzir sentidos do que é para as pessoas LGBTQIA+ estar no espaço prisional masculino.

A partir disso, o resultado foi sistematizado, de modo a apresentar uma análise da realidade prisional construída com as histórias que me foram contadas. A lente epistemológica fornecida pela criminologia *queer* foi utilizada apenas para facilitar o processo de interpretação dos dados, ao passo que as narrativas reconstituíram acontecimentos vivenciados e registraram reflexivamente experiências adquiridas por pessoas concretas que se fazem e movimentam de acordo com contextos sociais, interacionais e situacionais do cotidiano prisional.

A proposta metodológica pretendia alcançar aspectos de linguagem e as relações que se forjam dentro das prisões. Pensando nisso, ao final de cada Roda, reuni e registrei minhas

impressões, a fim de organizar melhor os pontos que seriam escolhidos para a abordagem. Assim, precisei valer-me também de várias cenas, fatos que cintilavam e se destacavam no universo vasto de interlocuções, garimpando, entre as diversas histórias, um lugar onde a narrativa se encontra com a análise (MOURA; LIMA, 2014). E para examinar os dados precisei compreender primeiramente “que a memória [das(os) interlocutoras(es)] pode e deve ser apreendida como possibilidade, e não, como algo pronto, estático, acabado” (MOURA; LIMA, 2014, p. 104).

As conversas construíram “[...] um espaço de formação, de troca de experiências, de confraternização, de desabafo”. Elas mudaram caminhos, forjaram “opiniões, razão por que, no processo de escolha dos instrumentos de produção de dados [...], a roda de conversa surgiu como uma possibilidade de reviver o prazer da troca e de produzir dados ricos em conteúdo e significado” (MOURA; LIMA, 2014, p. 99). Foi o meio que encontrei para entender e explorar o significado que aquele grupo atribui aos problemas sociais ou humanos que afligem o seu cotidiano (CRESWELL, 2010). Consoante ensinam Oliveira e Geraldi (2010, p. 23),

Precisamos de narrativas que contribuam para a compreensão amplificada do que é e do que pode ser a realidade social na qual estamos vivendo, escamoteada e tornada invisível a “olho nu” pelas normas e regulamentos da cientificidade moderna, da hierarquia que esta estabelece entre teoria e prática e dos textos produzidos segundo tais ditames. (OLIVEIRA; GERALDI, 2010, p. 23)

Mesmo que os sujeitos sejam narradores em potencial, eles não narram sozinhos, ao contrário disso, suas narrativas reproduzem vozes, experiências, memórias e discursos “de outras pessoas, que se associam à[s] sua[s] no processo de rememoração e de socialização, e o discurso narrativo, no caso da roda de conversa, é uma construção coletiva” (MOURA; LIMA, 2014, p. 100). A “Roda” é um todo integrado no qual cada pessoa que a compõe ao mesmo tempo que influencia é influenciada.

Suas vozes comportam outras e produzem uma realidade para além da experiência individual, fruto da interação com outros sujeitos. Retratam muito bem a noção bakhtiniana de linguagem a partir de uma concepção dialógica: enquanto os sujeitos falantes refletem as vozes sociais, essas vozes ecoam outras para além daqueles que falam. Talvez por isso que a Roda de Conversa seja capaz de produzir dados ricos a partir de interações e diferentes significados que compõem o fenômeno complexo que é a vida na prisão, até porque as trocas tendem a ser mais intensas entre pessoas que pertencem ao mesmo grupo e/ou experimentam o mesmo ambiente (MOURA; LIMA, 2014). Bakhtin (1997, p. 413) esclarece: “De minha parte, em todas as coisas, ouço vozes e sua relação dialógica.”

A Roda de Conversa propiciou a formulação de um espaço no ambiente prisional com instigações recíprocas, no qual nem sempre havia consenso entre as(os) participantes. Mélo *et al.* (2007, p. 30) explicam que esse recurso favorece “um maior intercâmbio de informações, possibilitando fluidez de discursos e de negociações diversas entre pesquisadores e participantes”, pois, a contar da exposição do tema ao grupo pela(o) pesquisadora(or), “as pessoas apresentam suas elaborações sobre ele, sendo que cada uma instiga outra a falar, argumentando e contra-argumentando entre si, posicionando-se e ouvindo o posicionamento do outro”.

Esse movimento dialógico de escuta das várias vozes que se evidenciam no cotidiano das prisões permitiram-me compreender um pouco mais sobre as condições e experiências de encarceramento daquelas pessoas que não estão em conformidade com os padrões de sexualidade e gênero. As narrativas descreveram espaços, demarcaram acontecimentos nos quais sujeitos reais posicionaram suas ações, permitindo-lhes reintroduzir suas experiências no espaço-tempo.

Portanto, colher narrativas e histórias do cotidiano prisional foi a maneira que encontrei de poder participar da elaboração de uma memória que não é minha, mas que eu queria transmitir a partir do meu olhar de investigador (SANTAMARINA; MARINAS, 1995). Memórias do cárcere. As trocas entre as pessoas que compartilham diariamente das mesmas vivências produziram dados importantes para a compreensão sobre como é viver o/no cárcere, os problemas rotineiramente enfrentados por elas e suas necessidades.

2.3 O meu diário de campo: a arte da escuta e o medo como condição de possibilidade da pesquisa

Sobre o ato de escrever em meu diário de campo que, com toda certeza, apresenta-se (e representa) como a parte mais importante desta pesquisa, busco, todo dia, vivências que me levem cada vez mais para longe de mim, considerando que não sou “uma essência fechada, mas inconclusos movimentos que acontecem e nos encontros e passagens da vida vão se destruindo e construindo” (LIMA; ALVARENGA FILHO, 2018, p. 119).

Cabia a mim conduzir a tessitura narrativa da realidade prisional, pois a pessoa que está sendo analisada deve “ser induzida a recordar algo que foi por ela experimentado e reprimido” (FREUD, 1937/1987, p. 293). Pouco a pouco, fornecia elementos para que as(os) participantes da conversa pudessem “fazer a travessia pelo abismo da memória e, com isso,

seguir inscrevendo na tecitura [*sic*] narrativa de sua existência” as tramas e os fios que tratam da contextura prisional (RICKES, 2006, p. 230).

Os fragmentos de relatos de observação registrados nesta pesquisa são significados cuidadosamente costurados e apresentados como processos em constante devir, comunicando o sujeito aos seus pares e à análise. Este trabalho é, portanto, um objeto heterogêneo “constituído por várias vozes, é a reconfiguração de outros textos que lhe dão origem, dialogando com ele, retomando-o” (PIRES; TAMANINI-ADAMES, 2010, p. 71).

Em todos os momentos da pesquisa utilizei uma ferramenta denominada diário de campo⁴⁷ – o meu diário de campo – para registrar detalhadamente os fatos percebidos, anotar as descobertas e apontar novos questionamentos. A sutil arte de escutar me proporcionou momentos reveladores dentro e fora das unidades prisionais. E, à medida que observava e as conversas fluíam, eu provocava outras questões de interesse da pesquisa, mas sem deixar de lançar as colocações e as percepções que surgiam das discussões geradas imediatamente no meu diário. A lição que trouxe é que todo “pesquisador deve ser treinado para saber ouvir mais do que perguntar” (LEMGRUBER, 1999, p. 20).

O registro em diário norteou as atividades em todos os momentos da pesquisa, permitindo-me o registro das observações, das impressões e das falas. Precisei trabalhar bastante minha capacidade de escuta, sobretudo para que eu pudesse compreender as informações relevantes que se manifestavam nas narrativas das pessoas presas, pois apresentaram-se a mim nas mais variadas formas, fosse naquilo que escondem, fosse naquilo que revelam (GHEDIN; FRANCO, 2008). Por outro lado, precisava considerar que aquelas narrativas não estavam imunes às interferências externas, tampouco à cultura de terror que se instala em um ambiente de confinamento e dominação recoberto de poder. Portanto, o medo deve ser considerado como condição de possibilidade da pesquisa: “*Tenho medo de ser colocado na Cella do Castigo, de novo!*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

O medo sentido pelas pessoas presas explicitaria os efeitos desse poder, das reais incertezas nele produzidas. O temor desempenha um papel central de controle dos corpos e torna-se um fator que interfere nas narrativas, pois não são isentas “sobre aquilo que pode ou não ser revelado, sobre os códigos e regras próprios da experiência carcerária” (FERREIRA, 2015, pos. 295). Muitas das pessoas que entrevistei/com quem conversei relataram medo de falar sobre os acontecimentos nas unidades prisionais. E quando faziam isso sabiam do perigo

⁴⁷ Os fatos precisavam ser registrados no diário logo que produzidos, até porque constitui um recurso metodológico em que a(o) investigadora(or) busca reproduzir objetivamente o que aconteceu, tornando, assim, o campo delimitado e mais compreensível.

e riscos a que estavam se expondo. A violência (ameaça, agressão física, assédio, discriminação, matança, etc.) é uma forma de dominação que instaura um clima de intimidação e insegurança, uma atmosfera aterrorizante de medo sobre grupos marginalizados, o que significa dizer que suas experiências de subordinação estão associadas à condição de vidas matáveis (BUTLER, 2021).

O medo de represália impedia que algumas pessoas LGBTQIA+ falassem livremente. Para além da violência física, era perceptível o receio que tinham de que suas condições piorassem na unidade prisional. Houve situações em que foram impedidas de trabalhar e estavam com dificuldades para sobreviver na prisão; eram obrigadas a lavar roupas que os agentes penitenciários traziam de suas casas; ameaçadas de ser realocadas em outros pavilhões, onde passariam a conviver com os “*machos*”. E como ocorreu no PIG em gestão anterior, no Complexo do Curado (PFDB) também ameaçaram desativar o pavilhão específico para as pessoas LGBTQIA+. Na prática, essas pessoas tornaram-se reféns da administração prisional.

Muitas violências são praticadas pelas(os) funcionárias(os) da prisão. Trata-se, por conseguinte, de uma violência generalizada (SANZOVO, 2020). Existe “*muita homofobia por parte dos agentes [agentes penitenciários/policiais penais], é muita perseguição*” (Guga – Entrevista PIG). “*Eles tratam a gente como se fosse bicho, como se não fosse humano. Ficam tirando onda com a cara da gente, dizendo: esses frangos, tudo dar o cu e chupa rola.*” (Geysa – Entrevista PIG). “*E quando são aqueles agentes homofóbicos eles não deixam a gente sair para trabalhar.*” (Bailey – Entrevista PIG). Eles estão apenas em busca de um motivo “*para não deixar a gente [...] fazer nossa faxina e lavar roupa [...]*” (Geysa – Entrevista PIG). No Complexo do Curado a história se repete, pois sabem bem o que uma atitude em falso poderia lhes custar: “*Vocês vão, mas depois quem fica aqui é a gente!*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado).

Acontece que, mesmo amedrontadas, algumas pessoas se colocavam a falar. O fato desencadeador dessa atitude é que o medo e a coragem podem coexistir numa situação de dominação e violência. Geysa, mesmo tendo vivenciado “*um inferno*” na prisão, desafiava-se a dizer: “*Por isso que travesti não é bagunça, é boca de confusão, mulher com instinto de homem.*” (Geysa – Entrevista PIG).

De um jeito ou de outro, a cada dia que passa as pessoas LGBTQIA+ encarceradas têm menos esperança de um dia melhorar as condições de cárcere. “*Somos minoria*”, “*não temos esperança aqui mais não*”, “*vocês não são os primeiros a vir aqui*”, “*o pessoal fala, promete e nada muda*”, “*falaram que iam fazer um pavilhão igual ao do PIG e até hoje*” (Rodas

de Conversa – Complexo do Curado). Essas vidas sofrem inúmeras violências nas penitenciárias, que se prolongam no tempo e sem que ninguém faça nada a respeito. Não é sem razão que uma das travestis do PJALLB, já sem nenhuma esperança, disse que “*está cansada*” dessas visitas. Para ela, “*não passam de lendas*”, “*promessas*” vãs sem nenhum efeito na prática (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Dando continuidade, apresento o campo de pesquisa em que a investigação etnográfica focalizada se desenvolveu, detalhando e ampliando a discussão em torno dos dados produzidos pela pesquisa acerca das unidades prisionais analisadas.

2.4 Retrato do campo prisional analisado

Quando analisamos especificamente a letra da lei, encontramos os seguintes dispositivos:

Artigo 5º da Constituição Federal:

[...] XLVII – não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; b) de caráter perpétuo; c) de trabalhos forçados; d) de banimento; e) cruéis; XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado; XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; [...] (BRASIL, [2017]).

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (BRASIL, 1984), instituiu a Lei de Execução Penal (LEP), que tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal (art. 1º), assegurando à(ao) condenada(o) todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei (art. 3º), sem que venha a sofrer qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política (art. 3º, parágrafo único).

No Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016 (PERNAMBUCO, 2016), a pessoa privada de liberdade mantém a titularidade dos seus direitos fundamentais, salvo as limitações inerentes ao sentido da condenação e as exigências próprias da respectiva execução (art. 3º, § 2º); a execução deve respeitar a personalidade da pessoa privada de liberdade e ser conduzida com absoluta imparcialidade, sem discriminações fundadas na ascendência, gênero ou orientação sexual, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação econômica ou condição social (art. 4º).

Na contramão normativa, em 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, reconheceu Estado de

Coisas Inconstitucional (ECI). Bom, nada mais e nada menos disse daquilo que há tempos já sabíamos, que o sistema carcerário brasileiro é como um todo inconstitucional. A decisão tratou da violação sistemática dos direitos fundamentais das pessoas presas e destacou, ainda, que as minorias sexuais formam a população que mais sofre com o encarceramento inadequado, estando expostas constantemente a violências e abusos (BRASIL, 2015).

Apesar de pessoas divergentes das normas de gênero e de sexualidade sempre existirem, apenas nos últimos anos foram implementados espaços de vivência específicos para as pessoas LGBTQIA+ em alguns presídios masculinos no Brasil. No entanto, mesmo após a implementação desses espaços e inaugurada a possibilidade de autodeterminação do gênero para a escolha do estabelecimento prisional (“masculino” ou “feminino”) para cumprimento da pena, há muito para ser revelado no âmbito da empiria. Algo que vai muito além de uma mera resolução binária e que envolve pessoas e o modo como pessoas significam suas vidas em contextos específicos.

Apenas no ano de 2009, a primeira ala específica foi construída em uma instituição penitenciária masculina localizada no município de São Joaquim de Bicas (Minas Gerais): desde então, pessoas que se reconhecem como travestis e homossexuais poderiam ocupar a Ala Rosa (SANDER, 2021; SANZOVO, 2017). Em aproximadamente um ano, o espaço reservado tornou-se uma política oficial do governo estadual de Minas Gerais, de modo que a pessoa que decide “firmar um documento declarando-se homossexual ou travesti no território mineiro é encaminhada para o pavilhão anexo de uma das duas unidades masculinas que possuem alas” (SANDER, 2021, p. 3).

Tempos depois, em 2014, estruturam o primeiro espaço de convivência para pessoas LGBTQIA+ em Pernambuco, o Pavilhão Sem Preconceito (PIG); gradativamente, tentaram construir outros no estado. O sistema prisional pernambucano representa um dos piores modelos de sistema prisional das Américas e apresenta uma das piores taxas de encarceramento do país, sendo considerado atualmente a sexta maior população privada de liberdade (LIMA; ALVARENGA FILHO, 2018).

Essa análise recai principalmente sobre quatro unidades prisionais do cárcere pernambucano, o Presídio de Igarassu (PIG) e as três unidades que formam o Complexo do Curado: o Presídio Asp Marcelo Francisco de Araújo (Pamfa), o Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB) e o Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB). Para apresentar a realidade do campo prisional analisado, utilizei dados produzidos no decurso de toda a investigação.

2.4.1 Complexo do Curado: “um complexo de horrores”

Dentro de um cenário prisional nacional caótico existe um complexo prisional composto por três unidades prisionais na cidade do Recife: PJALLB, Pamfa e PFDB: “*Um Complexo de horrores*” (Diário de Campo). “*A gente não vive, a gente sobrevive aqui dentro.*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). Sob vários aspectos, o Complexo do Curado apresenta uma dinâmica de espaço que instala castigos e punições e, tal como as favelas em periferias, é um lugar precário de segregação (FERREIRA, 2019).

Certa vez, em uma de minhas visitas ao Complexo do Curado, comparei uma cela destinada às pessoas LGBTQIA+ a um cemitério, onde pessoas dormiam em gavetas: “*aqui parece o cemitério de Santo Amaro, onde as pessoas dormem em gavetas*” (Diário de Campo). Algumas pessoas presas entrevistadas, que passaram pelo Complexo do Curado, contaram o terror de suas histórias. Amy disse que no Complexo do Curado ela “*tinha que ter relação a toda hora a todo instante [...]. Travesti sofre toda consequência dentro da cadeia [...] de apanhar, de ser estuprada [...]. No presídio Aníbal Bruno é a lei da sobrevivência*” (Amy – Entrevista PIG). Marco, que passou pelo complexo prisional, contou que “*no Pamfa me estupraram, foram três homens.*” (Marco – Entrevista PIG). Bailey também experimentou o “*horror*” que é estar no Complexo do Curado (Diário de Campo):

A primeira vez que cheguei no presídio fui estuprada, iam ser três homens, mas um desistiu. Ninguém acreditou! O diretor, chefe da segurança e agentes ficaram com deboche e disseram que era mentira minha. Tentei tomar um coquetel com o enfermeiro chefe, mas não me deram [...]. No presídio Aníbal Bruno levei muito cacete e muita tapa. (Bailey – Entrevista PIG)

Bruna contraiu o vírus do HIV quando sofreu estupro coletivo no PFDB, em 2014. “*Já fui estuprada por oito homens, pode consultar, o caso está na OEA.*” (Bruna – Entrevista PIG). Esse caso representa um inédito e importante precedente, em que uma corte internacional cobrou a adoção de providências em face das violências sofridas pelas pessoas LGBTQIA+ que estão cumprindo pena em regime fechado. É o primeiro caso em que o Brasil recebeu recomendação específica da CorteIDH para garantir a segurança, a integridade e a vida de LGBTQIA+ em situação de cárcere, pois são pessoas que estão em condições precárias e em situação de extrema vulnerabilidade (FERREIRA, 2019). Situação semelhante foi levada à CorteIDH: em virtude de um castigo, uma pessoa foi estuprada por 65 homens no Complexo do Curado (FERREIRA, 2019).

Localizado na zona oeste da cidade do Recife, o Complexo do Curado possui cerca de sete mil homens presos, e, devido às graves violações de direitos, foram feitas denúncias à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em 2011 (LIMA; ALVARENGA FILHO, 2018). Após reiterados descumprimentos das recomendações da CIDH, o Brasil foi condenado pela CorteIDH (LIMA; ALVARENGA FILHO, 2018). Depois disso, a CorteIDH em várias ocasiões pronunciou-se por meio de Resolução, nos anos 2014, 2015, 2016 e 2018, instando o Brasil a adotar as medidas necessárias a proteger as pessoas LGBTQIA+ em cumprimento de pena em suas três unidades. Como podem notar, o Complexo do Curado é um modelo prisional nacional de violência institucionalizada e de encarceramento desenfreado que atinge, especialmente e mais violentamente, pessoas vulneráveis, como as pessoas LGBTQIA+.

Há tempos um quadro grave de violação aos direitos humanos atinge as pessoas LGBTQIA+, sobretudo porquanto o Estado não adota medidas concretas destinadas a protegê-las. Então, levando-se em consideração a vulnerabilidade dessas pessoas, a determinação da CorteIDH foi no sentido de que o Estado adote as medidas necessárias para garantir sua efetiva proteção e realize as mudanças estruturais cabíveis para assegurar sua segurança.

Assim, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) apresentou algumas recomendações direcionadas ao governo do estado de Pernambuco, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen) e ao MPPE, a fim de que seja garantida a oferta de espaços de vivência específicos, condicionando a transferência à expressa manifestação de vontade das pessoas LGBTQIA+ interessadas. Ainda, a Resolução da CorteIDH (2018) instou o Estado a continuar com a implementação e desenvolvimento de atividades que melhorem a condição dos beneficiários da medida provisória, especialmente aquelas destinadas a proteger a integridade pessoal e a vida das pessoas LGBTQIA+ (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018).

Porém, mesmo após diversas intervenções da CorteIDH no Complexo do Curado, as reclamações permanecem as mesmas e até hoje persiste a necessidade de reiterar as medidas provisórias e de adicionar outras, para tentar reverter sua condição desumana de funcionamento. Nesse sentido, prevalece o entendimento da Corte de que o Estado deve esforçar-se para criar mecanismos eficazes de “vedação absoluta de quaisquer formas de castigo que sejam impostos por conta de sua orientação sexual ou identidade de gênero” (FERREIRA, 2019, p. 326).

Na última Resolução da CorteIDH (2018), o diagnóstico técnico que avaliou a situação do Complexo de Curado constatou a patente omissão do Estado na oferta de tratamento adequado para pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade. Entre as violações verificadas há muito tempo pela CorteIDH no Complexo do Curado estão a falta de espaços específicos de

convivência adequados; a ausência de tratamento hormonal; agressões morais, físicas e psicológicas; ameaças; casos reiterados de estupro (inclusive coletivo); a superlotação; a contaminação pelo vírus HIV, para mencionar as mais evidentes. Tudo isso faz desse complexo prisional um “*Complexo de Horrores*” (*Diário de Campo*). Em virtude disso, as três unidades prisionais estão sendo inspecionadas pelo MPPE, desde 2016.

Então, considerando que essas pessoas ainda se encontram em situação de extrema vulnerabilidade nas unidades do Complexo do Curado, o MPPE recomendou a reforma dos espaços de reclusão dessas pessoas e a implementação de políticas penitenciárias aptas a assegurar a efetividade dos direitos fundamentais. Nesse segmento, a CorteIDH refere-se ao “Manual sobre Reclusos com Necessidades Especiais” produzido pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME [UNODC], 2009), o qual destaca que as pessoas LGBTQIA+ em situação de cárcere não devem compartilhar espaços com prisioneiras(os) que possam colocar sua vida em risco. A recomendação é que o corpo funcional carcerário seja capacitado para atender às pessoas LGBTQIA+, alocando-as de modo a evitar sua marginalização, bem como facilitando-lhes o acesso a atendimento médico e visitas conjugais (CORTEIDH, 2018).

Em que pesem as intervenções da CorteIDH no tocante à estruturação de pavilhões reservados, as pessoas LGBTQIA+ continuam sendo submetidas à violência física, sexual e psicológica, sobretudo em virtude de estarem alojadas em espaços inadequados e superlotados, sendo que as presas travestis e transexuais são as mais vulneráveis à violência, nomeadamente de natureza sexual (CORTEIDH, 2018). Além disso, o Estado não dispõe de dados sobre essas pessoas (número de pessoas presas; serviços básicos e de saúde ofertados em cada unidade prisional, etc.), tampouco disponibiliza acesso às particularidades do encarceramento (tratamento hormonal; respeito à identidade de gênero, entre outras) (CORTEIDH, 2018).

Apesar das intervenções reiteradas no Complexo do Curado, a CorteIDH não está imune à colonialidade racista de gênero: refere-se à presa “[...] no masculino, terminando por ela própria cometer nova violação diante da detenta, lhe negando o respeito à sua identidade de gênero” (FERREIRA, 2019, p. 324).

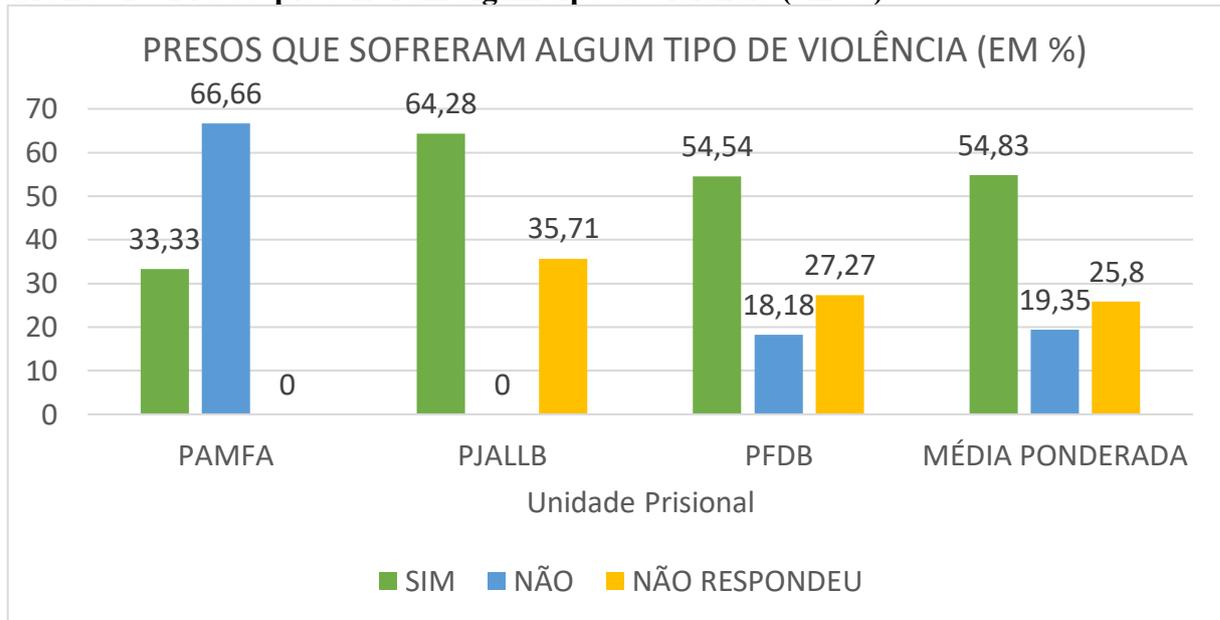
Com o objetivo de conhecer melhor o perfil das pessoas LGBTQIA+ presas no Complexo do Curado⁴⁸, utilizei os dados produzidos nos questionários aplicados no Projeto Fortalecer – ao todo, foram aplicados 52 questionários. Para isso, selecionei alguns marcadores

⁴⁸ Os dados apresentados em gráficos foram publicados no Relatório Analítico que elaborei (DOERING, 2021). Observo que esses dados correspondem às pessoas LGBTQIA+ presentes no dia das Rodas de Conversa, correspondem, portanto, à amostra prisional recortada e selecionada para esta pesquisa.

para compor a análise dessas pessoas, quais sejam: ocorrência (ou não) de violência, escolaridade, renda familiar, faixa etária e raça/cor⁴⁹.

Os dados reunidos nos Gráficos 1 a 5, inseridos a seguir, servem para apresentar o perfil encontrado nas três unidades que formam o Complexo do Curado⁵⁰:

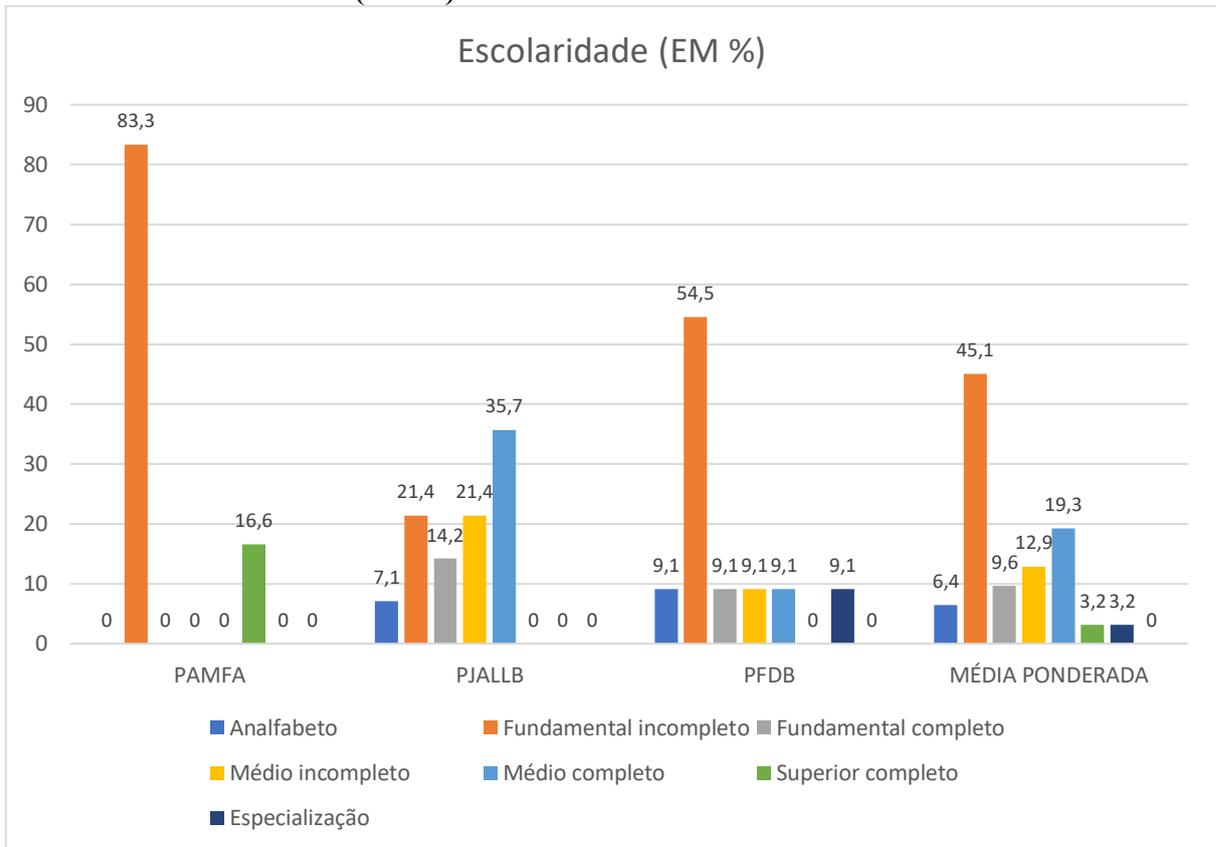
Gráfico 1 – Presos que sofreram algum tipo de violência (em %)



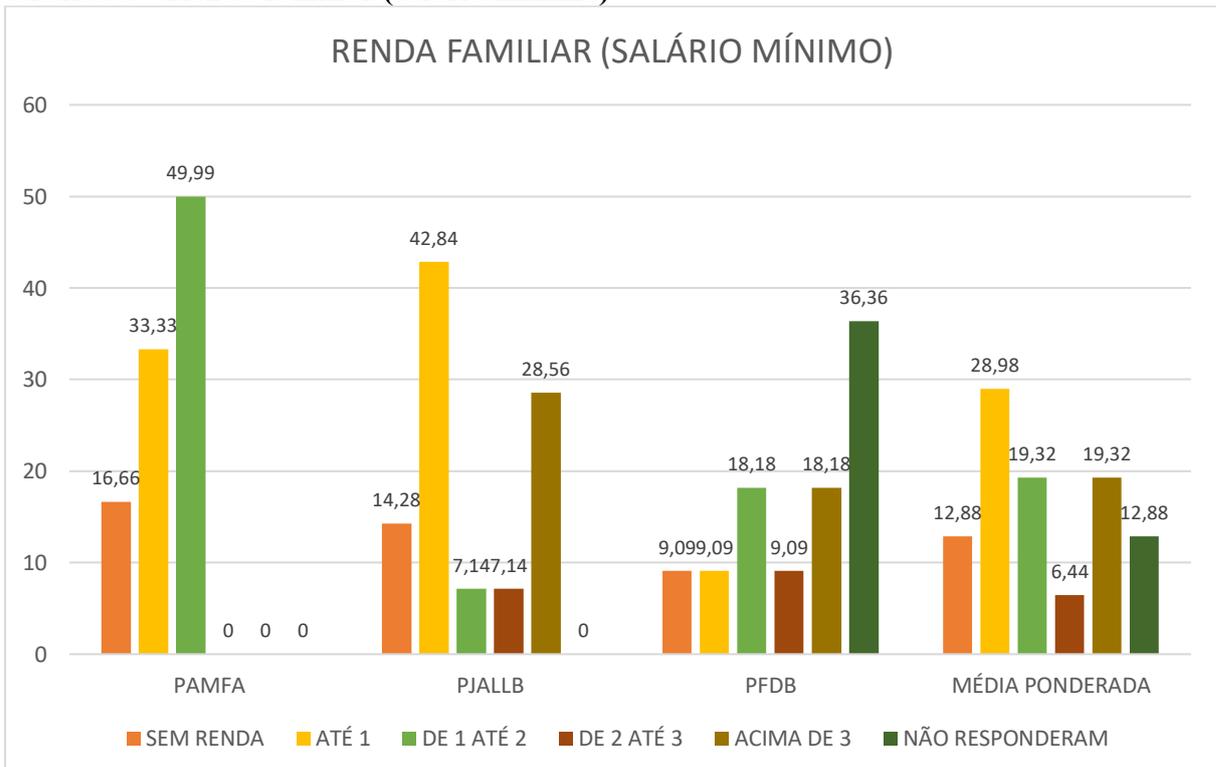
Fonte: Doering ([2021], p. 10).

⁴⁹ Aqui eu abro parênteses para fazer uma observação: não fiz análise sobre orientação sexual e identidade de gênero, tampouco reproduzi os dados extraídos dos questionários e/ou aqueles disponibilizados pelo setor psicossocial das unidades prisionais, pois ambos os documentos, a partir de minhas experiências no campo de pesquisa, não conseguiram reproduzir dados reais. Explico: a cadeia é um lugar aonde pessoas chegam muitas vezes desprovidas de cidadania e dignidade (na aplicação de um questionário, uma “mulher trans” sequer sabia sua data de nascimento), portanto, não poderia exigir das pessoas LGBTQIA+ que associassem o autorreconhecimento a teorias ou conceitos identitários de gênero e da sexualidade. Percebia ao aplicar os questionários, por exemplo, a dificuldade de mulheres trans e travestis, nesse processo de autoidentificação, de se encaixarem em conceitos. Algumas apenas diziam: “sou mulher”/“me sinto uma mulher”. Portanto, isso é que me importava saber e assim serão tratadas neste trabalho de doutoramento.

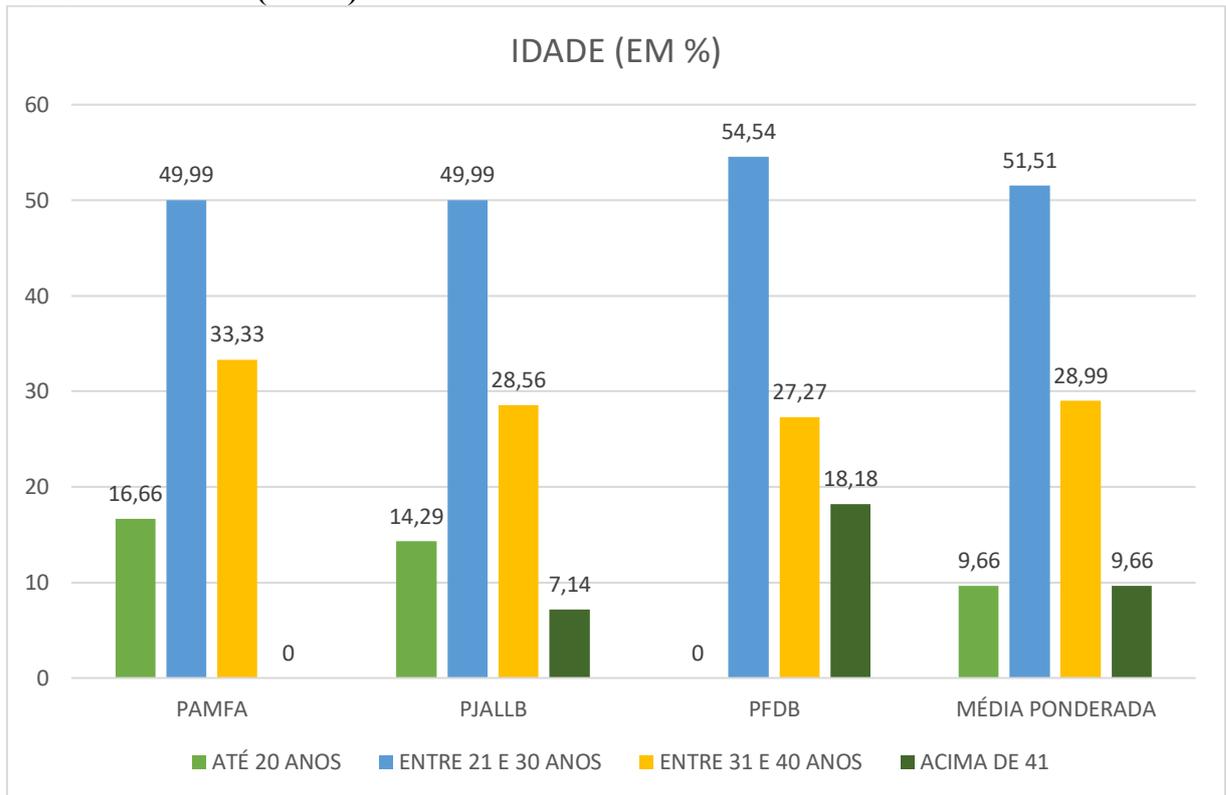
⁵⁰ Sobre isso, importante informar aos leitores que elaborei o Relatório Analítico cujo título é “O Complexo Prisional do Curado: Direitos da População LGBTI+”, publicado pela Defensoria Pública da União no formato de Informe Defensorial (Processo SEI DPU nº 08172.000464/2019-74). Esse material é produto de uma parceria entre a Defensoria Pública da União (DPU), a ONG GTP+ (Projeto Fortalecer para Superar Preconceitos IV) e o Grupo Asa Branca de Criminologia. A análise trouxe à tona a realidade observada no Complexo Prisional do Curado, a fim de promover reflexões sobre ações e políticas penitenciárias sobre as demandas e os anseios de pessoas LGBTQIA+ em situação de prisão. Esclareço, ainda, que a DPU está habilitada como *amicus curiae* no Caso Complexo Penitenciário do Curado vs. Brasil e, após a avaliação dos membros da Rede de Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (Rede SIDH) da DPU, o referido Informe foi remetido à CorteIDH para instrução do Caso Complexo Penitenciário do Curado vs. Brasil (Processo SEI DPU nº 08172.000323/2020-95; SEI 4672774). Segundo os membros da Rede SIDH, o Informe Defensorial “é de excelente qualidade técnica e retrata, inclusive com estatísticas, a realidade prisional desse grupo específico”, sendo “um trabalho rico quanto à metodologia empregada e o tratamento dos dados obtidos. As estatísticas levantadas dão uma visão mais aprofundada de uma realidade crítica e de difícil acesso” (Processo SEI DPU nº 08172.000323/2020-95; SEI 4580119 e 461088) (DOERING, [2021]).

Gráfico 2 – Escolaridade (em %)

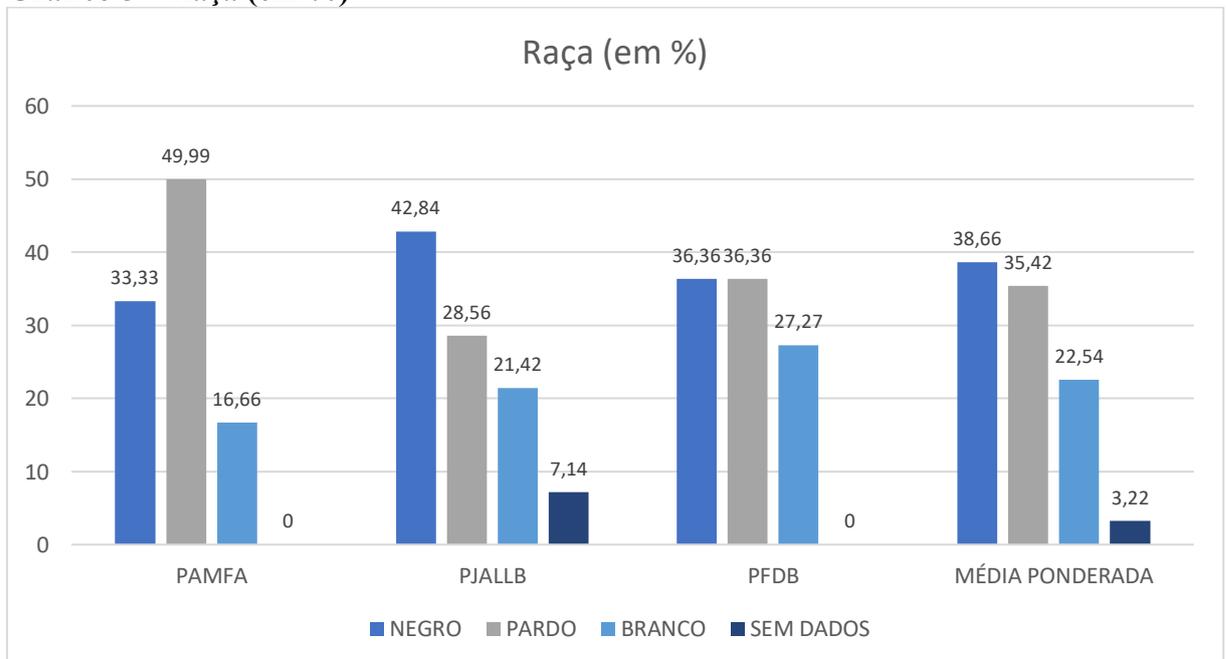
Fonte: Doering ([2021], p. 10).

Gráfico 3 – Renda familiar (salário mínimo)

Fonte: Doering ([2021], p. 10).

Gráfico 4 – Idade (em %)

Fonte: Doering ([2021], p. 11).

Gráfico 5 – Raça (em %)

Fonte: Doering ([2021], p. 11).

Em se tratando de Sistema Penal, os números não poderiam ser muito diferentes. Não é de hoje que Andrade (2016) denuncia o que considera uma narrativa de manipulação em

torno do Sistema Penal. Não dá mais para acreditar em um sistema que possui eficácia instrumental invertida, que não cumpre as funções que declara, mas que, por outro lado, cumpre muito bem outras funções que são reais e inversas às declaradas em seu discurso oficial, como matar, excluir e produzir sérias desigualdades sociais.

O perfil das pessoas LGBTQIA+ do Complexo do Curado traduz a estrutura de dominação baseada nas matrizes de dominação de gênero, classe e raça, suscitando uma reflexão sobre quais corpos serão escolhidos para se encerrarem na prisão (NEVES, 2022), e como se constituem as relações de poder que mantêm determinadas pessoas, mais especificamente aquelas que escapam às normas de sexualidade e gênero, submetidas a um regime de prisão em que vivenciam experiências únicas e sofrem punições adicionais.

Existe uma racionalidade de encarceramento que se exerce sobre certos corpos: eram corpos negros, quando não “se tratavam [*sic*] de corpos produzidos em contextos de exclusão social” (NUNES; MACEDO, 2021, p. 8). Muito embora os dados emoldurados não deem conta de, por si isolados, produzir a análise pretendida, ou seja, não traduzam as experiências das pessoas LGBTQIA+ presas no Curado, eles são importantes ao passo que refletem o perfil da população prisional brasileira em dados oficiais (BRASIL, 2017)⁵¹. Entendo, assim como Butler, que as tipologias que utilizamos estão relacionadas à forma e à proporção que contamos (BUTLER, 2015).

Acontece que, em virtude das condições precárias a que estavam submetidas, muitas pessoas LGBTQIA+ encarceradas nas unidades do Complexo do Curado queriam ir ao “Spa” (Pavilhão Sem Preconceito, no PIG), visto que se tratava da unidade prisional mais bem estruturada do Estado.

2.4.2 Todas querem ir ao “SPA” (PIG): “Lá é lindo!” “Todas querem ir para lá!”

Em 2014, inaugurou-se o primeiro espaço prisional LGBTQIA+ do estado de Pernambuco, então denominado Pavilhão Sem Preconceito, no PIG: “Spa das Dindas” ou simplesmente “Spa” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). O ano de inauguração coincidiu com a edição da Resolução Conjunta nº 1/2014 (BRASIL, 2014), a primeira do país a regulamentar parâmetros de acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em prisões.

⁵¹ Entendo que o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (BRASIL, 2017) é o relatório que utiliza da metodologia mais adequada para o processamento dos dados sobre o perfil geral da população prisional do Brasil.

O “*Spa das Dindas*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*) continua sendo o espaço LGBTQIA+ “*modelo*” (*Diário de Campo*), ou seja, o que possui a melhor estrutura do estado de Pernambuco – “*Lá é lindo!*” “*Todas querem ir pra lá!*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Mas essa não é a realidade da maioria dos estabelecimentos prisionais do estado pernambucano, a exemplo das unidades que formam o Complexo do Curado – PJALLB “*Celinha*” LGBTQIA+; Pamfa “*Casa das Dindas*”; e PFDB “*Cantinho da Diversidade*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Contudo, em que pesem as normativas e a estruturação de espaços de vivência específicos, pessoas dissidentes de gênero e sexualidade continuam a sofrer violência reiterada e acentuada nas unidades prisionais em Pernambuco.

3 CÁRCERE E CORPOS DISSIDENTES

Ali, no abismo, girando na escuridão, tudo o que tinha por certo até então, cada coisa, da menor à maior, cessou de fazer sentido para ela. Em urdu, a única língua que conhecia, todas as coisas, não apenas as coisas vivas, mas todas as coisas — tapetes, roupas, livros, canetas, instrumentos musicais — tinham gênero. Tudo era ou masculino ou feminino, homem ou mulher [...]. Era possível viver fora da língua? Naturalmente essa pergunta não se formou dentro dela em palavras, ou como uma única frase, lúcida. Formou-se para ela como um uivo sem som, embrionário. (ROY, 2017, p. 18)

Começo este terceiro capítulo voltando no tempo, a poucos dias da data agendada para a defesa da minha dissertação, quando eu insistia em afirmar categoricamente que as prisões são “espaços *queer*” (MOGUL; RITCHIE; WHITLOCK, 2011). Ainda estava muito cedo para eu tirar essa conclusão, afinal, tive um prazo bem pequeno para pensar e processar todas as informações coletadas em meio ao trabalho de campo.

Aconteceu que resolvi colocar aquela expressão, “espaços *queer*”⁵², sob suspeita e mais uma vez em campo voltei meus olhos para as questões que rondam a interação entre as pessoas no ambiente prisional e o que elas fazem a partir disso. Decidi observar mais atentamente o campo prisional para refletir sobre essas relações em meio à multiplicidade de corpos e interações que se faziam e refaziam no cotidiano prisional. E foi isso que eu fiz: busquei perceber e analisar os arranjos e composições étnicas, sexuais e de gêneros em meio às grades.

A partir das cenas e diálogos extraídos do campo, dei-me conta da complexidade dos atravessamentos que circunscrevem o cotidiano do cárcere. Ainda que soubesse que as políticas de encarceramento e a violência produzida pelo sistema penal têm tudo a ver com renda, cor de pele, sexo e gênero, ainda faltava compreender como as relações de sexualidade, gênero e desejos se perfazem dentro do espaço prisional; mais que isso, refleti como os presídios e os corpos, sobretudo aqueles deficitários de classificação, são geridos segundo regramentos próprios, mesmo que muitas vezes negociados entre atores do SJC e discursos de ONGs/movimentos sociais.

Mas tais marcadores estão entrelaçados a outros e intimamente associados às interações contextualmente situadas, produzidas dentro de uma “racionalidade” carcerocêntrica. Nossas identidades e subjetividades sociais, assim como as percepções

⁵² Mogul, Ritchie e Whitlock (2011), considerando a existência persistente de relações sexuais entre presos do mesmo “sexo”, acreditam que as prisões são espaços *queer*.

próprias e com as(os) outras(os), são moldadas dentro de contextos organizacionais. Em sendo a prisão uma instituição racializada, estruturada em torno da heteronormatividade e da masculinidade, o gênero aparece (também) como princípio norteador da vida no ambiente prisional e mexe com as relações, identidades e subjetividades de quem está ali dentro.

Muitas questões foram sendo compreendidas ao longo do processo de pesquisa, outras, problematizadas a partir de uma análise comparativa com estudos que analisavam a (des)construção do gênero em ambientes carcerários, inclusive a forma como se desencadeia o processo de feminilização de mulheres trans/travestis em prisões masculinas. Conceitos morais instalam poder e demarcam hierarquias entre os presos ao mesmo tempo que desejos alimentam relações amorosas e sexuais, inclusive predatórias, que acontecem cotidianamente apesar das grades.

Parto da premissa de que a prisão se constitui em um espaço permanente de negociação e de revisão de rumos. Categorias como identidade, pertencimento, reconhecimento se articulam à necessidade de sobrevivência e aos afetos e desejos. Nesse emaranhado de fios, nem sempre claros e definidos ou fáceis de desatar, a prisão passa a produzir significados complexos conforme se posicionam e reposicionam corpos e sujeitos, interferindo na forma como se relacionam.

Entretanto, minhas observações não dão conta de prever realidades ou acontecimentos, e, sendo a prisão um espaço alvo de permanentes disputas, e que nem sempre são lógicas, ainda que o plano de fundo seja uma prática de sistema (penal), proponho apenas tecer reflexões, deixando o campo aberto para a prática contínua e inesgotável do pensamento. Não obstante, o gênero se mostrou um marcador importante para reger relações, emoções e práticas no ambiente prisional. Lá dentro, coisas vivas e não vivas têm gênero – uma espécie de atmosfera que se instala e administra as interações; e, a partir dessa noção, distribuem-se funções, atribuições, modalidades de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial...) e dosagens de dor (experiências algumas vezes únicas, outras, recorrentes).

Portanto, a pretensão deste capítulo é demonstrar, por meio de diferentes tecnologias de análise proporcionadas por uma metodologia de pesquisa que não poderia ser senão multissituada, como o espaço da prisão é disputado e de que modo os corpos que dissidem do sistema normativo de sexualidade e gênero são administrados, regidos sob a égide de uma orquestra seletiva e punitiva. E é o que faço a partir daqui, quando apresento o campo que se nutre – em alguma medida – da teoria. Dito isso, este estudo propõe-se a discutir algumas categorias de análise que nortearam minha reflexão ao longo da pesquisa.

3.1 Gênero e organização prisional

O gênero é uma dimensão de posição e construção crucial na vida das pessoas, pois imprime significados a partir de práticas sociais e imposições culturais repletas de mitos, falsidades e preconceitos. Trata-se de “[...] uma arena em que enfrentamos questões práticas difíceis no que diz respeito à justiça, à identidade e até à sobrevivência” (CONNELL; PEARSE, 2015, p. 25). (In)justiça, identidade e sobrevivência fazem parte do processo constitutivo do cotidiano prisional.

A balança da desigualdade de gênero depende do lugar estudado (CONNELL; PEARSE, 2015). É curiosa a forma como essa construção cultural e simbólica orienta as ações das pessoas e cria convenções que estabelecem as regras e as práticas que devem vigor em ambientes carcerários. Por isso, entendo cada vez mais necessário aprimorar a compreensão sobre as dinâmicas de gênero nas prisões, de modo que a realidade se torne um pouco mais inteligível.

Ainda é muito recente o momento em que pesquisas passaram a se preocupar com o encarceramento das identidades sexuais e de gênero não normativas. A despeito da existência de representantes dessas pessoas no ambiente carcerário desde o surgimento das prisões, análises desse tipo não completaram quarenta anos (FERREIRA, 2019). Contudo, pesquisas têm revelado “que as prisões são organizações de gênero em que pressupostos sobre masculinidade, feminilidade e diferenças de gênero são codificados nas práticas, ideologias e distribuição de poder” (MCCORKEL, 2013, p. 8). E meu campo de pesquisa revelou muito sobre a dominação e o poder exercidos pelos homens na prisão: quanto mais as pessoas se afastam do modelo ideal de masculinidade e heterossexualidade, mais chances têm de ser violentadas.

É que “a prisão reflete e repete (mais violentamente) a lógica social androcêntrica, estando a violência contra essas pessoas normalmente associada ao fato de aproximarem sua imagem à figura feminina, isso resulta num rebaixamento desses corpos” (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018, p. 246). Essa lógica atravessa as prisões como um todo:

[...] enquanto a relação entre duas mulheres é prestigiada pelas outras detentas (presídio feminino), a relação entre dois homens é desprestigiada pelos detentos (presídio masculino) – e a violência que é produzida, nesse último caso, é reflexo da dominação masculina [...]. Normalmente, as mulheres encarceradas que aproximam sua imagem (aparência física e comportamentos) ao gênero masculino tendem a governar alas e pavilhões, por outro lado em presídios masculinos, travestis e gays costumam ser dominados pelos homens (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018, p. 247).

Existe um regime de dominação e exploração das mulheres pelos homens em estabelecimentos penais masculinos, que as narrativas se encarregaram de retratar: *Joana* “ficava com medo deles [...] de sofrer violência [...]”, pois em experiência anterior havia sido obrigada a “fazer comida pra eles, lavar as roupas deles. Tinha uns que ainda não me pagava, era forçada a trabalhar [...]. Tinha ódio quando me mandavam encher o tonel para eles tomarem banho” (*Joana – Entrevista PIG*). Não à toa Britton (2003) alerta para o fato de o gênero instituir as rotinas da vida e do trabalho na prisão. Segundo a autora, o cárcere produz uma atmosfera masculina na qual as(os) presas(os) lutam por poder e domínio (BRITTON, 2003).

Vale notar que, ao mesmo tempo que o gênero configura um tipo hierárquico de relação, imprimindo um caráter único nos espaços prisionais à proporção que estabelece atribuições assimétricas, produz possibilidades de agenciamentos. Trata-se de um modo criativo de ação que permite que pessoas presas negociem práticas sociais e subjetividades, sobretudo considerando que possuem a opção de resistir ou se conformar ao poder. É que relações de dominação criam situações em que pessoas precisam decidir o melhor modo de agir. Assim, a capacidade para a ação constitui-se diante das relações de subordinação específicas (MAHMOOD, 2006). Trata-se da autonomia do sujeito de como responder às relações de poder que lhe são impostas.

Por isso, ao longo das análises dos agenciamentos⁵³ era preciso transpor a oposição originária entre resistência e submissão, uma vez que as pessoas LGBTQIA+ utilizavam-se de estratégias para enfrentar suas questões dentro do ambiente prisional. Ou seja, elas agiam dentro de suas possibilidades e levando em consideração as consequências de suas ações, no limbo entre subversão e adaptação. Assim, cabe-nos compreender esse processo dentro das possibilidades do agir, considerando a realidade que cada um enfrenta dentro das prisões.

Nesta tese, empregamos o termo “agência” a partir da problematização levantada no artigo intitulado “Capacidade de agir ou margem de manobra? Reflexões sobre o conceito de agência” (PAZ; AMAZONAS, no prelo). Dialogando com a teoria da performatividade da filósofa americana Judith Butler, Paz e Amazonas (no prelo) trabalham com o conceito de “agência”/“capacidade de agir”/“margem de manobra” de modo a superar a dicotomia simplista entre dominação e resistência, inserindo-o em processo híbrido que envolve práticas de assujeitamento, adaptação e liberdade. Lendo essas(es) autoras(es), fico com a impressão de que existe uma dependência entre o assujeitamento e a capacidade de agir, pois a ação é

⁵³ Paz (2021) utiliza-se dos termos “margem de manobra” ou “potência de agir” para referir-se à “agência”, pois aqueles correspondem melhor a esse híbrido entre subversão e adaptação do que este.

acionada por processos de assujeitamento engendrados pelo poder. Em outras palavras, o poder é uma condição de possibilidade do agir. Mas, por outro lado, agir não é sinônimo de resistir, afinal “o sujeito se constitui através de práticas de assujeitamento, mas essas, por sua vez, tornam possíveis modos criativos de ação, podendo ser, por exemplo, de resistência, de conformidade e/ou de adaptação ao poder” (PAZ; AMAZONAS, no prelo), sendo a criatividade vetor que libera a capacidade de ação – ou seja, trata-se de fuga à dicotomia que existe entre dominação e resistência. Portanto, a margem de manobra é como se fosse “um tipo de híbrido entre subversão, adaptação e resistência” (PAZ; AMAZONAS, no prelo), tendo em vista que pessoas podem escolher aderir (ou não) às normas (liberdade de escolha). Assim, o “desafio no qual se encontra o sujeito é o de produzir maneiras mais criativas de viver o assujeitamento pelo poder, buscando ampliar sua margem de manobra, o que implica sua capacidade de agir face às imposições do poder” (PAZ; AMAZONAS, no prelo).

O campo de pesquisa mostrou exemplos nítidos de como tais agenciamentos funcionam. Muitas pessoas LGBTQIA+ queriam ter a oportunidade de trabalhar com tarefas tipicamente femininas para sobreviver: “*não selecionam a gente [...] queria ter direito de trabalhar aqui dentro, na cozinha*”, “*antes, eu lavava roupa, fazia faxina e unha, mas hoje não nos deixam sair para trabalhar*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). Outras preferiram ficar na companhia dos “*machos*”, pois conseguiram se relacionar melhor (socialmente, sexualmente, afetivamente e emocionalmente) e negociar serviços, inclusive sexuais, em troca de “*comida*” e “*proteção*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). Algumas vezes, conseguiam “*algum dinheiro*”: “*aqui eu trabalho [prostituição] e pago meu barraco [...] R\$ 150,00 o mês*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). É porque “*quem tem como pagar vive melhor: pessoas com dinheiro compram barracos melhores e moram bem*” – existe uma “*área VIP*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). Acontece que “*nem todo mundo tem como pagar um barraco*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). Em ambientes carcerários, “*a questão da subsistência se dá através de serviços domésticos, profissionais (de prostituição) e muitas vezes essa prestação de serviços é em troca de favores, de drogas para sustentar determinados vícios*” (Diário de Campo).

Como vemos, agência é um fazer que pode aparecer de modo a reforçar a norma de gênero, como se fosse sua continuidade. Vi-me diante de exemplos clássicos de agência como continuidade, como repetição da norma de gênero. Sujeitos vivem e atribuem sentido às suas vidas a despeito de qualquer norma, valem-se das opções disponíveis para enfrentar suas questões, o que a antropóloga paquistanesa Saba Mahmood (2006) define como “habitar a norma”, que desvincula drasticamente o conceito de “agência” da capacidade de “resistência”.

Afinal de contas, nem sempre a realidade experimentada permite às pessoas agirem de modo a ressignificar normas hegemônicas. No cárcere, muitas vezes, pessoas precisam submeter-se a relações de subordinação específicas, acomodando-se às normas de gênero desigualmente estruturadas.

O gênero não é algo em si, mas uma performatividade fabricada dentro de um dado contexto, logo a formatação dos corpos no ambiente carcerário acontece por meio das relações interpessoais e interinstitucionais em meio aos processos de negociação, disputa e agenciamentos. O que eu quero realçar é que o gênero “não existe em isolado, mas na relação, e é central para perscrutar as relações de poder e as desigualdades que perpassam as experiências” das pessoas presas; como também não “se produz em separado, mas sim na imbricação com outros marcadores sociais” (LAGO, 2014, p. 17-18). Aliás, alguns marcadores, sejam a raça/classe/etnia, sejam o sexo/gênero, nunca vão sair de cena quando o assunto for relação entre pessoas. Na verdade, são os principais recursos para se entender ações e reações decorrentes das interações entre os indivíduos.

Corpos dissidentes são posicionados à margem ou colocados em um local que não atrapalhe. Mas, quando chegam à prisão, passam a pertencer ao mesmo grupo compulsoriamente e precisam interagir entre si. Todas(os) ali precisam reinventar maneiras de (sobre)viver com suas subjetividades, sexualidades, gêneros, enfim, seus desejos. É uma verdade incontornável: as dinâmicas interacionais em meio às grades são marcadas pela provisoriedade, dissolvem-se a todo instante e de maneira bem rápida. Pessoas inventam e reinventam meios de significar suas vidas e práticas, criando e recriando sentidos de existência na complexa rede de significação construída dentro de uma cultura intramuros. Identidades deslizam em ambientes prisionais e adaptam-se a situações impremeditadas. “*Eu era homem. Agora preciso trabalhar, faço programa!*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado).

Ninguém pode ser fixado em um local do qual não possa mais sair. E o cárcere é a prova viva de que o gênero e a sexualidade não são categorias domáveis, de que pessoas, mesmo não sendo um comportamento padrão obrigatório e sim uma possibilidade, podem transitar a qualquer momento entre os gêneros e entre sexos, mudar as preferências afetivas e sexuais, quando se veem diante de diferentes configurações de convivência, sobrevivência e relacionamento. A prisão molda as subjetividades das pessoas. O gênero faz, desfaz e refaz na prisão contingencialmente, de acordo com as circunstâncias que cercam os movimentos dos grupos e dos indivíduos. Sujeitos e gêneros se fazem mutuamente em meio a violências, necessidades, afetos, amor e desejos. Apesar das violências constantes, algumas narrativas apontaram a vontade de conviver com os “*machos*”: “*a gente necessita de homem*”; “*queria*

que o companheiro nosso morasse aqui [...]; “*a gente se entende, briga e tá tudo bem*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

A verdade é que pessoas se adaptam às contingências impostas pelas dinâmicas de cárcere e as expectativas de gênero cobram de cada uma delas determinados comportamentos. Existem padrões de gênero que devem ser seguidos para aquisição pontual da inteligibilidade no ambiente prisional. O “homem” cumpre dentro do espaço prisional seu mandato de gênero sem obstáculos e a masculinidade ganha contorno mais acentuado, violento e assustador – “[...] *o morro é lá em cima. Antes, eu era apedrejada lá em cima. Já fui estuprada. Levei tijoladas, pauladas e pazadas*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Domínio pelos homens presos instituído e os “*machos*” ditam o cotidiano no cárcere: são eles que dão as ordens e tomam as decisões; impõem regras e colocam limites; distribuem as funções; “*batem*” se for necessário; conseguem ter relações sexuais quando querem, seja por violência, seja dando algo em troca (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Mas, por outro lado, desenvolvem manobras para reagir à violência imposta: “[...] *travesti não é bagunça, é boca de confusão, mulher com instinto de homem*” (*Geysa – Entrevista PIG*).

3.2 Inteligibilidade precária

A questão penitenciária é uma questão de poder; de um lado, quem o detém, dificilmente torna-se alvo do sistema penal, do outro, existem as(os) que estão à margem, posicionadas(os) negativamente dentro de uma estrutura planejada de dominação, e que comumente são colocadas(os) em prisões – são “*presas fáceis*” (*Diário de Campo*). Thompson (1991, p. 110) explica que essa questão não se trata “de um problema ‘em si’”, longe disso, participa de um projeto muito maior, que envolve práticas “sócio-político-econômicas”: sem “mexer nestas, coisa alguma vai alterar-se em sede criminal e, menos ainda, na área penitenciária”.

E vou além: normas de sexualidade e gênero constantemente (re)citadas, repetidas e reiteradas dentro de um campo discursivo predominantemente heterossexual, interferem no funcionamento dos sistemas sociais. Minha conclusão é que normas de inteligibilidade são constantemente acionadas para materializar indivíduos desviantes, de modo a fazê-los sofrer. Como diz Louro (2014, p. 19), “práticas e instituições ‘fabricam’ sujeitos”, por isso é preciso compreender como os espaços sociais são atravessados e constituem-se nas relações de gênero, de classe, étnicas, etc.

Conceitos foucaultianos, a exemplo de “biopoder” e “poder disciplinar”, facilitam a compreensão de como o poder vem sendo trabalhado pelas práticas cotidianas, técnicas, vez ou outra até sutis, de modelar sujeitos. O poder produz corpos dóceis, dita modos de ser e prescreve maneiras de as pessoas estarem e se comportarem no mundo. Nem mesmo os recentes direcionamentos da criminologia, com toda a sua reflexão crítica, estão sendo capazes de mudar as “crenças sociais que também se mantêm fiéis à exigibilidade da prisão” (CHIES, 2013, p. 17).

A punição, ao lado, veio para “reafirmar a autoridade do Estado e a vontade reencontrada das elites políticas de enfatizar e impor a fronteira sagrada entre cidadãos de bem e as categorias desviantes” (WACQUANT, 2007, p. 16). Tais manobras de poder estabeleceram, desde sempre, como alguns sujeitos devem ser subordinados, submetidos, neutralizados e, quando não, aniquilados/eliminados, assim como historicamente aconteceu e ainda acontece com pessoas que não compõem a paisagem heteronormativa e/ou que escapam à noção binária de gênero (masculino-feminino).

Na verdade, corpos dissidentes experimentam da violência de gênero antes mesmo do encarceramento, no instante em que são expulsos de suas casas quando crianças ou adolescentes:

Yara, desde seus quinze anos se reconhece como mulher, em razão disso foi abandonada pela família: “comecei [a fazer programa] com quinze anos [...] também trabalhei em um salão de beleza de segunda a quinta, [...] fazia unhas e cabelos. Tinha que sobreviver, né!” (*Yara – Entrevista PIG*).

Letícia conta da experiência de quando seu pai descobriu que ela era “travesti”, aos onze anos – Ele “me bateu com sola de sofá e jogou um balde com sal em cima [...], jogou minhas roupas fora, na rua, e deu peia em mim. Ele falou: eu botei foi um homem no mundo e não uma mulher” (*Letícia – Entrevista PIG*). Por “desonrar a família”, *Letícia* foi posta para fora de casa. Abandonada, precisou tentar a vida na “zona [casa de prostituição]” (*Letícia – Entrevista PIG*). Sem ter para onde ir, precisou “morar debaixo da ponte [...]”; com doze anos, iniciou a prostituição (*Letícia – Entrevista PIG*). Explicou: “passei dois dias debaixo da ponte [...]. As bichas me acolheram na casa delas. Eu precisava das coisas, comer, então conheci a zona, me prostituía” (*Letícia – Entrevista PIG*).

Tempos depois, *Yara* e *Letícia* foram envolvidas supostamente em um roubo: “o cara deu o celular para [a amiga *Yara*] fazer sem camisinha, mas ela não quis, foi aí que começaram a brigar dentro do mato”, e para protegê-la “estourei a garrafa, para tentar assustar” (*Letícia – Entrevista PIG*); Então, “ele chamou a polícia, [...] mentiu que estava na

rua e a gente roubou ele, acontece que ele é cliente antigo dela” (Letícia – Entrevista PIG). Ocorreu que, depois de aproximadamente 1 ano e 3 meses presas (nov./2016- fev./2018), foram absolvidas: a decisão estava justificada na ausência de provas (Análise Documental – Autos Processuais). Mas, antes disso, sem direito à defesa, apanharam dos policiais:

Não nos deixaram falar nada, mesmo ela devolvendo o celular e tudo. Ela pediu desculpa, mas não quiseram ouvir, foram pela palavra da “vítima” [...]. Foram os policiais do GATE. Ele bateu na minha cara, colocaram a pulseira de Roberto Carlos e jogaram a gente na mala. Fui tentar explicar, mas ele não quis ouvir. Depois jogaram a gente só de calcinha na cela com dois machos detidos. Acho que foi preconceito, nem deixou eu falar e já foi dando na minha cara e me jogando na mala. (Letícia – Entrevista PIG)

Observemos que os crimes em que habitualmente se envolviam estavam associados à sua história de vida e à situação de vulnerabilidade vivenciada, normalmente à prostituição: furto, roubo, lesão corporal e drogas. Como se não bastasse, quando se prostituíam, precisavam ainda “pagar o ponto” [repassar dinheiro] a policiais e/ou cafetões e eram obrigadas a comercializar drogas (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Fora das prisões, “o estereótipo da prostituição associado às travestis e mulheres transexuais, faz com que elas sejam ‘aliciadas’ mais facilmente por facções criminosas e traficantes para comercialização e transporte de drogas” (BENEVIDES, 2022, p. 15).

De acordo com o Relatório Fortalecer (2019, p. 128), a vulnerabilidade das pessoas LGBTQIA+ “influencia[...] comumente nos crimes cometidos”, sobretudo ‘em virtude da “restrição de sustento que essas pessoas possuem”’: estima-se que “90% das pessoas trans recorrem à prostituição como sustento de vida pelo menos uma vez na vida” (*Análise Documental – Relatório Fortalecer 2019*).

Podemos dizer, partindo de uma abordagem sociocriminológica da instituição penitenciária, que essas são vidas marcadas pela ininteligibilidade quando vagam como sombras pelas ruas da cidade, pedindo ou prostituindo-se para sobreviver – irreconhecíveis, por conseguinte, para fins de proteção e direito. *Yara e Letícia* eram ininteligíveis para o Estado quando precisaram de proteção e ter seus direitos garantidos. “A gente tem de aprender a viver” – é isso que se chama aprender com a vida (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). A ininteligibilidade durava até serem abordadas pela polícia e presas, quando interpeladas pelo poder, momento em que adquiriam nitidez e passavam a ser assimiladas perfeitamente pelo sistema penal, tornando-se seres inteligíveis. É o que tenho chamado de “inteligibilidade precária”, afinal esses sujeitos somente ganham sentido quando estão condicionados a uma situação que lhes atribua certa carga de precariedade. Portanto, a inteligibilidade precária

relaciona-se ao poder exercido pelo SJC, pois quando sujeitas à ação das instituições penais, ou seja, no momento em que são interpeladas pelo poder, as pessoas LGBTQIA+ adquirem sentido.

Da mesma forma, eram inteligíveis precariamente também nos processos analisados. Deparei com alguns casos que ocorreram durante a pandemia que me chamaram bastante atenção: no primeiro, contrariando a Recomendação CNJ nº 62/2020 (CNJ, 2020a), uma pessoa LGBTQIA+ com HIV, por descumprir as regras do monitoramento eletrônico por períodos curtos de tempo, teve contra si, sem audiência de justificação, a regressão cautelar ao regime fechado com a expedição do mandado de prisão (*Análise Documental – Autos Processuais*); em outro caso, o juiz fez constar em sua decisão que a penitenciária possuía Unidade de Saúde adequada e um preso na condição de pessoa LGBTQIA+ poderia fazer o isolamento lá dentro tal como se faz em casa (*Análise Documental – Autos Processuais*).

Nesse último caso, com a decretação da pandemia e a imposição do isolamento como medida preventiva, a defesa protocolou um pedido de relaxamento de prisão e/ou revogação da prisão preventiva e/ou conversão em prisão domiciliar, argumentando a desnecessidade da prisão no caso concreto, o excesso de prazo para conclusão da instrução processual e destacando que o recolhimento domiciliar seria a medida recomendável ante a pandemia (*Análise Documental – Autos Processuais*). O magistrado, sem ouvir o representante do órgão ministerial, não hesitou em negar o pedido. Escreveu em sua decisão que:

[...] o requerente não comprovou nenhuma situação excepcional que o impeça de permanecer na unidade prisional em que se encontra, não havendo nenhum caso registrado nos estabelecimentos prisionais do estado, sendo certo que o complexo penitenciário da capital possui unidade de saúde aparelhada com atendimento básico: isolamento em casa ou o isolamento na penitenciária, feitos com a cooperação dos presos, podem surtir os mesmos efeitos e, em que pese a gravidade da pandemia do covid-19. não há comprovação nos autos de ser o requerente integrante do denominado “grupo de risco” do corona vírus e, ainda que o fosse, da negativa de tratamento clínico adequado na unidade prisional em que se encontra custodiado. Considerando o cenário atual, é cediço que a apreciação dos pedidos de revogação de prisão preventiva devem observar com parcimônia a recomendação do CNJ, e com cautela os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, bem como as medidas disponíveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública feitas pelos órgãos públicos, sempre focando na manutenção da vida e saúde da sociedade em geral, como maneira de evitar a soltura deliberada e sem parâmetro de presos que certamente poriam em igual risco a sociedade em geral, a exemplo do requerente, repita-se, agente contumaz na prática de crimes. A recomendação atual das autoridades de saúde é o isolamento social, para todas as pessoas, estejam elas privadas de liberdade por decisão judicial ou não, a fim de impedir a propagação do novo coronavírus - covid-19. (Análise Documental – Autos Processuais, grifos nossos)

Deparei, ainda, com o caso em que um “*homossexual*” teve suspenso seu livramento condicional, sendo levado novamente à prisão, por não comparecer ao Conselho Penitenciário para cumprir as condições impostas (*Análise Documental – Autos Processuais*). Ocorreu que após ser solto, por conta de sua orientação sexual, ele passou⁵⁴ por uma série de dificuldades, pois seus irmãos não o deixaram voltar para casa (*Análise Documental – Autos Processuais*). Sua mãe (era filho adotado), a única que poderia interceder em seu favor, teve derrame e estava sem discernimento suficiente para intervir. Ele, sem alternativas, passou a morar nas ruas e tornou-se desde então pedinte para sobreviver (*Análise Documental – Autos Processuais*)⁵⁵.

Ademais, os processos não trazem nem a realidade dos gêneros. As mulheres trans/travestis na maioria das vezes não são tratadas nos processos pelo nome com o qual se identificam e são socialmente reconhecidas – nome social (*Análise Documental – Autos Processuais*). Existe uma ordem de gênero, baseada em padrões heteronormativos e na dominação masculina, arquitetada por detrás da engrenagem penitenciária. Assim, corpos dissidentes, que contrastam com essa ordem e se opõem aos enunciados hegemônicos, reúnem condições menores “de acesso à [*sic*] uma inteligibilidade de gênero e, nomeadamente, às tecnologias de transição e afirmação de gênero” (RAMOS, 2019, p. 21). Nos “papéis”, seus nomes sociais e identidades de gênero não são respeitados; e a própria existência como sujeito trans não é respeitada, o que faz com que elas percam a consciência de si e das suas identidades”, o que distancia “essas pessoas das suas reais existências, vulnerabilizando-as de formas agravadas” (p. 21).

A inteligibilidade precária está umbilicalmente associada à ininteligibilidade de gênero (BUTLER, 2003). As pessoas não são tratadas pelo nome social porque apenas podem ser reconhecidas em situações de precariedade, mas não para ter seus direitos reconhecidos. Isso porque a violência e a proteção são distribuídas de acordo com a matriz de inteligibilidade de gênero. Ou seja, quem escapa “à cisheteronormatividade ou, como nomeia Butler, à matriz de inteligibilidade heterossexual torna-se, em maior ou menor grau, abjeto, sujeito à incompreensão e violência” (LAGES; DUARTE; ARARUNA, 2021).

Em alguns casos, a inteligibilidade precária assume a forma de um “benefício”, a exemplo da progressão do regime de pena. Acontece que nem sempre é interessante progredir e ter a transferência autorizada para outro estabelecimento penitenciário, seja pelas inimizades em outros presídios, seja pela estrutura do espaço reservado às pessoas LGBTQIA+. Em

⁵⁴ Neste caso, o Ministério Público opinou favoravelmente ao restabelecimento do livramento condicional e a decisão seguiu na mesma direção.

⁵⁵ Sobre isso, destaco que a Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018, do CNJ (CNJ, 2018) regulamenta a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários.

declaração assinada a punho, uma “mulher trans” (*Diário de Campo*) manifestou que não queria ser transferida do Pamfa para a PaisJ, em virtude das inimizades que possuía (*Análise Documental – Autos Processuais*). Inclusive, nas Rodas de Conversa, chamou-me em particular e pediu que tentasse impedir a transferência:

Por favor doutor, não posso ser transferida para a PAISJ. Ficaram de me levar quinta-feira [...]. Se eu for eu morro, me matam! [...] Cadeia eu só tiro no fechado, senão... não posso progredir, se eu for pra lá eu viro balão [morre] [...] Moro nos Coelhos, se eu for pra longe fico sem visita. Minha mãe não tem condições de me ver lá. Tô com medo de morrer! Não quero virar balão, purpurina. (Rodas de Conversa – Complexo do Curado)

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE/PE), então, na iminência de a transferência ser realizada, manifestou-se para impedir a sua efetivação:

Entretanto, conforme declaração assinada de próprio punho pelo reeducando, em anexo, o mesmo afirma que não deseja ser transferido para a PAISJ, em virtude de possuir várias inimizades naquela Penitenciária, bem como Canhotinho ficar extremamente distante da residência dos seus familiares (Coelhos) dificultando, conseqüentemente, a visita - apesar de ter ciência de que já adquiriu direito ao cumprimento de pena em regime mais benéfico - mas deseja continuar cumprindo sua reprimenda na unidade prisional em que atualmente se encontra, qual seja, Presídio Asp. Marcelo Francisco de Araújo - PAMFA, onde nutre um bom convívio dentro da Unidade A ressocialização do encarcerado é, sem dúvida, o princípio vetor da execução penal. Para que logremos êxito neste fim último do cárcere, é mister que as autoridades competentes não meçam esforços no sentido de criar mecanismos para que o reeducando mantenha-se com sua integridade física e psíquica resguardada de qualquer forma de lesão ou ameaça de lesão, bem como a comunhão com seus familiares na fase de readaptação e retorno à sociedade. Desta feita, requer que seja determinada a permanência do reeducando no Presídio Asp. Marcelo Francisco de Araújo - PAMFA, já que se encontra muito bem estruturado na respectiva Unidade. (Análise Documental – Autos Processuais)

O promotor de justiça e o magistrado, por sua vez, decidem desconsiderar o risco de morte e resolvem a questão em menos de cinco linhas:

MPPE:

MM. Juiz,

Considerando a superlotação carcerária do Complexo do Curado, com medida liminar da Corte Interamericana de Direitos Humanos, opino pelo indeferimento do pedido.

Promotor de Justiça

25.11.2019. (*Análise Documental – Autos Processuais*)

MAGISTRADO:

Em 07.01.2020, o douto magistrado indeferiu o pedido de permanência do preso no PAMFA. Cumpra-se, imediatamente a decisão de 30.10.2019 que determinou a remoção do sentenciado para o regime semiaberto da PAISJ.

Recife, 07 de janeiro de 2020.

Magistrado. (*Análise Documental – Autos Processuais*)

Em alguns casos, o “benefício” da transferência pode conduzir à morte. Amy (portadora do vírus HIV), beneficiada pela progressão de regime (progrediu do regime fechado para o semiaberto), morreu de forma “*terrível: com feridas pelo corpo todo*”. Aconteceu que ela foi transferida, contra sua vontade, do PIG para a PaisJ: “*Ela não queria ser transferida. Ela estava bem aqui.*” (Joana, Geysa, Leticia e Wilma – Entrevista PIG). Pouco antes da transferência, Amy disse a Joana que “*não voltaria mais [para o PIG]*” (Amy – Entrevista PIG) – ela estava prevenindo a própria morte.

A chave explicativa da precariedade provocou-me a pensar sobre essa zona fronteira entre a inteligibilidade e a ininteligibilidade, as travessias e os deslocamentos daquelas pessoas que não possuem a opção de escolher atravessar a demarcação que separa lugares criados para uma vida e uma não vida. Existem pessoas que são simplesmente empurradas para o campo da violência, da humilhação, da subjugação, da abjeção... transitam entre fronteiras do inteligível e do ininteligível por conveniência do sofrimento, pois existe a crença de que merecem algo que lhes faça sofrer⁵⁶.

Então, vidas precarizadas podem ser inteligíveis – e o são pelo sistema de (in)justiça criminal –, conseqüentemente, estão autorizadas a ser brutalizadas e mortas sem maiores constrangimentos; como são também ininteligíveis, por exemplo, para fins de merecimento de respeito, proteção, cidadania e direitos. Tudo foi estrategicamente arquitetado para manter estruturas polarizadas e desigualmente sexualizadas, generificadas, racializadas e classificadas, enfim, diferenciadas socialmente em nome de um projeto maior de poder. E as instituições sociais desempenham papel decisivo na manutenção e perpetuação desse projeto, uma vez que ditam regras para o nosso corpo vinculando-o a um modo de ser e viver.

As mulheres do cárcere masculino⁵⁷, desde muito cedo, foram marcadas pela abjetificação e pela ininteligibilidade de gênero, mas quando chegam ao cárcere encontram uma oportunidade para ocupar compulsoriamente o lugar da mulher. Nesse processo de autopercepção da feminilidade em prisões masculinas, surge a mulher precária, produzida a partir de uma inteligibilidade precarizada.

⁵⁶ Butler (2020) equipara a vida de algumas pessoas à própria morte, o que ela denomina de morte social. Refletir sobre isso é importante, pois as “vidas” LGBTQIA+ ainda não alcançaram o *status* social/legal/moral de sujeitos vivos. Algumas pessoas apenas são reconhecíveis na precariedade e a inteligibilidade precária repete e/ou reforça padrões que as façam sofrer.

⁵⁷ Mulheres do cárcere masculino (ou simplesmente mulheres do cárcere) é a expressão que utilizei para referir-me às mulheres trans/travestis que estavam presas em unidades prisionais masculinas.

3.3 Autopercepção da feminilidade em prisões masculinas: o surgimento de uma mulher precária

Certa vez, quando cheguei ao presídio, precisei esperar as “*meninas*”, que estavam em sua cela “*se produzindo*”, para iniciar a Roda de Conversa (*Diário de Campo*). “*Calma que estamos se arrumando ainda!*” – disse uma delas. Soube depois que, quando recebiam visitas, elas gostavam sempre de “*se arrumar, se produzir – era uma festa só!*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Satisfaziam-se em produzir suas feminilidades⁵⁸. Ao aderir a aparências específicas de “mulher”, a feminilidade aparecia “como algo ao alcance [...]. Para se sentirem mulheres, [...] não precisam levar a vida de mulheres reais. Tudo o que as travestis precisam é adquirir os atributos adequados e as relações apropriadas” (KULICK, 2008, p. 111).

Brownmiller (1984) explora o modo como a feminilidade tem se moldado ao longo da história, dentro de dada cultura, e aborda de que forma as demandas sociais influenciam pessoas a adotar um formato feminino, por exemplo: quais comportamentos são exigidos, como deve parecer ou a forma de ser, vestir, pensar, agir, etc. – *Yara* fazia faxina e lavava roupas dos homens na prisão “*para comprar maquiagem*” (*Yara – Entrevista PIG*)⁵⁹.

Acontece que, para assegurar essa posição feminilizada, pessoas se engajam em práticas de gênero que corroboram a dominação masculina, fazendo da heteronormatividade uma aceitação diária da desigualdade (JENNESS; GERLINGER, 2020). E mais uma vez o conceito de agência aparece como repetição da norma de gênero: as mulheres do cárcere não se percebiam no sexo masculino e traziam para si a responsabilidade pelas tarefas tipicamente femininas, também como alternativa para a sobrevivência. *Bia*, que desde os doze anos se comportava e se vestia como menina, disse:

[...] nunca me vi como menino [...] Tenho que sobreviver, não tenho ninguém que me visite [...] lavo roupa, faço massagem [...] já faz 1 ano e 5 meses que ninguém me visita, eu tenho que me virar pra comprar sabonete, creme e comida. [...] Quando saímos para trabalhar, somos agredidas verbalmente por alguns agentes penitenciários preconceituosos, eles falam: já vai lá pra baixo fazer programa né, dar o cu e chupar rola [...]. Tem que acabar esse negócio de pavilhão separado, frango na cadeia tem mesmo é que se foder (*Bia – Entrevista PIG*).

⁵⁸ Performatizar é algo mágico: “[...] a gente é travesti, a gente não é mulher, a gente já foi homem, a gente agora é mulher. É por isso que é bom ser travesti, por essa mágica que a gente tem de ser/Já foi homem” (KULICK, 2008, p. 110).

⁵⁹ O que gostam em uma mulher: “Eu gosto de vestir roupa, as roupa acho bonita. Eu acho o peito de mulher bonito. Eu queria os peito duro, grande. Eu acho [bate palmas] o corpo, admiro muito, cabelo. Muitas coisa de mulher que a gente gosta né?” (KULICK, 2008, p. 109).

A percepção da própria feminilidade em prisões traz consigo as práticas de distribuição de poder peculiares da organização do gênero, até porque a masculinidade é reforçada dentro do contexto prisional (FLEISHER; KRIENERT, 2009; TRAMMELL, 2012). Assim, a busca pela autenticidade do gênero está bem longe de ser completa – é estrategicamente situada e condicionada à satisfação dos desejos e necessidades dos “*machos*” (*Diário de Campo*).

O fato é que, embora elas se envolvam com atividades associadas ao feminino, existe uma orientação social, institucional e interacional biológica que associa mulheres trans/travestis a homens. Então, para que se autopercebessem mulheres e sobrevivessem às dificuldades cotidianas das prisões, precisavam negociar e ocupar, quase que compulsoriamente, o lugar da “*mulher*” (*Diário de Campo*).

A partir de conversas com as *travestis*, *bichas*, *gays* e *envolvidos*⁶⁰ presas(os) em uma unidade prisional em São Paulo, Boldrin (2017) buscou analisar possibilidades de movimentos e condutas (de corpos e de pessoas) em um espaço físico denominado de *galeria rosa*. O campo etnográfico tomou forma nas dinâmicas sexuais, amorosas e econômicas que compuseram as narrativas de suas(eus) interlocutoras(es). Movimentos dos sujeitos, envolvidos em códigos morais e que cedem ao desejo nessa trama, atravessam barreiras impostas e produzem corpos, subjetividades e sentimentos. *Monas*⁶¹ deixam celas cabarés, onde se prostituem e se relacionam com os *ladrões*⁶², para se casar e relacionar com os *envolvidos*⁶³, mesmo que secretamente (BOLDRIN, 2017).

Boldrin (2017) identificou nesses encontros uma maneira de atravessar a fachada de cimento da prisão e aprender como se faziam e aconteciam as relações sexuais e amorosas dentro do cárcere. Amor, afeto, interesse, disputa e pessoas se relacionando, até que por algum motivo sejam separadas: pessoas, ao mesmo tempo juntas e desconfiadas, que se casam, separam, brigam, sentem ciúmes, constituem família e vivem dinâmicas comerciais e de afetos

⁶⁰ A problemática da classificação atinge a todas e todos, tanto as próprias pessoas no momento da autoidentificação quanto os atores do SJC (seja no cotidiano prisional, seja nos registros lançados em documentos/autos processuais).

⁶¹ Expressão usada por Boldrin (2017) para se referir a *travestis* e *bichas* como sujeitos femininos.

⁶² Os *ladrões*, à medida que se constituem em ressonância com o crime, separam-se moralmente das *monas* para não se tornarem *envolvidos*, encontrando-as na prostituição de modo a conservar o limite moral entre o desejo e o abjeto.

⁶³ *Gays* e *envolvidos* são considerados parceiros amorosos das *monas*. *Envolvido* é o termo também usado por Boldrin (2017) para se referir à transformação de um *ladrão* que passa a se relacionar/ou se casa com as *monas* (parceiros amorosos), respectivamente o primeiro deseja o corpo das *monas* e *gays*, já o segundo tem repulsa. A figura dos “*machos*”, em minha pesquisa, aproxima-se do que Boldrin chama de “*ladrões*”; e os “*companheiros*” seriam os “*envolvidos*”.

(BOLDRIN, 2017). Isso tudo é a vida na prisão! E muito disso vi e ouvi em campo, nas unidades prisionais onde passei.

A figura dos “*machos*”, em minha pesquisa, aproxima-se daquela dos “*ladrões*” em Boldrin (2017); e os “*companheiros*” assemelham-se aos “*envolvidos*”. Os “*machos*” estabelecem relações de poder, hierárquicas e sexuais predatórias com mulheres trans/travestis sem que isso macule sua imagem moral de homem heterossexual, muitas das vezes explorando-as para que lhes sirvam sexualmente e com seus serviços femininos; os “*companheiros*”, por outro lado, estabelecem vínculos e laços afetivos. E ainda pode acontecer o imprevisível: “*machos*” se tornarem “*companheiros*”.

Em resumo, o “*macho*” é o “*homem de verdade*”, cristalizado em sua heterossexualidade (*Diário de Campo*). O “*companheiro*”, assim como o “*envolvido*”, podem se autoconsiderar como “homem”: alguns, inclusive, que “afirmam a si mesmos como heterossexuais – [...] [são] visto[s] (pelos *ladrões* e por diversas *monas*) em um grau inferior de masculinidade”, apesar da obrigação moral de “manter a postura de ativo sexual, e seus modos são considerados como masculinos no cotidiano da prisão” (BOLDRIN, 2017, p. 69-70). Portanto, a categoria “homem” (os “*machos*”) está associada àqueles sujeitos que desempenham a posição “ativa” no sexo.

Essas relações, de um lado, “sujeitos femininos”, de outro, uma “maioria supostamente *masculina e heterossexual*”, normalmente são “atravessadas por violência e exploração, mas podem ganhar forma também em diversas modalidades de trocas”, sejam econômicas, sejam sexuais ou afetivas (ZAMBONI, 2020, p. 343). De um modo ou de outro, todas(os) se relacionam. As mulheres trans/travestis estão a negociar o tempo todo com a instituição prisional e com os presos para construir suas feminilidades, pois durante muito tempo foram tolhidas institucionalmente de suas identidades. As mulheres do cárcere masculino seguiam suas vidas em penitenciárias masculinas, sem espaços específicos, sendo violentadas diariamente e impedidas de manter seus cabelos e de usar roupas femininas (MORALES, 2019; ZAMBONI, 2020).

Logo que cheguei aqui, cortaram meu cabelo e me isolaram [...]. Era um inferno! Não tinha direito de fazer cocô na frente deles ou tomar banho, que eles não deixavam [...]. Fui violentada uma vez. O cara me deu lanche e almoço pra depois cobrar. Ele me chamou à noite, e porque não quis ficar com ele, me bateu. Então, brigamos. Eu me atraquei com ele, e gritei o chaveiro, para me tirar dali [...]. É comum a travesti ser estuprada dentro da sala do castigo também. (Geysa – Entrevista PIG)

Na unidade prisional masculina, expectativas de gênero exigem que os comportamentos das mulheres trans/travestis reflitam uma feminilidade possível, desde que seja destinada ao serviço e ao prazer dos “*machos*”. Existe, portanto, um acesso pontual a uma inteligibilidade de gênero (precária), na medida em que mulheres trans/travestis são compreendidas como mulheres dentro de uma lógica de economia e prazer produzida pela ordem patriarcal de gênero – na maioria das vezes, suas identidades e suas expressões corporais e de gênero são conhecidas em situações específicas de violência.

Dessa autopercepção da feminilidade na prisão masculina surge uma mulher precária, construída dentro de uma inteligibilidade precária. Mas essa condição de ininteligibilidade não se inaugura dentro do cárcere. No entanto, para construir sua feminilidade precisam manter a aparência feminina, mas, para isso, necessitam ter acesso aos hormônios. Narrativas das minhas interlocutoras revelam dificuldades no processo de construção da feminilidade no ambiente prisional. Amy para manter a aparência feminina recorria à aquisição clandestina de hormônios – “*dou o dinheiro [...], dou a passagem (dez reais pra passagem), aí elas traz creme, meus hormônio, meus peitos, minhas coisas [...]*”. No Complexo do Curado, algumas conseguem adquirir clandestinamente, mas precisam ter dinheiro: “[...] *dão 200 reais por um hormônio. Brigamos por causa disso*”; mas muitas não conseguem adquirir: “*a gente não tem direito a hormônio*”; “*precisamos de hormônio*”; “*não tem hormônio, já pedimos há muito tempo*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Existem ainda pessoas que interromperam o tratamento hormonal quando chegaram na prisão: “*Eu já tomo há muito tempo, sinto falta do hormônio... é como se fosse abstinência*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). A perda de suas identidades como consequência da interrupção do tratamento hormonal faz parte do cotidiano de muitas mulheres trans/travestis em presídios masculinos: é “*barba nascendo e corpo ficando cabeludo*”; tornam-se ainda alvos de chacotas: “*Lá vai ela rebolando [...] já vai né Maria Caranguejo! [pernas peludas]*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

As mulheres do cárcere “preferem ser chamadas no feminino, e expressam esta feminilidade latente em seus modos e gestos, em como falam, andam e se prostram” (BOLDRIN, 2017, p. 72). Mas ainda que transitem entre os gêneros e apresentem a motivação existencial para acentuar suas feminilidades, “essa busca depende de maneiras de atravessar os empecilhos dados pela instituição” (BOLDRIN, 2017, p. 72). A única opção é ocupar o lugar da mulher que lhes é dado e, assim, “se engajam em práticas de gênero situadas que abraçam a dominação masculina, a heteronormatividade e uma aceitação diária da desigualdade” (JENNESS; GERLINGER, 2020, p. 3).

O campo prisional pernambucano revelou que as mulheres do cárcere masculino “alcançam o gênero sob condições de ‘incorporação contraditória’, que se refere a uma disparidade entre a apresentação de gênero do self e os ‘fatos’ conhecidos da categoria de sexo” (JENNESS; GERLINGER, 2020, p. 3). Nesse sentido, são notórios os efeitos da instituição prisional sobre os corpos aprisionados e suas subjetividades.

Mas, por outro lado, é sempre possível ser para além da norma. E o que se tem nas unidades prisionais investigadas são pessoas que investem em práticas que desafiam o espaço normalizante por meio de seus corpos, seus movimentos e interações. Mulheres trans/travestis ocupam quase que compulsoriamente o lugar da mulher, quando se relacionam por amor/afeto ou quando fazem do trabalho sexual uma forma de subsistir à violenta realidade intramuros. “*É nosso ganha pão*”: “*hoje, é a gente que estupra eles. Vamos lá pegar a feira*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Portanto, esse (des)fazer gênero na prisão revela-nos como as mulheres trans/travestis, sob as duras condições de existência em prisões masculinas, envolvem-se em um conjunto de atividades interacionais em busca da autenticidade do gênero feminino, mesmo em uma condição de extrema precariedade (JENNESS; GERLINGER, 2020). Surge, então, uma mulher precária.

3.4 Estratégias de pertencimento (ou não) ao universo LGBTQIA+: autenticando o gênero e a problemática da identidade autoatribuída

Se de um lado existe um modelo ideal de sujeito, forjado nos moldes de uma sociedade patriarcal e dentro dos padrões da heteronormatividade masculina, de outro temos conflitos que normalmente acontecem entre pessoas estranhas umas às outras. Somos constituídas(os) pelo social, mas também somos seu constituinte, e isso tem a ver com a sensação (ou as estratégias) de pertencimento (ou não) a certos grupos e a importância de nossas relações sociais e de gênero dentro de determinados contextos interacionais.

A forma como enxergamos o Outro assume outra dimensão em ambientes carcerários, onde é preciso autenticar o gênero em um padrão que seja reconhecido e, ao mesmo tempo, contribua de alguma forma com a comunidade prisional. A qualquer momento, pessoas podem ser assimiladas como estranhas e serem obrigadas a experimentar as consequências do não pertencimento.

A questão tornou-se mais complexa quando, em dado momento da pesquisa, soube que existiam pessoas LGBTQIA+⁶⁴ (PFDB) que não estavam no espaço reservado: os “*companheiros*” estavam alojados em um espaço comum, no “*Anexo*”, junto aos demais homens presos, embora quisessem estar no pavilhão destinado às pessoas vulneráveis: “*eles são gays [...] querem voltar a morar aqui! [Cantinho da Diversidade]*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

A ordem de expulsão dos “*companheiros*” veio do “*Coronel*”, superintendente de Segurança Prisional: “*Eles moravam com a gente antes*”, mas o “*Coronel decidiu tirar os homens do Pavilhão*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Portanto, para a decisão de retirada dos “*companheiros*” considerou-se o fato de eles aproximarem sua imagem da figura masculina. Como vemos, o gênero organiza a prisão, já que a maioria das pessoas que estavam no espaço reservado aos LGBTQIA+ eram as mulheres trans/travestis, tidas como sujeitos femininos na unidade prisional.

O problema apontado para justificar a separação dos “*companheiros*” foi “*a confusão quando estão todos juntos*” no pavilhão reservado – “*eles brigam muito*”. “*Essas brigas de casal foi enchendo o Diretor: naquele lugar cheio de bichas a masculinidade aflorava, eram muitas confusões*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Pelo visto, os *companheiros* não conseguiram autenticar o gênero em um padrão que fosse reconhecido pela administração prisional para alocação no pavilhão específico. Com os homens, “*os companheiros*” recebem “*tratamento homofóbico [...] são xingados [...] agredidos [...] sofrem violência, bullying [...], dormem na BR [corredor], não têm barraco [...] ou dormem na porta do banheiro*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Agora eles passaram a ser perseguidos, agredidos... sistema vexatório, chamados de mulher, de gay. Dormem no chão do corredor, uns com tuberculose. Eles não queriam, eram acostumados com a nossa relação afetiva. Eles saíram de lá com base em ameaça... de acabar com o Cantinho da Diversidade. Esse pavilhão foi uma conquista e eles [companheiros] voltarem é uma luta atual. (Rodas de Conversa – Complexo do Curado)

As pessoas que estavam alocadas no espaço reservado negociaram o retorno dos “*companheiros*”. Então a administração prisional passou a permitir a permanência deles no

⁶⁴ Ainda que os “*companheiros*” se autodeclarassem LGBTQIA+ ao setor psicossocial, eram colocados em pavilhão comum junto aos homens presos. Acontece que conforme legislação vigente, a formalização da entrada nos espaços de vivência específicos deveria acontecer pela via da autodeclaração expressa. Esse modelo de entrada exige da pessoa a declaração de sua sexualidade e pretende incentivar o processo de reconhecimento/autonomia da pessoa presa, bem como assegurar proteção e respeito à sua identidade dentro do estabelecimento penitenciário (LAMOUNIER, 2018).

espaço específico das sextas-feiras (noite) às segundas-feiras (manhã), após o que retornam para o “Anexo”: “*sábado é uma confusão só... casos de família*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). Inadequado seria esquecer, ainda, que pessoas LGBTQIA+ preferem que os “*companheiros*” continuem no “Anexo”: “*Tá bom assim, antes era muita briga, é um casa-separa... muito recalque*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado).

A despeito de o critério de entrada ser o da identidade autoatribuída/autodeclarada, nem sempre essa autodeclaração é levada em consideração para a transferência ao espaço destinado às pessoas LGBTQIA+. Ante a existência de problemas de convivência, a administração prisional deliberadamente decide destinar o espaço em questão apenas às mulheres trans/travestis, colocando seus “*companheiros*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado), também vulneráveis, em local junto aos homens. Ademais, não existe necessidade de se assinar expressamente um termo de declaração de homossexualidade para ter acesso ao espaço específico a essas pessoas em qualquer das unidades prisionais da RMR (Diário de Campo).

Ao lado disso, existe ainda a problemática da identidade autoatribuída, quando no momento da autodeclaração a pessoa se diz LGBTQIA+ para ser alocada no espaço de convivência específico. Aconteceu de “*homens heterossexuais*” se autodeclararem LGBTQIA+ para poder acessar o espaço específico, fosse em virtude dos privilégios proporcionados, fosse para se relacionar sexualmente ou violentar mulheres trans/travestis (Diário de Campo).

A título de ilustração, a chaveira da “*Casa das Dindas*” (Pamfa) não queria mais que um “*homem*” permanecesse no espaço reservado, pois era muito violento quando bebia: “*Não quero ele aqui não! Ele bate em todo mundo. Toda vez que bebe bate na gente. É muita confusão [...] Ele é homem, não era nem pra tá aqui!*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado). Por conta das agressões, ele foi retirado do espaço de convivência e colocado na “*cela do castigo*” por “*dez dias*”, com “*mais de quinze heterossexuais*”. Enquanto esteve no “*castigo*” sofreu vários estupros coletivos.

Ferreira (2018, p. 218) noticia:

Embora os pavilhões vinculados ao projeto devessem ser exclusivos para travestis e transexuais, foram noticiadas denúncias de que pessoas com sofrimento mental do interior do Estado de Minas Gerais estariam sendo encaminhadas para lá, bem como a suspeita de que “*homens heterossexuais*” estariam assinando o termo de declaração de homossexualidade por perceberem que aquele espaço ofereceria algum privilégio, como não ser superlotado, ou pela possibilidade de estabelecerem relações afetivas e sexuais com as travestis – algo que também aparece nas narrativas de travestis presas em Porto Alegre.

Houve denúncia também em Minas Gerais de muitos “homens heteros” burlando “o dispositivo de triagem para as Alas (Termo de Autodeclaração de Homossexualidade), identificando-se como ‘homossexuais’, para ter acesso às Alas, pois lá seria um espaço de ‘regalias’ e ‘privilégios’” (LAMOUNIER, 2018, p. 158). Para entrar nos espaços reservados às pessoas LGBTQIA+, os autodeclarantes tornam-se “homossexuais”: é um clássico exemplo de quando a performatividade bluteriana é acionada, pois no momento que uma pessoa se autodeclara e assina o termo de homossexualidade, existe algo materializado que diz que ela é “homossexual” (LAMOUNIER, 2018). Ou seja, no momento da assinatura, “ou melhor, do ato-discurso, aquela pessoa adquire um novo status no convívio do sistema prisional, passa a ocupar outro lugar de gênero” (p. 22). Trata-se de lugar *criado* e oficializado administrativamente, assim,

[...] a gestão não consegue categorizar as sujeitas que circulam pelo espaço das Alas a partir de suas variações identitárias. No papel, todos são “homossexuais”. Enquanto isso, dentro da Ala, as potencialidades dos corpos [...] desenvolveram, estratégica e performativamente, modos de existir variados e infinitos, que circulam entre homossexual, bissexual, bicha, travesti, transexual, transgênera, lésbica, gay... (LAMOUNIER, 2018, p. 22).

Em contrapartida, para muitas pessoas não era interessante declarar-se como pertencentes às pessoas LGBTQIA+. Até porque esconder a sexualidade pode ser uma opção de proteger-se de outros detentos. Existem muitas pessoas LGBTQIA+ que não são quantificadas dentro das prisões (*Diário de Campo*):

Existe muito gay escondido; de vez em quando fico sabendo de alguém se pegando, [...] um dia desses um rodou [foram flagrados e descobertos]. Tenho olho clínico... digo logo, tenho pra mim que tu é boneca, tenho pra mim que essa coca-cola não é sprite [...]. E quando descobrem sou logo chamado para tirar as encubadas [que estavam em outros pavilhões para levá-las ao espaço reservado]. Quem descobre quem é do babado é o chaveiro, porque eles têm vergonha de dizer que rodou com o companheiro e foram pra lá [Pavilhão LGBTQIA+: Cantinho da Diversidade]. Nem todos vão por vergonha. (Rodas de Conversa – Complexo do Curado)

Conforme levantamento realizado pela Seres/PE, apresentado ao MPPE e juntado ao IC 16004-0/8 (2017), existem apenas 51 pessoas LGBTQIA+ autodeclaradas no Complexo do Curado (*Análise Documental*): 22 (PJALLB), 20 (PFDB) e 9 (Pamfa). Tempos depois, uma planilha atualizada foi encaminhada pela Seres/PE à Promotoria em Pernambuco, informando um total de 53 LGBTQIA+ (*Análise Documental*): 21 (PJALLB), 21 (PFDB) e 11 (Pamfa).

Mais recentemente, em outubro de 2018, a Seres/PE disponibiliza novamente o quantitativo: 47 LGBTQIA+, sendo 19 (PJALLB), 18 (PFDB) e 10 (Pamfa).

Percebam que não houve variação significativa entre os quantitativos apresentados. Ademais, essa associação é até entendível, porque a todo momento pessoas presas são transferidas e colocadas em liberdade. Mas o que saltou aos olhos foi o recorte analítico apresentado das pessoas LGBTQIA+ quando comparado com o número total de presos em todas as unidades masculinas que formam o complexo penitenciário, 6.369 (seis mil trezentos e sessenta e nove), conforme dado oficial de dezembro/2019 (*Análise Documental*). Esse dado destoa do que foi obtido na análise em uma penitenciária feminina. O quantitativo na Colônia Penal Feminina do Recife (Bom Pastor) mostrou-se surpreendente, uma vez que, em um estabelecimento que conta com 707 pessoas presas, 643 são LGBTQIA+, conforme expresso no Inquérito Civil nº 16003-0/8 – IC 16003-0/8 (*Análise Documental*).

Em prisões femininas, semelhantemente, muitas mulheres passam pela chamada homossexualidade circunstancial ou situacional (KUNZEL, 2008 *apud* MOGUL; RITCHIE; WHITLOCK, 2011; QUEIROZ, 2015), mantendo relações amorosas e afetuosas com outras mulheres, ainda que antes se considerassem heterossexuais. Acontece que, ao vivenciarem o medo e a depressão, principalmente quando abandonadas pelos seus companheiros depois de presas, nessas “parcerias descobrem novos desejos e, às vezes, o amor. Algumas chegam a dizer que não são, mas ‘estão lésbicas’” (QUEIROZ, 2015). Outras decidem então incorporar aspectos de masculinidade para ter mais poder dentro da unidade prisional feminina. Portanto, trata-se de uma homossexualidade contingencial, sendo a instabilidade das identidades dos indivíduos produto de uma complexidade de fatores e das interações humanas ao longo do espaço-tempo.

Lago (2014), quando se propôs a compreender o encarceramento feminino, refletiu como o gênero constitui uma categoria de análise importante para compreender o posicionamento de corpos femininos em contextos específicos fabricados no cotidiano da vida na prisão: discursos produzidos e relacionamentos são associados às desigualdades e ao modo de distribuição de poder. Segundo a pesquisadora, negociações dentro do cárcere estão submetidas a uma determinação anterior de gênero e este passa a ser um marcador que posiciona mulheres, criando expectativas de comportamentos conforme papéis previamente estabelecidos (LAGO, 2014).

Segundo o Relatório do Projeto Fortalecer, o encarceramento feminino em Pernambuco enfrenta um cenário bastante delicado, uma vez que são muitas as mulheres abandonadas pelos maridos/companheiros/famílias que passam por um processo de

homossexualidade transitória, em que precisam manter “relações com outras mulheres para afeto e proteção, mesmo sem ser consideradas lésbicas” (RELATÓRIO FORTALECER, 2019, p. 142). Mas não causam estranheza essas relações, já que existem pesquisas que registram várias situações de homossexualidade contingencial, inclusive uma do grupo Asa Branca de Criminologia junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em visita ao Bom Pastor, uma mulher presa falou que “*quando sair vou voltar a gostar de homem*” (*Diário de Campo*). Assim como muitas que ali estão disseram ser casadas com homens, algumas inclusive têm encontros conjugais com o marido, mas “*possui mulher lá dentro*” (*Diário de Campo*).

Conforme informações da Seres/PE:

Estima-se que mais de 70% (setenta por cento) da população em unidades femininas, possuem relações amorosas com pessoas do mesmo sexo, principalmente em razão do latente afastamento familiar, afinal, é mais aceitável um homem preso do que uma mulher presa, e maior facilidade de empoderamento social. (*Análise Documental – Relatório Fortalecer 2019, p. 117*)

Acontece que números não falam de vidas e experiências. Números não sentem, por isso não podem produzir sozinhos uma análise. E, mais uma vez, nas audiências públicas no MPPE os números das pessoas LGBTQIA+ foram colocados em xeque – para muitos presentes, o quantitativo apresentado não correspondia nem de longe à realidade prisional (*Diário de Campo*). Precisei refletir sobre isto:

Parece improvável esses números retratarem a realidade quantitativa de todo o complexo penitenciário, mais parece reflexo do medo. Afinal, escancarar a sexualidade não é uma opção na prisão, principalmente quando se pode camuflá-la, interná-la, escondê-la, para se manter a salvo dos outros detentos. Mas pode ser também que o simples fato do homem relacionar-se (homo)sexualmente não venha a comprometer a sua imagem de macho. Quer-se dizer que, esses números podem expressar uma outra realidade, diferente daquela aparente do medo. Becker (2007, p. 183), por exemplo, discorre a respeito de estudos que investigam a cultura prisional, em que prisioneiros “improvisavam um sistema de relacionamentos homossexuais predatórios específicos à prisão que não ameaçavam as concepções que tinham de si mesmos como machos”. (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018, p. 244)

O que existe, em verdade, são estratégias de pertencimento (ou não) às pessoas LGBTQIA+ a partir de interesses individuais dos sujeitos que as operam. Enquanto uns não conseguiram autenticar o gênero como feminino para permanecer no espaço de vivência específico, outros atribuíam a si uma pseudoidentidade para garantir a vaga ou negavam sua identidade para livrar-se da violência.

3.5 Corpos sob controle: a manipulação do medo e dos corpos nas prisões

Pessoas são atravessadas por uma inacabável rede de poder, em um temporário resultado de rearranjos provenientes das contingências prisionais que as cercam. Porém, à medida que os corpos desafiam os limites internos de funcionamento do espaço prisional, precisam ser controlados, sendo o castigo a fórmula de enquadramento: “*pra mandarem a gente pra disciplina é rápido*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Quando o problema era com uma pessoa específica, “*mandar para cela do castigo*” era a solução (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*), mas quando era com as vidas LGBTQIA+ como um todo, ameaçavam desestruturar o pavilhão por completo. Qualquer que fosse a situação, resultava sempre em imposição de violência física e psicológica.

“Separar para proteger”? Guetos? Sander (2021, p. 3) afirma que existem denúncias constantes “de abusos sexuais contra travestis e homossexuais apenados(as)”, mas, de outro lado, questiona a verdadeira intenção do governo em retirar essas pessoas do convívio dos presos. Entre nós, trata-se de evidenciar como travestilidades e soropositividades, e a carga moral associada, estão envolvidas com a transmissão do vírus do HIV. Pessoas violentadas sexualmente precisam proteger-se – “*Não basta estuprá-lo, queriam matá-lo*” (*Diário de Campo*):

O Requerente é portador do HIV e, por sua condição, vem sofrendo diversas ameaças de morte, tendo sido, inclusive, estupro por companheiros de cela. O mesmo é homossexual e portador do HIV. Por isto acabou contraindo vários desafetos, que por diversas vezes tentaram contra sua vida. Como se não bastasse estes fatos traumáticos, o mesmo seguiu sofrendo reprimendas [...] sofreu um atentado onde foi estupro coletivamente por companheiros de cela. Vale salientar que o mesmo, atualmente, encontra-se com a saúde debilitada e recolhido na enfermaria da Unidade para não sofrer mais atentados contra sua vida e dignidade. Deste modo, o requerente solicita a transferência para o estabelecimento prisional PIG – Presídio de Igarassu. (Análise Documental – Autos Processuais)

Embora os espaços de convivência específicos tenham tido o propósito de garantir direitos, sua estruturação era impensável para a administração prisional: Afinal, “aquela população que descrevem como causadora de desordem [...], representava[...] apenas ‘corpos inclassificáveis que causam desejos incontroláveis’” (SANDER, 2021, p. 4). “*Não precisa de Pavilhão específico. Elas gostam de ficar no meio dos homens*” (*Diário de Campo*).

A disseminação do medo da desestruturação do espaço de vivências específico para as pessoas LGBTQIA+ aparece como estratégia de disciplinamento e neutralização dos corpos dissidentes, de modo a garantir a “*ordem*” da unidade prisional (*Diário de Campo*). As

narrativas são corroídas pelo medo da perda do espaço específico e das represálias que poderiam vir em decorrência das reivindicações: “ameaçam a gente de fechar as Dindas”; “falam que vão colocar a gente com os machos” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Portanto, a difusão do medo torna-se um importante fator para calar as reclamações, até porque a política penitenciária precisa valer-se dele para nutrir o controle sobre aqueles corpos.

É óbvio que por parte do sistema e dos funcionários que lá prestam serviços, imperam o corporativismos e "corpo mole" em assumir os erros, pois necessitam repassar uma imagem de normalidade e tranquilidade nos estabelecimentos penais, assim como as pessoas internas, ainda que consigam fazer uma reclamação/denúncia aqui ou ali, sempre ficarão refém do obscurantismo frente a realidade que vivem, até mesmo pelo medo de retaliações que possam piorar a sua vivência para além dos castigos já vivenciados no seu dia a dia. (BENEVIDES, 2022, p. 101)

Ademais, ressalta-se que muitos desses espaços são resultado da luta das próprias pessoas LGBTQIA+ presas. O Pavilhão Sem Preconceito do PIG foi construído pelas próprias travestis da unidade prisional: “eu e as outras meninas que levantamos as paredes e fizemos o acabamento” (*Geysa – Entrevista PIG*). No Complexo do Curado, as pessoas interessadas no espaço participaram de sua construção: “Eu ajudei a construir o Pavilhão das Dindas... que chamei de Cantinho da Diversidade. Antes, era uma sala só dos viados, ficávamos trancados numa sala escura, pequena, insalubre, sem ventilação, sem colchão [...]” (PFDB). (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Amy me contou sobre sua luta para a criação de um espaço específico no Complexo do Curado:

Fez umas dinda [espaço de vivência específico] em cada cadeia. No Aníbal Bruno, fez outra aqui [...], fez outra na PAI, outra na Barreto de Campelo. Já para não tá sofrendo, sendo estuprada, por dez vinte homens, trinta homens, cinquenta homens, porque eles não querem saber de nada. Eles querem saber de ter a relação deles, né! De colocar o órgão deles pra fora, né! Eles não querem saber o que vai acontecer com a gente. (Amy – Entrevista PIG)

Então, não obstante a disputa “pela propriedade do feito” e o apoio/intervenções de ONGs/movimentos sociais/MPPE, o espaço reservado às pessoas LGBTQIA+ “é fruto das reivindicações” das próprias pessoas LGBTQIA+ que, “independentemente de ter[em] uma porta-voz”, lutaram e denunciaram inúmeras violações de direitos humanos (FERREIRA, 2015, p. 115). Porém, mesmo depois da conquista e implementação de espaços de vivência específicos em várias unidades prisionais do estado, a manutenção e a organização ainda se inserem, em muitos aspectos, no campo da discricionariedade da gestão de cada estabelecimento prisional

(DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018). Já aconteceu de no Complexo do Curado ameaçarem “*acabar com o Cantinho da Diversidade*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*) caso continuassem a reivindicar o retorno dos “*companheiros*” ao espaço exclusivo: “*Eles saíram de lá com base em ameaça... de acabar com o Cantinho da Diversidade. Esse pavilhão foi uma conquista e eles [companheiros] voltarem é uma luta atual.*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

E mesmo no PIG, no até então considerado presídio “*modelo*” (*Diário de Campo*), houve situações de uma “*gestão preconceituosa*” ameaçar “*fechar o Pavilhão E [Pavilhão Sem Preconceito]*”: pretendiam “*fazer isso por preconceito, fazer a gente sofrer, junto com uma tuia de homem, porque já existia pavilhão para idoso: o pavilhão familiar [...]. Não quero não [...]. Banhar na frente de homem é horrível*” (*Bia – Entrevista PIG*).

Como vemos, a implementação desses espaços normalmente depende da “*boa vontade*” (*Diário de Campo*) da administração prisional, sendo, algumas vezes, negociados de modo a garantir o controle da população: tal como uma “*moeda de barganha*” (*Diário de Campo*) para domesticação de corpos, pessoas LGBTQIA+ devem sempre obedecer às ordens sem nunca reclamar.

Porém, apesar das constantes ameaças de fechamento dos espaços e do poder entregue à administração de cada instituição prisional para criar e gerir o espaço de vivência específico, as pessoas LGBTQIA+ presas resistem na luta pela manutenção de um lugar reservado: “[...] *depois de muito lutar o Pavilhão saiu*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Ou seja, em que pese a imposição normativa, lutam a duras penas para ficar em um local exclusivo, a salvo dos outros detentos.

4 É POSSÍVEL PENSAR EM UM LOCAL “IDEAL” PARA MULHERES TRANS/TRAVESTIS NAS PRISÕES BRASILEIRAS? UMA REFLEXÃO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA PERNAMBUCANA⁶⁵

[...] travestis e transexuais ficam submetidas ao escrutínio desses modelos binários de controle e gestão dos corpos e da vida, onde juízes têm tido o poder de estabelecer e determinar quem é “homem” e quem é “mulher” – a partir de critérios arraigados de construções baseadas em mitos, estigmas e transfobia que antecedem a chegada desses corpos ao sistema, para definir os direitos e o acesso de travestis e transexuais, por outro lado, no regime interno a definição de regras, em geral, parte do princípio da “dessubjetivação do sujeito”, uma categoria para indicar um processo violento de desumanização, onde as travestis e transexuais são realocadas em um sistema de intensa predação física, moral e psíquica, por parte de agentes e servindo muitas vezes aos demais detentos como um corpo de uso e acesso ilimitado (BENEVIDES, 2022, p. 14).

Em decisão inédita durante a 74ª sessão do Plenário Virtual, no dia 13 de outubro de 2020, o CNJ aprovou a Resolução nº 348, que estabeleceu protocolos em relação ao tratamento das pessoas LGBTQIA+ que estejam sob custódia do Estado em qualquer unidade prisional do país. Mais que isso, a referida resolução estabeleceu diretrizes e procedimentos a serem observados pela magistratura com relação ao tratamento de pessoas LGBTQIA+ nas mais diversas e variadas experiências com o SJC (CNJ, 2020b).

Para a presente análise, focarei na possibilidade de direcionamento das pessoas para presídios/cadeias conforme sua autodeclaração de gênero presente na resolução indicada.

A ideia central do capítulo é promover a reflexão e complexificação do local “ideal” de custódia para mulheres trans/travestis a partir de impressões desta pesquisa como um todo (2017-2022), principalmente valendo-me de dados empíricos colhidos em entrevistas com as *travestis* e os *gays* do Pavilhão Sem Preconceito de Igarassu – PIG (2017-2018), assim como extraídos das Rodas de Conversa ocorridas nas unidades prisionais que formam o Complexo do Curado (2019-2020). Já vemos que o campo da pesquisa narrativa orientou e serviu de base à discussão.

⁶⁵ A versão do artigo “É possível pensar em um local “ideal” para mulheres trans/travestis nas prisões brasileiras? Uma reflexão a partir da experiência pernambucana”, escrito em coautoria com minhas orientadoras, Marília e Cristina ora apresentada foi atualizada com a reedição promovida pelo CNJ por meio da Resolução nº 366 do CNJ (CNJ, 2021) e precedente do STF que sobreveio à modificação - ADPF nº 527 (BRASIL, 2021); bem como com os dados selecionados extraídos das Rodas de Conversa que versavam sobre o assunto.

Além das entrevistas e conversas, utilizei também dos dados produzidos no Projeto Fortalecer (2019-2020); bem como das observações empíricas que colhi e interpretei nas audiências públicas realizadas na sede do MPPE, referentes ao IC 16004-0/8, visto que pretendia investigar a garantia de direito das pessoas LGBTIQIA+ das unidades prisionais que formam o Complexo do Curado (2017-2020).

Apresento este recorte da pesquisa exploratória de campo multissituada para tratar especificamente a questão das transferências de mulheres trans/travestis, porque a sensibilidade do tema em questão demandou (e ainda demanda) várias frentes de análise, envolvendo as pessoas interessadas (mulheres trans/travestis encarceradas), ONGs, instituições que fazem parte do SJC, etc. É uma realidade localizada que contém, em si mesma, a chave de sua própria explicação.

Pretendo refletir neste capítulo sobre a existência de um local “ideal” para o cumprimento de pena pelas mulheres trans/travestis, pois a resolução mencionada inaugurou a possibilidade de direcionamento das pessoas para presídios/cadeias conforme sua autodeclaração de gênero. Utilizei o referencial teórico da criminologia crítica e da criminologia *queer* para tensionar a atual política penitenciária bem como os arranjos e contingências próprias da realidade desse sistema para as mulheres trans/travestis.

4.1 Resolução nº 348 do CNJ

Com a aprovação da Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b), a determinação do local de privação de liberdade da mulher trans/travesti cabe à magistratura após consulta à pessoa sobre sua escolha em decisão fundamentada. Trata-se, portanto, ao mesmo tempo, de um direito à autodeterminação do gênero/do corpo/da identidade e do direito à escolha do estabelecimento prisional, masculino ou feminino, no qual permanecerá recolhida.

Porém essa possibilidade foi ameaçada pelo próprio CNJ quando alterou de modo substancial sua Resolução nº 348 (CNJ, 2020b). Reeditada em 25 de janeiro de 2021 pela Resolução nº 366 do CNJ (CNJ, 2021), a normativa retirou o direito das travestis e pessoas intersexo de manifestar a escolha sobre o local da privação da liberdade (PARISOTTO; FERREIRA, 2021).

A modificação do entendimento do CNJ é prova incontestada da persistente resistência institucional à observância do direito ao autorreconhecimento das pessoas com identidades de gênero dissidentes do paradigma binário. Isso tudo, aliado à ausência de legislação específica e políticas penitenciárias substanciais para enfrentar a violência a que

estão submetidas as pessoas LGBTQIA+ diariamente, mostra que o Estado não está comprometido com os preceitos constitucionais de assegurar a proteção à dignidade, principalmente quando se trata de pessoas que divergem das expectativas convencionais e sociais de gênero (PARISOTTO; FERREIRA, 2021).

Meses depois, em 18 de março de 2021, o ministro Luís Roberto Barroso do STF manifestou entendimento, em sede de medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 527, no sentido de que mulheres trans/travestis devem decidir sobre o local de custódia. Ou seja, a decisão trouxe de volta a possibilidade de pessoas travestis também manifestarem sua vontade sobre onde querem cumprir sua pena de prisão, seja em unidades prisionais masculinas, seja em femininas (BRASIL, 2021).

Nada obstante o imbróglio jurídico instalado em termos interpretativos, a Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b) foi publicada, sendo inspirada por várias outras normativas/recomendações nacionais, supranacionais e internacionais que já tratavam sobre a temática⁶⁶. Alguns exemplos são: a Resolução Conjunta 1/2014 (BRASIL, 2014), a partir da qual se estabeleceram os parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTQIA+ em prisões brasileiras e determinou-se a obrigatoriedade de oferecimento de espaços de vivência específicos em unidades prisionais masculinas; os Princípios de Yogyakarta (2007), que tratam da aplicação da legislação internacional às violações de direitos humanos com base na orientação sexual e na identidade de gênero; as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (BRASIL, 2015) e 527 (BRASIL, 2021) (doravante ADPF 347 e ADPF 527); a Resolução CorteIDH (2018), que instou o Estado brasileiro a adotar imediata e urgentemente todas as medidas necessárias à proteção de pessoas LGBTQIA+ presas no Complexo Penitenciário do Curado no Recife/PE; a Nota Técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública (BRASIL, 2020b), que reúne os procedimentos que devem ser adotados em casos de custódia de pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional brasileiro; o Decreto da Presidência da República nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (BRASIL, 2016), que dispõe sobre o uso do nome

⁶⁶ Para a elaboração da Resolução nº 348 (CNJ, 2020b), o CNJ considerou tanto as normativas/recomendações produzidas no plano nacional como aquelas produzidas em âmbito internacional. A Constituição Federal de 1988 redirecionou o Estado brasileiro para focar nos direitos fundamentais a partir de uma abordagem multinível, assim, é natural, por exemplo, que tais direitos passem a guiar de modo articulado a interpretação do ordenamento nacional. Nesse sentido, Allard e Garapon (2006) comentam que a mundialização do direito expandiu a vasta galáxia dos direitos fundamentais – então, da mesma forma que existe proteção no âmbito nacional, existe também uma proteção em nível internacional (URUEÑA, 2014). Sob essa perspectiva, os direitos fundamentais podem ser abordados de maneira crítica, complementar e comparada e, no caso, como fez o CNJ, dentro de um *continuum* articulado de proteção multinível de direitos fundamentais orientado ao tratamento e à proteção dos prisioneiros LGBTQIA+.

social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans e travestis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, etc.

Destaco, ainda, que a deputada Chris Tonietto (PSL-RJ) apresentou, em 18 de novembro de 2020, o Projeto de Decreto Legislativo nº 481 de 2020 (BRASIL, 2020a) para sustar os efeitos da Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b), sob o argumento de que o CNJ usurpou prerrogativas do Legislativo – o texto ainda será analisado pela Câmara dos Deputados.

Sobre isso, Campos (2016) explica que a atuação normativa do juiz se destina à superação da omissão legislativa ou administrativa. Ressalto que o STF atuou em caso de omissão similar na já mencionada ADPF 347 (BRASIL, 2015)⁶⁷. A Suprema Corte brasileira entendeu que a situação das penitenciárias brasileiras decorre de falhas estruturais em políticas públicas, sendo a solução do problema de responsabilidade dos três Poderes. Portanto, a solução dependeria inevitavelmente da adoção conjunta de providências por parte de instituições pertencentes ao Legislativo, Executivo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Assim, o STF chamou atenção para a necessidade de o Estado adotar providências para propiciar tratamento adequado às pessoas LGBTQIA+ em todas as unidades prisionais do território nacional. O mais importante é perceber que a gravidade da situação requer uma articulação entre as instituições e os Poderes da República, porque não raras vezes decisões de juízes, legisladores e instituições do sistema penal vão de encontro aos direitos fundamentais.

Baratta, analisando as decisões do legislador, dos juízes e dos órgãos do governo e da Administração Pública, afirma:

[...] não é raro que essas decisões e as normas que elas produzem no respectivo nível de ordenamento estejam em contraste com as normas de grau superior à ordem nacional ou com normas da ordem supranacional; que, em particular, as decisões judiciais e administrativas violem as normas de leis que tutelam direitos fundamentais, que as decisões do legislador não respeitem as normas constitucionais; que as decisões judiciais a qualquer nível de ordenamento nacional violem as normas de direito supranacional que tutelam direitos humanos (BARATTA, 2014, p. 335).

Diante da urgência e da gravidade da situação vivida pelas pessoas em geral nas prisões brasileiras e da omissão estatal na proteção dos direitos fundamentais, o Poder Judiciário e o CNJ, no que lhes compete, passariam a ter legitimidade para agir na tentativa de minimizar

⁶⁷ O STF, em deliberação que concedeu parcialmente a cautelar solicitada pelo Partido Socialista e Liberdade (PSOL), reconheceu pela primeira no país o Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) por entender estarem configurados seus pressupostos, quais sejam: “máxime a violação massiva de direitos fundamentais e o fator da falha estrutural” (CAMPOS, 2016, p. 276). O instituto do ECI foi desenvolvido e aplicado pela Corte Constitucional da Colômbia e vem sendo trabalhado no Brasil pelo professor Carlos Alexandre de Azevedo Campos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). O professor da Uerj comenta que o nosso sistema carcerário é um estado de coisas – é, no seu todo, inconstitucional!

o sofrimento causado às pessoas LGBTQIA+, considerando o estado de coisas inconstitucional existente em ambientes de privação de liberdade no país.

Em que pesem os debates acalorados sobre legitimidade do Poder Judiciário, mesmo diante do art. 103-B, § 4º, I, II e III, da CF (BRASIL, [2017]), que estabelece tal possibilidade, o fato é que a maioria das garantias às pessoas LGBTQIA+ encarceradas trazidas pela Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b), que já estavam previstas em outras normas que a antecederam, seguiam sem gerar quase nenhum impacto dentro dos cárceres: espaços de vivência específicos, tratamento hormonal e outras garantias que, apesar de recomendadas, quase sempre eram ignoradas pelas(os) gestoras(es) dos estabelecimentos penitenciários brasileiros, funcionárias(os) da prisão e outros atores do SJC.

Com relação à mulher trans/travesti, existiam normativas/recomendações que traziam a possibilidade de sua acomodação conforme sua autodeclaração de gênero. Por exemplo, a Resolução Conjunta nº 1/2014 (BRASIL, 2014) e a Nota Técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública de 2020 (BRASIL, 2020b) dispõem sobre a possibilidade de pessoas transexuais femininas serem encaminhadas para as unidades prisionais femininas; o princípio 9 de Yogyakarta (2007) destaca a importância de a pessoa presa participar “de decisões relacionadas ao local de detenção adequado à sua orientação sexual e identidade de gênero”; em decisão na ADPF 347 (BRASIL, 2015), o STF determinou ao governo federal a elaboração de um plano nacional para a superação do cenário dramático que assola as prisões do Brasil afora, tendo entre as metas propostas aquelas voltadas à “efetiva separação dos detentos de acordo com critérios como gênero” e à “adoção de providências visando a propiciar o tratamento adequado para grupos vulneráveis nas prisões, como mulheres e população” LGBTQIA+.

Ademais, existem também decisões isoladas no STF e no Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de determinar a transferência de mulheres trans/travestis, antes alocadas em celas masculinas, para local compatível com sua identidade de gênero – Habeas Corpus (HC) nºs 152.491 (BRASIL, 2018) e 497.226 (BRASIL, 2019), respectivamente.

A Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b) atribuiu à magistratura a responsabilidade de determinar o local de privação de liberdade da mulher trans/travesti em decisão fundamentada após consulta à pessoa sobre sua escolha, que se dará a qualquer momento do processo ou da execução da pena⁶⁸. Ou seja, toda vez que houver prisão de pessoa

⁶⁸ Art. 7º da Resolução nº 348 do CNJ: “Art. 7º Em caso de prisão da pessoa autodeclarada parte da população LGBTI, o local de privação de liberdade será determinado pelo magistrado em decisão fundamentada após consulta à pessoa acerca de sua escolha, que poderá se dar a qualquer momento do processo penal ou execução da pena, devendo ser assegurada, ainda, a possibilidade de alteração do local, em atenção aos

autodeclarada LGBTQIA+, caberá ao Judiciário determinar o local de cumprimento da pena e, qualquer que seja esse local, jamais poderá implicar a perda de direitos⁶⁹. Deverá ainda explicar à pessoa presa o funcionamento da estrutura prisional e a localização dos estabelecimentos penitenciários disponíveis na região, bem como indagar à pessoa autodeclarada mulher trans/travesti sobre sua preferência pela custódia em unidade feminina ou masculina e, também, da existência ou não de espaços específicos para as pessoas LGBTQIA+⁷⁰.

Atualmente, temos cerca de 1.638 mulheres trans/travestis em estabelecimentos prisionais em todo o país. Nota Técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública de 2020 divulgou o quantitativo de presos LGBTQIA+ no Brasil: o total de 10.161 pessoas, sendo 611 mulheres trans e 1.027 travestis (BRASIL, 2020b).

A Resolução nº 348 do do CNJ (CNJ, 2020b) estabeleceu que os tribunais, em colaboração com as Escolas de Magistratura, poderão promover cursos permanentes e de atualização destinados à formação e qualificação funcional das(os) magistradas(os) e serventuárias(os) que atuam com pessoas LGBTQIA+ em situação de cárcere⁷¹.

Pesquisas empíricas têm demonstrado que os atores do SJC nada ou pouco sabem sobre questões de gênero e sexualidade, tampouco conseguem lidar com as pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade (BUIST; LENNING, 2016; MELLO; ROSENBLATT; MEDEIROS, 2018)⁷². Pensando nisso, agora passo a apresentar os achados do campo de pesquisa da forma

objetivos previstos no art. 2º da presente Resolução. § 1º A possibilidade de escolha do local de privação de liberdade e de sua alteração deverá ser informada expressamente à pessoa parte da população LGBTI no momento da autodeclaração.” (BRASIL, 2020b).

⁶⁹ Art. 7º, § 3º, da Resolução nº 348 do CNJ: “A alocação da pessoa autodeclarada parte da população LGBTI em estabelecimento prisional, determinada pela autoridade judicial após escuta à pessoa interessada, não poderá resultar na perda de quaisquer direitos relacionados à execução penal em relação às demais pessoas custodiadas no mesmo estabelecimento, especialmente quanto ao acesso a trabalho, estudo, atenção à saúde, alimentação, assistência material, assistência social, assistência religiosa, condições da cela, banho de sol, visitação e outras rotinas existentes na unidade.” (BRASIL, 2020b).

⁷⁰ Art. 7º, § 8º, da Resolução nº 348 do CNJ: “De modo a possibilitar a aplicação do artigo 7º, o magistrado deverá: I – esclarecer em linguagem acessível acerca da estrutura dos estabelecimentos prisionais disponíveis na respectiva localidade, da localização de unidades masculina e feminina, da existência de alas ou celas específicas para a população LGBTI, bem como dos reflexos dessa escolha na convivência e no exercício de direitos; II – indagar à pessoa autodeclarada parte da população transexual, travesti e intersexo acerca da preferência pela custódia em unidade feminina, masculina ou específica, se houver, e, na unidade escolhida, preferência pela detenção no convívio geral ou em alas ou celas específicas, onde houver; e III – indagar à pessoa autodeclarada parte da população gay, lésbica e bissexual acerca da preferência pela custódia no convívio geral ou em alas ou celas específicas.” (BRASIL, 2020b).

⁷¹ Art. 16 da Resolução nº 348 do CNJ: “Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, os tribunais, em colaboração com as Escolas de Magistratura, poderão promover cursos destinados à permanente qualificação e atualização funcional dos magistrados e serventuários que atuam nas Centrais de Audiências de Custódia, Varas Criminais, Juizados Especiais Criminais, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas de Execução Penal em relação à garantia de direitos da população LGBTI que esteja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.” (BRASIL, 2020b).

⁷² Exemplo disso, em audiência pública que aconteceu no dia 27/11/2019 (IC 16004-0/8), o promotor de justiça fez “novamente” advertência à Secretaria Executiva de Ressocialização em Pernambuco (Seres/PE) de que a

como eles produziram significados para a reflexão acerca do lugar “ideal” para o aprisionamento da mulher trans/travesti.

4.2 Retrato de um recorte de campo multissituado: existe um lugar “ideal”?

Seguindo a análise, a questão carcerária para mulheres trans/travestis passa a ser discutida em nível empírico multissituado, porque, se por um lado surge uma resolução que normatiza a questão do local “ideal” no sistema prisional, possibilitando sua organização conforme a autoidentificação de gênero, de outro, existe um campo de pesquisa que tem muito a nos dizer sobre isso.

Ainda que eu reconheça o déficit de estudos sobre as pessoas LGBTQIA+ em privação de liberdade no Brasil⁷³, acredito que existem pesquisas importantes com as quais posso dialogar e que, muito provavelmente, vão fornecer subsídios para (re)pensar as políticas penitenciárias propostas recentemente para essas pessoas vulneráveis. Nos últimos anos, diversos estudos têm investigado abusos e violências contra travestis e mulheres trans/travestis nas cadeias (FERREIRA, 2015; LAMOUNIER, 2018; NASCIMENTO, 2020; SANZOVO, 2020)⁷⁴.

Acredito que a pesquisa de campo e a produção etnográfica sejam, sem dúvidas, os instrumentos mais adequados para facilitar a compreensão das práticas e discursos do cotidiano prisional (BRAGA, 2014).

planilha apresentada, contendo informações sobre a orientação sexual e identidade de gênero das pessoas LGBTQIA+ do Complexo do Curado, estava “errada por falta de conhecimento quanto aos direitos da população LGBTI, necessitando formação urgente com todos os técnicos [...] para que se apropriem em relação a nomenclatura”. Saliento, ainda, que na maioria das audiências públicas o promotor de justiça insistia na importância das formações com funcionárias(os) e administradoras(es) das unidades prisionais que formam o Complexo do Curado, na tentativa de oferecer tratamento mínimo adequado às pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade. Por isso, deixou consignado em ata de audiência que a “não alteração e a não formação dos técnicos do Curado para o atendimento da população LGBTI a ser apresentado na próxima audiência configurará possíveis responsabilidades criminais e administrativas”.

⁷³ Isso acontece principalmente porque as investigações em prisões normalmente não são orientadas em termos de gênero (LAGO; ZAMBONI, 2017). Zamboni (2020), inclusive, entende que a etnografia tende a problematizar essa invisibilidade das questões de gênero que ainda persiste nos estudos acadêmicos sobre prisões.

⁷⁴ Um bom exemplo disso foi a pesquisa desenvolvida por Ferreira (2015) que trouxe à cena, a partir da técnica de história oral de vida, experiências de travestis em um presídio de Porto Alegre. Ele constatou em sua análise que as travestis presas têm seus direitos negados e suas necessidades não atendidas. Outro exemplo a ser considerado é o de Zamboni (2020), que desenvolve uma etnografia multissituada refletindo sobre as trajetórias das pessoas presas que não se encaixam no padrão heterossexual, levando em conta as especificidades próprias do espaço prisional. Em seu trabalho de campo, boa parte no sistema penitenciário paulista, o autor demonstrou “a incipiência e a pobreza imaginativa das normativas institucionais e políticas públicas que buscam interpelar pessoas LGBT privadas de liberdade”, pensando, a partir das experiências dos sujeitos, em modos de gerir as diversidades de sexo e de gênero no contexto prisional (ZAMBONI, 2020, p. 418).

4.2.1 Conversando com o campo e alguns “rabiscos”⁷⁵ metodológicos

Trata-se da apresentação de um recorte da pesquisa qualitativa, envolvendo dados extraídos das entrevistas com as travestis do PIG e das Rodas de Conversa realizadas no Complexo do Curado com mulheres trans/travestis. Em ambos os momentos, selecionei as narrativas que tratavam a questão das transferências ao estabelecimento prisional feminino, sendo algumas narrativas selecionadas de modo a incrementar a análise.

Toda a exposição vem delimitada principalmente pelas vozes⁷⁶ das pessoas encarceradas, para que, mesmo que não seja encarada como regra geral, ainda assim, quem sabe, possa servir de inspiração na hora de se pensar políticas penitenciárias para as pessoas LGBTQIA+. E é pensando nisso que apresento *flashes* da realidade experimentada no PIG, na tentativa de aproximar os atores do SJC da realidade prisional, sobretudo agora, na hora de o juiz determinar o local de privação de liberdade de mulheres trans/travestis⁷⁷.

A pesquisa de que fala o texto revelou que o ambiente prisional reflete a dominação masculina, porque pessoas com comportamentos associados ao sexo feminino sentem bem mais dificuldades no cumprimento de suas penas – estão submetidas a uma inflição maior de dor por serem quem são. Parafraçando uma travesti entrevistada, a verdade é que elas têm que se “virar” (*Bia – Entrevista PIG*) como podem para sobreviver lá dentro!

Entre os relatos das presas estão, por exemplo, eventos como o processo de vulnerabilização que antecedeu a situação de cárcere, o abandono da família, a violência física, o estupro, a servidão, a homofobia e até os detalhes de suas rotinas e de como improvisam formas de tentar sobreviver na prisão – desde os trabalhos “lícitos” disponíveis até outras

⁷⁵ “Rabiscos” porque não existe receita pronta para a entrada no campo, principalmente em um ambiente como o prisional, que se mostrou, acima de tudo, um terreno descontínuo, repleto de imprevistos e surpresas, então, por mais que não pudéssemos prever o que iria acontecer, tentávamos ao máximo antecipar o que podia acontecer para jogar de acordo (BRAGA, 2014; PAUL, 1953).

⁷⁶ Reconheço que a tarefa da(o) tradutora(or) de se fazer entender por meio do relato do Outro (precarizado/subalternizado/objeto) não é fácil. Esse desafio é um tanto árduo, porque a(o) tradutora(or) “tem por ofício o papel desconcertante de fazer falar o texto de outrem, em um constante processo de adiamentos, aproximações e, sobretudo, negociações” (SPIVAK, 2010, p. 9). Mas em todo o processo a(o) pesquisadora(or) deve ser vigilante para não cair nas ciladas da subjetividade, principalmente na tradução das falas e experiências dos sujeitos participantes da pesquisa. Eco (2007, p. 16) ensina que a(o) tradutora(or) deve preservar o sentido psicológico da obra para manter “o que parece ser o sentido ‘profundo’ da história”, mesmo que para isso abra mão de “questões superficiais”.

⁷⁷ As pessoas entrevistadas no PIG se reconhecem como travestis e assim serão tratadas neste estudo, e por mais que a autoatribuição dessas identidades não as torne inamovíveis, é “lá, no lugar mais escondido dos nossos olhares, que elas fazem, de suas identidades sociais, identidades políticas exercidas nas brechas” – é, na verdade, a “liberdade de ser quem se é, quando não se é livre de fato e de direito” (JESUS, 2015, pos. 115). As travestis “preferem ser tratadas no feminino, considerando insultuoso serem adjetivadas no masculino, logo: AS travestis, sim. Os travestis, não”. Ora, faz todo sentido. Afinal, são “pessoas que vivenciam papéis de gênero feminino” (JESUS, 2012, p. 17).

formas de “*tentar a vida*” (Joana – *Entrevista PIG*), como, por exemplo, servir de escravas sexuais ou “aviãozinho” do tráfico.

Enfim, as escutas revelaram suas dores e as violências que suportaram em tantos espaços e de todos os lados, muitas vezes para poder continuar a viver suas vidas precárias, já dizia Butler (2016). E eu digo que sim, são as mais precarizadas do cárcere. A verdade é que aprenderam desde cedo que a vida não seria nada fácil e muito menos agora, na prisão.

A despeito de seu histórico de violência, o fato é que a esmagadora maioria das mulheres trans/travestis não querem ser transferidas para as penitenciárias femininas. Essa informação chegou até mim por todos os caminhos ofertados pelo campo de pesquisa - as falas das travestis entrevistadas (2017-2018), as audiências públicas na sede do MPPE (2017-2020), os dados produzidos no Relatório Fortalecer produzido pela ONG GTP+ (2019-2020) ou as Rodas de Conversa nas unidades que formam o Complexo do Curado (2019-2020).

Inclusive, uma das perguntas do questionário aplicado pelo Projeto com as pessoas LGBTQIA+ era sobre a vontade/opinião das mulheres trans/travestis de ser transferidas para unidades prisionais femininas. Quase a totalidade (94,5%) não quer ser levada para as penitenciárias femininas e as principais justificativas apresentadas foram o medo de perder o sustento dentro do estabelecimento prisional, uma vez que elas trabalham com atividades domésticas e fazem programa para os homens presos em troca de dinheiro ou drogas, e também o receio de não serem bem recepcionadas pelas mulheres: “*Todo lugar tem preconceito [...]. Está bom como tá*” (Rodas de Conversa – *Complexo do Curado*).

Importante destacar do debate o aumento da autopercepção de feminilidade – ainda que precária – das mulheres trans/travestis após serem encarceradas. É triste, contudo, é importante que se diga, que a prisão, apesar de ser o local onde as mulheres trans/travestis são frequentemente brutalizadas, exploradas e submetidas a um largo espectro de violências, também é aquele onde foi possível ocupar, como substituta compulsória, o papel da mulher. A verdade é que não querem deixar seus companheiros nem suas atividades tipicamente femininas para seguir com suas vidas em ambientes carcerários designados para mulheres.

Assim como eu, Zamboni (2020, p. 419) também encontrou, em suas escutas, “histórias atravessadas por intensas paixões e formas brutais de violência” – e isto serve-nos de lição também para ampliar nosso imaginário sobre o que é sobreviver ao encarceramento⁷⁸.

Ainda sobre isso, Jenness e Gerlinger (2020), baseadas em dados coletados de 315

⁷⁸ Outra etnografia conduzida a partir de conversas com travestis aprisionadas revela as dinâmicas econômicas, amorosas e sexuais que vão sendo construídas nessa dialética permanente de sentimentos e interesses que fazem parte do cotidiano prisional (BOLDRIN, 2017).

mulheres trans em 27 prisões na Califórnia⁷⁹, demonstram como o gênero molda a organização da vida na prisão, sendo uma dimensão-chave que constrói e contextualiza as identidades e subjetividades das pessoas presas. Segundo as autoras, em que pese os desafios que as mulheres trans enfrentam enquanto encarceradas, ainda assim é o ambiente onde relatam níveis mais elevados de autopercepção de feminilidade.

As prisões estão organizadas em torno de noções de masculinidade⁸⁰ e heteronormatividade compulsória e, à medida que aumenta a percepção de feminilidade das mulheres trans/travestis, aumenta também a violência produzida sobre seus corpos, que são assimilados pelos “*machos*” da prisão como substitutos temporários dos femininos, ainda que na condição de extrema precariedade. Becker (2007, p. 183) discorre a respeito de estudos que investigam a cultura prisional, em que os prisioneiros “improvisavam um sistema de relacionamentos homossexuais predatórios específicos à prisão que não ameaçavam as concepções que tinham de si mesmos como machos”.

A estrutura governamental prisional criada a partir da ditadura dos “*machos*” impôs àquelas que assumiram precariamente o lugar da mulher as consequências da dominação masculina. A modelagem do gênero das mulheres trans/travestis no território prisional passa inevitavelmente por essa regulação masculina, na qual as mulheres do cárcere têm suas vidas governadas e seus corpos disciplinados, vilipendiados e humilhados. Então, embora expressem o desejo de “garantir a posição de ‘garota de verdade’ ou ‘a melhor garota possível’ no ambiente biologicamente segregado em que vivem”, a “garota” que podem ser é aquela que os “*machos*” permitem que seja (JENNESS; GERLINGER, 2020).

Muitas estabelecem afetos e relacionamentos no ambiente prisional masculino. *Tália* confidenciou que possui relacionamento com um homem que conheceu na prisão e participa de encontros conjugais que ocorrem aos sábados e domingos. “*Ele não fica no Pavilhão E porque é homem!*” – explicou *Talia* (*Tália – Entrevista PIG*)! *Yara* namora um homem, mas ainda estão em processo de autorização das visitas íntimas. *Bia* tem um relacionamento formal no PIG: “*sou ‘casada’ com um preso do Pavilhão A*” – disse ela (*Bia – Entrevista PIG*).

⁷⁹ Assim como no Brasil, em outros lugares do mundo as mulheres trans são colocadas em unidades prisionais masculinas, locais onde são submetidas a dores específicas e mais profundas, sem precedentes, produzidas por uma instituição que insiste em negar quem elas são (DOERING; MELLO; AMAZONAS, 2018; JENNESS; GERLINGER, 2020; MACY; JENNESS, 2014; SYKES, 2007).

⁸⁰ O detalhe é considerarmos em nossas análises a condição de subalternidade das mulheres trans/travestis, abafada pela preponderância do macho, em unidades prisionais masculinas (BOLDRIN, 2017).

Embora a maioria deseje permanecer no presídio masculino, elas não abrem mão de ter um espaço de vivência específico para LGBTI dentro da unidade prisional. Elas contaram suas experiências antes da construção do Pavilhão. A vida pode ser ainda mais difícil no ambiente prisional sem o espaço reservado.

Por exemplo, *Joana* se reconhece como mulher desde os doze anos de idade. Passou por outros presídios “*onde era tudo misturado*”, mas quando chegou ao PIG já existia o Pavilhão Sem Preconceito (*Joana – Entrevista PIG*). No espaço separado ela diz sentir-se bem mais segura. “*Antes, eu tinha que me comportar como homem a pulso*” para não sofrer violência ou ser estuprada – explica (*Joana – Entrevista PIG*).

No mesmo sentido, *Tália* disse que, quando foi presa, ficou com muito medo porque não sabia o que ia acontecer. “*É muito constrangedor, como uma mulher, com cabelo de mulher, vai ficar em local que só tem homem?*”, seu medo era por causa da “*homofobia, porque não se controla. Ela mata!*” – justificou (*Tália – Entrevista PIG*). Chegando ao PIG, *Yara* também ficou com receio, pois não sabia o que a esperava: “*eu ficaria com medo se houvesse homem na minha cela*” – disse ela (*Yara – Entrevista PIG*).

Wilma explicou o que fez para se livrar das violências: “*para não sofrer violência dos machos, pedi para ir para o Pavilhão E a uma das travestis que era auxiliar da chaveira, [...]*” (*Wilma – Entrevista PIG*). Quanto às experiências em outros presídios, *Joana* conta que ficava junto com os homens, e por isso teve que se comportar como “*homem*” contra sua vontade. “*Ficava com medo deles [...] de sofrer violência*” – justificou seu medo (*Joana – Entrevista PIG*). Mas tudo piorou quando “*desconfiaram*” que ela era “*travesti*”, pois a forçavam a trabalhar: “*eles me mandavam fazer comida pra eles, lavar as roupas deles. Tinha uns que ainda não me pagava, era forçada a trabalhar [...]. Tinha ódio quando me mandavam encher o tonel para eles tomarem banho*” (*Joana – Entrevista PIG*).

Amy lembra de sua luta para a criação de um espaço específico para as travestis no Presídio Aníbal Bruno (hoje denominado Complexo do Curado). Antes, “*tinha que ter relação a toda hora a todo instante, a gente era obrigada a ter relação*” – ela fala das experiências junto aos homens presos (*Amy – Entrevista PIG*). Não é a primeira vez que *Amy* vai presa. Ela confessou que em outros estabelecimentos prisionais, principalmente nas primeiras “*quedas*”, era todo mundo misturado (*Amy – Entrevista PIG*). Segundo ela, “*travesti sofre toda consequência dentro da cadeia [...] de apanhar, de ser estuprada [...]. No presídio Aníbal Bruno é a lei da sobrevivência*” (*Amy – Entrevista PIG*). Em dado momento, ela confidenciou que contraiu HIV na prisão.

Bruna também revela que contraiu HIV quando foi estuprada coletivamente por oito homens no Complexo do Curado, antes de ser transferida para o PIG. “*Já fui estuprada por oito homens*” – disse (*Bruna – Entrevista PIG*). Esse caso, inclusive, foi abordado por Ferreira (2019) em sua tese de doutorado⁸¹.

Amy esclarece que as travestis são obrigadas a ter relação sexual com outros presos na cadeia, para ter o que comer e como dormir. “*Era todo mundo junto. Só homem com travesti. E isso a gente sofria muitas consequências [...]. Não tinha lugar pra dormir, tinha que se acordar três horas da manhã para dormir de meia noite*” (*Amy – Entrevista PIG*). No mesmo sentido, *Geysa* disse que foi “*violentada uma vez. O cara me deu lanche e almoço pra depois cobrar*” (*Geysa – Entrevista PIG*).

Quando *Amy* chegou ao PIG já existia o Pavilhão Sem Preconceito. “*É tudo bem melhor!*” (*Amy – Entrevista PIG*). Para ela, as coisas começaram a melhorar depois da inauguração do espaço de vivência específico. Vivemos “*muito bem [...]. Cada uma trabalha, faz uma coisa ou outra [...]. Umas faz unha, a outra passa, eu lavo roupa, faço faxina*” (*Amy – Entrevista PIG*).

Portanto, a vontade das mulheres trans/travestis de permanecer na unidade prisional masculina passa inevitavelmente pela oportunidade de trabalho que o ambiente masculino proporciona⁸². “*Eu trabalho para os cara, pra bandido preso de cadeia [...]. lavo a roupa, faço a faxina [...] cuido das coisas dele todinha. Coisa que homem não sabe fazer né! Aí manda a gente fazer pra deixar tudo organizado*” – *Amy* explicou (*Amy – Entrevista PIG*).

Assim, é num momento em que os ensinamentos de Bourdieu (2003) estão presentes no campo prisional, que me dou conta de que a força masculina, sustentada pela visão androcêntrica, dispensa justificção em qualquer que seja o lugar. Ela simplesmente existe e não precisa de discurso algum para se sustentar. Dentro ou fora da prisão, a ordem social opera como uma gigante máquina simbólica, dividindo e distribuindo os trabalhos entre os dois sexos no ambiente prisional, desde o seu local até o momento e os instrumentos empregados para sua execução (BOURDIEU, 2003). Aos homens, o mercado (das drogas), os negócios do cárcere e o domínio sobre o corpo feminino. Às mulheres, os afazeres domésticos e os serviços da “*casa*”:

⁸¹ É o primeiro caso em que o Brasil recebeu recomendação específica da CorteIDH para garantir a segurança, a integridade e a vida de LGBTQIA+ em situação de cárcere, pois são pessoas que estão em condições precárias e em situação de extrema vulnerabilidade (FERREIRA, 2019).

⁸² Nas conversas de Boldrin (2017) com as travestis, uma cena recorrente era os *corres* que eles precisavam fazer para conseguir as coisas de que precisavam na prisão, como limpar celas e lavar roupas. *Corres* era a expressão utilizada pelas travestis para designar as atividades que costumam oferecer aos outros presos em troca de algo (BOLDRIN, 2017).

seguem suas vidas limpando o “*barraco* [as celas]”, cuidando e servindo de escravas sexuais para os “*machos*” da prisão (*Diário de Campo*).

Em meio a esse cenário, ainda precisam lidar com o abandono da família. É bastante comum relatos⁸³ de abandono familiar narrados pelas apenadas mulheres trans/travestis. *Bia*, como muitas outras, conta-nos sua história de abandono e de vulnerabilidade que antecedeu a situação de cárcere. Ela se reconhece como mulher e desde os sete anos de idade enfrenta o preconceito, o abandono e a violência por conta disso. Inclusive, foi expulsa de casa com apenas dez anos de idade pelo seu padrasto.

Depois de ser expulsa de casa, *Bia* foi tentar a vida nas ruas e nas casas de massagens, “*cabaré*”, mas não a aceitaram porque era menor de idade (*Bia – Entrevista PIG*). Então, arrumou um namorado e aos treze anos de idade, “*ficando menina*”, foi “*para a zona*” na Avenida Boa Viagem (Recife/PE), local onde a partir de então trabalhou como garota de programa (*Bia – Entrevista PIG*). “*Fazia programa para ter minhas coisas, sempre gostei de mega hair, gosto de cabelo abaixo da bunda*” – explicou ela (*Bia – Entrevista PIG*).

Mais uma vez a história se repete, ao ser presa *Bia* precisa novamente se virar para sobreviver, lavando roupa e fazendo massagem. “*Tenho que sobreviver, não tenho ninguém que me visite [...] é o jeito se humilhar para ganhar dinheiro aqui dentro [...] Já faz 1 ano e 5 meses que ninguém me visita, eu tenho que me virar pra comprar sabonete, creme e comida*” – desabafou (*Bia – Entrevista PIG*).

Letícia viveu uma situação parecida com a de *Bia*. Ela se reconhece como mulher desde os sete anos de idade, e conta que com onze se “*transformou em mulher de vez*” (*Letícia – Entrevista PIG*). Ela explicou que exceto a mãe, ninguém de sua família aceita, e que seu pai a expulsou de casa com doze anos: “*Foi quando fui morar debaixo da ponte [...]. Ele até hoje não quer me ver nem pintada de ouro*” – desabafou (*Letícia – Entrevista PIG*). Quando ele ficou sabendo “*que eu era travesti me bateu com sola de sofá e jogou um balde com sal em cima [...], jogou minhas roupas fora, na rua, e deu peia em mim. Ele falou: eu botei foi um homem no mundo e não uma mulher*” (*Letícia – Entrevista PIG*).

Ainda se recorda de sua mãe afirmando em meio à confusão que não iria abandoná-la “*por causa de macho*”, e em pouco tempo se separou. Depois que foi expulsa de casa, com doze anos, iniciou a prostituição: “*Passei dois dias debaixo da ponte [...]. As bichas me*

⁸³ Após esses relatos, ficou mais fácil perceber que não podemos ignorar que a violência simbólica, mais especificamente a dominação masculina, sempre foi um componente presente na vida das pessoas LGBTQIA+ (BOURDIEU, 2003). E a prisão é o retrato mais cruel da dominação masculina, basta observar que são as mulheres presas e as travestis que normalmente experimentam o abandono familiar (BOURDIEU, 2003; FERREIRA, 2015).

acolheram na casa delas. Eu precisava das coisas, comer, então conheci a zona, me prostituía” – disse ela (Letícia – Entrevista PIG).

A visita ao Pavilhão Sem Preconceito marcou o início da pesquisa de campo. Observei ao entrar naquele espaço grande quantidade de roupas secando no varal e diversos tênis enxugando em cima do telhado. No primeiro momento não entendi, mas as travestis que ali estavam revelaram que aquelas roupas e tênis pertenciam aos homens de outros pavilhões. Explicaram que, na prisão, precisavam trabalhar para sobreviver e o caminho que encontraram para comprar coisas de que necessitam foi trabalhar para os “*machos*” de outros pavilhões.

Logo na primeira vez que entrei no campo de pesquisa, percebi que o pagamento pelos serviços prestados aos presos de outros pavilhões ficou garantido após a criação do espaço de vivência específico. Não raras vezes a escolha por ficar em um espaço específico no presídio masculino tem como objeto um forte ideal de subsistência. “*Ficou mais fácil receber com o Pavilhão, cobramos antes!*” – comentou Letícia (Letícia – Entrevista PIG). O local reservado às pessoas LGBT servia como uma espécie de refúgio – a garantia do pagamento resultava da proteção que o espaço proporcionava. Antes, trabalhavam em regime de servidão e se submetiam às ordens dos homens. Mas ainda hoje, após a construção do Pavilhão, “*algumas vezes eles dão o B.O.*” [não pagam] – disse Wilma (Wilma – Entrevista PIG).

De fato, e por mais duro que possa parecer, a imposição de um espaço reservado é mais do que uma questão de ser. É questão de ter que encontrar os meios possíveis para sobreviver. Amy, para conseguir dinheiro, inclusive o necessário para continuar o tratamento hormonal, limpa o “*barraco*” [cela] dos outros presos. Durante a entrevista, ela mostra e balança um molho de chaves das celas que ainda faltava limpar naquele dia, e diz: “*Eu ia fazer uma faxina agorinha, olha aí a chave do preso para eu ir fazer a faxina dele*”, e “*quando chega final de semana, dá 100, 200 reais, ele chega ali e paga* (Amy – Entrevista PIG). *Não precisa nem a gente ir atrás deles, eles vêm e paga*” (Amy – Entrevista PIG). Ela conta que cada um tem que fazer o que for preciso para sobreviver na prisão.

Talía também explicou que os “*machos*” de outros pavilhões pagam pelos seus serviços. O preço da lavagem de roupa é cobrado por peça, e a unha (pé e mão) ela “*faz por vinte reais*” (Talía – Entrevista PIG). Com esse dinheiro ela vai na “*cantina [...] comprar um refrigerante ou um almoço*” (Talía – Entrevista PIG). Em relação ao que faz para sobreviver na prisão, Yara afirma: “*faço faxina e lavo roupa para comprar maquiagem e injeção [o Estado não oferece tratamento hormonal]*” (Yara – Entrevista PIG). Joana, como tantas outras, explica que também trabalha para outros presos para sobreviver no cárcere: “*[...] faço faxina, massagem, unha e lavo roupa*” (Joana – Entrevista PIG).

Como vimos, estou falando do presídio modelo em Pernambuco, onde a administração penitenciária estruturou um espaço específico que possibilita, em certas condições, o mínimo de segurança e o trabalho. O PIG é conhecido no estado por possuir a melhor estrutura de habitação para LGBTQIA+ – todas querem ir para o “Spa”, é um “*espaço higienizado*”⁸⁴! Geysa explicou que quando foi “*transferida para o Presídio de Igarassu não existia o Pavilhão E, ele foi inaugurado em novembro de 2014*” (Geysa – Entrevista PIG). Disse ter participado da construção desse espaço assim que autorizado pela diretoria: “*eu e as outras meninas que levantamos as paredes e fizemos o acabamento*” (Geysa – Entrevista PIG).

Se, por um lado, todas querem ser transferidas para o “Spa”, por outro, ninguém quer sair de lá. Amy, por exemplo, foi transferida contra sua vontade do PIG para a Penitenciária Agro Industrial São João (PaisJ), em Itamaracá, também na RMR. Ela, que há anos não recebia visita de amigas(os) ou familiares, falou sobre a convivência com as travestis em Igarassu – foi a relação mais próxima e afetiva que experimentou nos últimos anos. Em entrevista antes de ser transferida, Amy explicou: *Eu tenho minha cela com nome. Todos têm sua celinha com nome. Briga porque é travesti, né – estresse de cadeia. Travesti briga mesmo, discute uma com a outra, mas é tudo amiga uma da outra, né?!* (Amy – Entrevista PIG).

No último dia das entrevistas no PIG, soube que Amy, que havia sido transferida por ter sido “beneficiada” pela progressão do regime fechado para o semiaberto, veio a óbito como consequência do vírus HIV. Portadora desse vírus, não tomava medicamentos, estava esperando sua liberdade para retomar o tratamento. Joana, Geysa, Letícia e Wilma lamentaram a morte da amiga e afirmaram que ela não queria de jeito algum ser transferida, porque, com a estrutura do PIG, podia trabalhar para outros presos e comprar as coisas de que precisava na prisão. “*Ela estava bem aqui*” – disse Wilma (Wilma – Entrevista PIG).

Como se não bastasse, elas ainda têm que contornar a LGBTQIA+fobia institucional que se perpetua em políticas e práticas penitenciárias. Geysa fala do preconceito que ainda existe, especialmente por parte de alguns agentes penitenciários: “*os agentes que ficaram da gestão antiga são homofóbicos, eles ficam arrumando motivos para não deixar a gente trabalhar, fazer nossa faxina e lavar roupa [...] eles não se conformam com a nova gestão*” – finalizou! (Geysa – Entrevista PIG).

Bayley relata os obstáculos que enfrentam cotidianamente para sair do pavilhão para trabalhar, principalmente quando o chefe da segurança e o diretor, que normalmente autorizam

⁸⁴ “*Espaço higienizado*” é uma expressão que ouvimos de alguns participantes das audiências públicas no MPPE para se referir ao Pavilhão Sem Preconceito no PIG.

as saídas, não estão no presídio. Segundo ela, “*quando são aqueles agentes homofóbicos eles não deixam a gente sair para trabalhar*” (Bayley – Entrevista PIG).

Algumas razões que levam a esmagadora maioria das travestis/mulheres trans a optar por ficar na penitenciária masculina. A atenção volta-se para a escuta daquelas pessoas e ao que elas tinham a nos dizer sobre suas vidas e experiências de vitimização dentro e fora do ambiente prisional. Afinal de contas, são suas histórias, seus anseios, seus desejos e suas necessidades que mais importam na hora de pensar a política penitenciária.

A realidade revelou-se mais uma vez entre as narrativas das Rodas de Conversa no Complexo do Curado, inúmeras vezes reverberaram a intenção de permanecer em uma unidade prisional masculina, em especial no “*Spa das Dindas*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado).

Nada de presídio feminino. Eu quero é homem!; não queremos sair daqui, apenas queremos respeito e nossos cantos [um espaço específico]. (Rodas de Conversa – Complexo do Curado)

[...] em Igarassu fiquei ótima! Aqui eu me drogo. Quero ir pra lá! [...] mas se eu for pra PAISJ, vou morrer de HIV: Igarassu é o Spa das Dindas, lá é lindo! Nos outros lugares a gente dorme no chão, na cerâmica (Rodas de Conversa – Complexo do Curado).

[...] Queria ir para Igarassu, estou correndo risco de vida aqui. Sou ameaçada, tomei já tapa na cara, chute... É que estou devendo droga pra pessoal lá de cima. Em Igarassu não tem drogas, Menino! Lá é um Spa! (Rodas de Conversa – Complexo do Curado).

Embora desejem ficar no estabelecimento masculino, reivindicam que o espaço ofereça proteção, pois já ocorreu, inclusive, de uma pessoa ser alvejada em rebelião no Complexo do Curado: “*já teve caso de ameaçar tacar uma de nós lá de cima!*” (Rodas de Conversa – Complexo do Curado):

No PFDB existe um pavilhão, que na verdade é uma casa, que fica ao lado de um setor de segurança da unidade prisional. Então, assim, é onde está a maior periculosidade, em tese, da unidade prisional, próximo às pessoas com maior vulnerabilidade. Então, por exemplo, como já aconteceu várias ameaças de rebelião, quem são as primeiras pessoas a terem a vida ceifadas, violentadas? De toda forma, eu acho melhor ter esses espaços, seja celas/alas/pavilhões, do que não ter. Mas, assim, a gente sabe que não são espaços totalmente adequados, até porque existe a superlotação, existe a ausência de estrutura, existe muitas vezes mudança da unidade prisional, mas por interesses particulares (digo isso, porque já vi, reformas particulares de unidades prisionais justamente para ganhar com aluguel). Tudo isso acaba deixando de alguma forma essa população de lado. (Diário de Campo)

Mais que proteção, precisam trabalhar, por isso reivindicaram a construção de lavanderias no Complexo do Curado. No espaço reservado às pessoas LGBTQIA+ (Pamfa) existia apenas um banheiro, local onde lavavam “*agachadas*” as roupas dos homens presos da unidade: “*A gente lava aqui, agachadas, as roupas*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*):

A gente se vira lavando roupa e fazendo unha [...]. Recebo por peça que lavo, é minha fonte de renda! Não tem uma lavanderia. É todo mundo com dor nas costas! Passei ontem o dia todo lavando roupa [...]. Eu estou cheia de dor nas costas. Tenho que ir ali pedir um remédio! (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*)

A falta de oportunidades de trabalho ficava mais perceptível à medida que os relatos iam surgindo, principalmente considerando que tinham que dividir o “*banheiro*” para lavar as roupas de seus “*clientes*”:

[...] tem que esperar outra terminar para começar a lavar [...]. É uma confusão só! É uma roubando cliente da outra, a gente não pode cochilar! [...] Eu bebi todas no meu aniversário, quando acordei, a outra já tinha pegado meu cliente (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Várias narrativas diferentes tentavam dar conta do problema da ausência de estruturação física adequada para possibilitar o trabalho das pessoas LGBTQIA+ dentro da unidade prisional: “*tem como se construir uma lavanderia aqui na frente [da Casa das Dindas]*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*).

Todas aquelas pessoas tinham urgências, por isso temos que parar e pensar o quão difícil pode ser escolher para onde ir quando o destino, que não é bom, ainda é desconhecido e inesperado – principalmente para aqueles que ainda não são sujeitos, nem de fato nem de direito. Então pergunto: é possível pensar em um local “ideal” para mulheres trans/travestis nas prisões brasileiras? Acredito que não, mas assim como Christie (2017, p. 25-26), ainda não encontrei “outra posição defensável que não seja lutar por reduzir dor”, porque a “tristeza é inevitável, mas não o inferno criado pelo homem” na terra – o cárcere!

4.3 Criminologia *queer*: uma tendência criminológico-subversiva

A criminologia crítica ainda permanece em seus estágios embrionários quando se trata de perceber (e reagir) os efeitos da cultura heteronormativa nos processos de criminalização, vitimização e situação carcerária de LGBTQIA+. Apenas nos últimos anos é

que movimentos criminológicos contraortodoxos de ruptura, provocados pelo *labeling approach*, criminologia crítica e criminologia feminista, abriram espaço para se pensar em uma criminologia crítica a partir da teoria *queer* e, conseqüentemente, na possibilidade de se construir uma criminologia *queer* (CARVALHO, 2017).

Assim como Buist e Lenning (2016), também me questiono sobre os motivos da demora da criminologia crítica para pesquisar e teorizar questões *queer*. A primeira vez que observei sua preocupação com essa temática foi quando uma revista de Criminologia Crítica separou uma edição especial reservada à “*Queer/ing Criminology*”, em 2014.

O fato é que a criminologia *queer* confirmou sua presença na agenda da criminologia crítica apenas recentemente e isso explica o déficit empírico que temos na área. Todavia, não podemos jamais esquecer que a criminologia e a teoria *queer*, no decorrer da história da humanidade, formavam uma perigosa combinação (BALL, 2016). Digo isso porque, durante muito tempo e ainda hoje, dissidentes de gênero e sexualidade são assimiladas(os) socialmente como doentes e/ou criminosas(os) – nesse paradigma, ao mesmo tempo patologizador e criminalizador, formam-se os sujeitos abjetos. A homossexualidade permanece ilegal em 74 países e em 13 a pena prevista é a morte, por exemplo, Irã, Arábia Saudita, Nigéria e Iêmen, “além de ser motivo habitual de violência familiar, social e policial na maioria das democracias ocidentais” (PRECIADO, 2020, p. 23).

Os primeiros estudos em criminologia entendiam que homossexuais apresentavam algum tipo de desvirtuamento (problema) sexual, sendo por suas características compreendidos como “espécies sexuais defeituosas” (TOMSEN, 1997, p. 33). A assimilação do homossexual como pessoa defectiva não somente estimulou discussões sobre como esses sujeitos poderiam ser controlados ou curados, mas justificou as intervenções de estruturas legislativas e governamentais para marginalizar e criminalizar comportamentos fora da heterossexualidade.

As mulheres trans/travestis são colocadas “no lugar da ‘marginal’, da ‘ladra’, da ‘bandida’, da ‘pervertida’” e tudo “aquilo que até então era pensado a respeito de suas sexualidades/gêneros ganha *status* de verdade: ‘a travesti é mesmo criminosa’” (FERREIRA, 2015, pos. 2562-2626). Como se vê, a heteronormatividade⁸⁵ constitui o epicentro dos debates para a compreensão da formação hegemônica das estruturas sociais, pois se numa página você tem um sujeito insigne e extraordinário, no verso você depara com o abjeto, e com todos os estigmas que foram cravados em seu corpo (ASQUITH; FOX, 2016, p. 165).

⁸⁵ Asquith e Fox (2016) explicam que o conceito de heteronormatividade foi elaborado a partir da construção teórica sobre heterossexualidade compulsória desenvolvida por Rich (1983) e Warner (1993).

Davis (2018) comenta que mulheres trans de minorias étnicas são normalmente colocadas em prisões masculinas, principalmente aquelas que ainda não foram submetidas ao procedimento cirúrgico de reafirmação sexual – atentemos ao fato de que muitas não o querem realizar. Muitas vezes, mesmo aquelas que se submeteram à cirurgia acabam sendo colocadas em estabelecimentos prisionais masculinos. A autora continua afirmando que as “mulheres trans costumam ter negados seus tratamentos hormonais, mesmo que tenham prescrições médicas válidas” (DAVIS, 2018, p. 96).

E como se não bastasse, logo depois de encarceradas, recebem com frequência dos agentes prisionais um tratamento mais violento que as demais pessoas que estão presas – “são discriminadas pela instituição como alvos da violência masculina” (DAVIS, 2018, p. 95). Devemos recordar que, ao longo da história, o SJC apresentou algumas estratégias de lidar com “populações excedentes, descartáveis”: “Coloquem-nas, todas, em uma imensa lata de lixo [...] e deixem que definhem ali. Ao mesmo tempo, criem a ilusão ideológica de que a sociedade ao redor está mais segura e mais livre porque pessoas estão trancadas!” (DAVIS, 2018, p. 102).

Davis (2018, p. 95), por meio de uma análise interseccional entre raça, classe, sexualidade e gênero, problematizou o complexo industrial-prisional, apontando aquelas pessoas que são mais assediadas pelos agentes da lei. Jesus (2015, pos. 103-116) relaciona alguns marcadores que colocam as travestis no lugar da abjeção:

Na maioria absoluta, sendo pretas, pobres e prostitutas (a sociedade que as despreza, concomitantemente, utiliza-as como objetos sexuais), as travestis, tidas ontologicamente como más e a-históricas, trazem na pele o atestado prévio do encarceramento. E são revitimizadas, postas em instituições masculinas onde são estupradas, vendidas, infectadas, descartadas. São a carne mais barata. Mas eis que, mesmo nesse lugar mais subalternizado, elas falam, elas denunciam, elas amam, elas refletem sobre as limitações que lhes são impostas e vislumbram possibilidades de irem além do “não”, mesmo que, em boa parte, contradigam-se ao concordar com, em algum nível, com os paradigmas de gênero que as rotula como abjetas. Vejo, nesta senda de mazelas e condições duríssimas, a esperança de quem cria novas práticas simbólicas e culturais, mesmo quando encarceradas.

Buist e Lenning (2016) apostam na amplitude e dinamicidade da criminologia *queer* para contribuir em termos teóricos e práticos à medida que opera de modo a desafiar e desconstruir o funcionamento violento e opressor do Sistema Jurídico Penal, principalmente contra grupos de pessoas que estão do lado de fora da paisagem heteronormativa.

O *queer*, portanto, “mantém [...] sua resistência aos regimes da normalidade, mas reconhece a necessidade de uma epistemologia do abjeto, baseada em investigações interseccionais” (MISKOLCI, 2009). O que se percebe é o surgimento de uma tendência criminológico-subversiva, cuja problemática central não é a homossexualidade, mas o lugar da

abjeção. O abjeto não se reduz às questões de sexualidade/gênero ou à heteronormatividade; ao invés disso “relaciona-se a todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas ‘vidas’ e cuja materialidade é entendida como ‘não importante’” (PRINS; MEIJER, 2002, p. 161).

A aproximação dos estudos *queer* da criminologia crítica perturba as maneiras convencionais de pensar o SJC, de modo a nos fazer perceber os motivos de as mulheres trans/travestis estarem submetidas a um risco diferencial de violência e morte nas unidades prisionais masculinas. Percebi que os sujeitos desta pesquisa foram capturados e violentados, porque seus corpos não se ajustam às regras de sexualidade e gênero. “Esses serão constituídos como sujeitos ‘abjetos’ – aqueles que escapam da norma” (LOURO, 2001, p. 549).

4.4 Como pensar a “justiça” para além da normativa do CNJ

Como pensar a justiça sem que nossas ações se aproximem da vingança. Neste sistema, pessoas trans estão submetidas a todo tipo de violência. Da compulsoriedade dos cortes de cabelo, casamentos arranjados ou sexo forçado em troca de bens alimentícios à utilização de seus corpos para esconder ou mesmo traficar drogas (que na prisão, é conhecido como “mula”). Além disso, há as diversas formas de imposição de ideologias religiosas dominantes que podem abrir espaço para violência em caso de negativa às tentativas de conversões forçadas em troca de proteção, e também identificamos diversos modos de exploração da prostituição em troca de acesso a bens alimentícios ou de medicações. Neste duplo processo de dessubjetivação, pessoas trans têm a perda do direito ao ensino, ao exercício religioso, ao trabalho, e a outras formas de violação dos direitos. Há um [*sic*] “legislação simbólica” dentro desses territórios precarizados que estabelece a partir de suas próprias dinâmicas internas que as travestis e mulheres transexuais exerçam o trabalho sexual e sejam submetidas a redes de exploração dessa atividade, fato comentado inclusive por Dráuzio Varella em um [*sic*] de suas entrevistas para o Fantástico em 2020: “É a prostituição mais barata que existe (a de travestis e mulheres transexuais). Não há a possibilidade de uma travesti não se prostituir quando entra no sistema”. (BENEVIDES, 2022, p. 14-15)

As prisões continuam marcadas pelo dimorfismo sexual. Com isso, quero dizer que as prisões permanecem separadas pelo sexo biológico (unidades prisionais “masculinas” e “femininas”) e, apesar da implementação de espaços de vivência específicos para as pessoas LGBTQIA+ (celas/alas/pavilhões) em algumas penitenciárias masculinas no Brasil ou de se trazer a possibilidade de transferência de mulheres trans/travesti para as unidades prisionais

femininas, a pena carcerária não deixou de infligir dor intencional e adicional às pessoas que escapam à lógica binária. Nada disso nos é novidade, mas é importante pararmos para refletir sobre as funções da pena em uma sociedade democrática, ou melhor, sobre seus limites (FERRAJOLI, 2002).

Ao pensar em todas essas questões, percebo que a solução adotada pelo CNJ – quando descolada da realidade – arrefece e, em muitos casos, perde o sentido. Portanto, essas percepções podem funcionar como um fio de condução da reflexão, uma vez que os relatos apresentam pontos conflituosos nesse emaranhando entre violências, necessidades e desejos, que subvertem a própria lógica e a racionalidade.

O recontar dessas narrativas nos provoca também a repensar as alternativas lançadas pelo CNJ. Afinal, escutar as pessoas “em um contexto prisional traz à tona as vozes delas. Coisa que o direito insiste em silenciar” (ROCHA, 2016, p. 127).

Considerando que no início de 2021 a Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b) entrou em vigor, orientando magistradas(os) e tribunais a lidar com questões de sexualidade e gênero que envolvem o funcionamento do SJC, o objetivo deste trabalho de doutoramento também é fornecer aos atores do SJC e às(aos) julgadoras(es) uma espécie de bagagem empírica para auxiliar a sua tomada de decisões quando determinarem o local de custódia provisório ou cumprimento de pena de mulheres trans/travestis. Até porque existem imposições legais às(aos) magistradas(os) para que conheçam as unidades prisionais de sua abrangência, além de, como dito, não poderem prescindir da existência do espaço de existência específico, em todas as unidades prisionais. Elas(es) precisam atender às exigências normativas delineadas e cobrar políticas penitenciárias nesse sentido.

Registrei algumas dúvidas na leitura da Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b), principalmente em saber se a decisão que determina o local de privação de liberdade (unidade prisional masculina ou feminina) deve ser condicionada à vontade da mulher trans/travesti. Adianto que não aceito nenhuma outra interpretação que não seja a prevalência da escolha da pessoa que está sendo ou já se encontra encarcerada. Ou seja, por mais que a(o) magistrada(o) determine o cumprimento da pena em estabelecimento penal feminino ou masculino, não lhe é facultado em hipótese alguma estabelecer um local diverso daquele escolhido pela mulher trans/travesti. Concordo com a existência de somente um posicionamento possível, qual seja: a custódia ou transferência mediante consulta pessoal da mulher trans/travesti.

Logo, apresentar este recorte do campo multissituado significou um importante passo “para provocar alterações na prática penitenciária” e “enfrentar o problema da execução das penas privativas de liberdade aplicadas” às mulheres trans/travestis. Ademais, não “pode

prescindir da revisão de lei de execução penal a fim de que direitos sejam explicitados, limites, critérios e procedimentos sejam [também] normatizados pelo Congresso Nacional” (CASTILHO, 2007, p. 44).

Porém, existe uma infinidade de outros problemas no sistema penitenciário que não estão associados apenas ao gênero e à sexualidade e que não podem ser ignorados. Não por outra razão, os dados produzidos pelo Projeto Fortalecer para Superar Preconceitos IV demonstraram que os marcadores raça, classe e escolaridade, a partir dos quais normalmente o perfil da população prisional geral toma forma, coincidem com o perfil das pessoas LGBTQIA+ encontrado nas prisões da RMR.

Na maioria das vezes, as pessoas negras/pardas, de baixa renda e que muitas vezes sequer têm o ensino fundamental completo, isso quando não são analfabetas, são as encarceradas no Brasil. Vivemos numa sociedade dividida e desigual, tudo tem a ver com quem está no poder, porque para as(os) cidadãs(ãos) ricas(os) e consideradas(os) normais, ainda predominantemente brancas(os), a vida é um parque de diversões, já para outras(os), as(os) cidadãs(ãos) pobres ou consideradas(os) anormais, predominantemente negras(os), é um lugar bem diferente de sofrimento e luta (SHEARING; MARKS, 2011, p. 129). Enfim, mesmo diante de tantas injustiças a pena de prisão continua sendo o carro-chefe dos sistemas punitivos do mundo e é contra ela que somos convocadas(os) a reagir.

O que ficou cada vez mais claro com o passar da pesquisa é que a prisão é o lugar ideal para a abjeção, e sua estrutura consegue reunir no mesmo espaço indivíduos que são, sob algum aspecto, indesejados no meio social, colocando-os uns contra os outros. Nesse repertório de experiências e significações lançamos reflexões introdutórias para um campo que se mostrou complexo, com o objetivo de colocar as situações verificadas em debate.

Esclareço que o impulso *queer* na criminologia crítica, antes de pretender ter respostas ou propor soluções que encerrem os conflitos, busca dismantelar e desconstruir lógicas que instituíram regimes de poder – é um movimento subversivo e perturbador que nos provoca a fazer novas perguntas e questionar o que até então parecia inquestionado (LOURO, 2001).

Apesar disso, entendo que, mais do que um local “ideal”, as mulheres trans/travestis encarceradas querem melhorar suas condições no cárcere (SANZOVO, 2020). Precisam tomar sol, estudar, trabalhar; querem também ser atendidas e obter informações dos seus processos, receber remição em suas penas, e poder exercer suas religiosidades – as violências historicamente invisibilizadas não desaparecem com a idealização de um lugar adequado...

bom, deveria ser óbvio que o que elas mais desejam é ver assegurados os seus direitos (FERREIRA, 2015).

Os direitos atinentes às pessoas LGBTQIA+ presentes na recomendação do CNJ devem ser incorporados urgentemente pela LEP (BRASIL, 1984) e pelo Código Penitenciário pernambucano (PERNAMBUCO, 2016). Aconselho ainda que seja feito em todos os estados pertencentes à federação, no exercício de sua competência legislativa para atender às suas peculiaridades, de modo a deixar claro e expresso o tratamento e as condições mínimas de privação de liberdade das pessoas LGBTQIA+.

Outros direitos, paralelamente, devem ser implementados em políticas penitenciárias de cada estado e unidade prisional, levando em consideração a realidade à remição de pena pelas suas “atividades” / seus “serviços” / seus “trabalhos”, inclusive os domésticos preponderantemente prestados informalmente aos “machos” presos; a cotas de trabalho remunerado no ambiente prisional, como concessionados, etc.⁸⁶ Porém, a conscientização e a sensibilização com essas questões dependem de um esforço formativo da equipe prisional. Insisto numa formação multidimensional e voltada a uma compreensão de mundo crítica e holística, sem deixar a dogmática e a “técnica” que sempre esteve lá regendo a vida das pessoas presas, sem nada modificar as experiências dolorosas e violentas das pessoas LGBTQIA+.

⁸⁶ Relatório elaborado pelo GTP+ enviado à Organização das Nações Unidas (ONU), que contou também com a minha participação, representando o grupo Asa Branca de Criminologia, apresentou algumas recomendações. Algumas questões foram debatidas para a confecção do documento, tais como: 1) Criação e/ou fortalecimento de lei federal e leis estaduais para regular e uniformizar o tratamento penal de pessoas LGBTQIA+, bem como prever sanções para os agentes que se omitem a seguir as diretrizes; 2) Criação e/ou fortalecimento de leis e de políticas públicas para assegurar que antes da sociedade civil tenham acesso às unidades prisionais para fim de monitoramento e recebimento de denúncias; 3) Ampliação e garantia efetiva da autonomia de conselhos e órgãos de monitoramento de violações de Direitos Humanos, sobretudo, os que compõem o sistema de prevenção e combate à tortura; 4) Criação de novos espaços para abrigo das pessoas LGBTQIA+ em unidades masculinas em pavilhões exclusivos de acolhimento, bem como reestruturação dos que porventura já existam, tornando-os adequados para o que se propõem; 5) Criação de políticas institucionais dos órgãos de ressocialização para capacitação de agentes públicos para concretização dos princípios e parâmetros de direitos em todos os níveis, inclusive internacionais, como as Regras de Mandela e os Princípios de Yogyakarta, nos espaços de privação de liberdade nordestinos; 6) Instituição de política pública federal e estadual que assegure o fornecimento ininterrupto de tratamento hormonioterápico de todas as pessoas trans e travestis; 7) Alteração na Lei de Execução Penal que assegure que os serviços sexuais e domésticos desempenhados por mulheres trans e travestis sejam contabilizados para remição de pena; 8) Elaboração e implementação de política penitenciária no que tange à estruturação física, a fim de se construir espaços, mediante consulta prévia às pessoas LGBTQIA+ de cada unidade prisional, para possibilitar o trabalho dessas pessoas na unidade prisional masculina, servindo para fins de remição da pena; 9) Elaboração de leis estaduais que assegurem cotas para as pessoas LGBTQIA+ para o exercício de trabalho dentro dos estabelecimentos prisionais; 10) Elaboração de leis estaduais que assegurem cotas para as pessoas LGBTQIA+ para o exercício de trabalho nos serviços de saúde de todas as unidades prisionais, de modo que disponham de atenção e sejam representadas no serviço.

A reflexão que proponho é sobre as prováveis certezas sobre esse local de encarceramento da mulher trans/travesti, principalmente agora com a Resolução nº 348 do CNJ (CNJ, 2020b). A proposta deste capítulo é tensionar um sistema posto e imposto na tentativa de reduzir o sofrimento produzido nele e por ele. Porque só existe “*Deus que protege [as travestis] dentro da cadeia e na rua, não é verdade!?*” (Amy – Entrevista PIG).

5 REFLEXÕES FINAIS: ONDE RESIDE O MAL?

Sejam sublimes quando se voltam para a arte, a criação mística, sejam abjetos quando se entregam às suas pulsões assassinas, os perversos são uma parte de nós mesmos, uma parte de nossa humanidade, pois exibem o que não cessamos de dissimular: nossa própria negatividade, a parte obscura de nós mesmos. (ROUDINESCO, 2008, p. 13)

A pena é a principal ferramenta (re)produtora de desigualdades sociais e de relações de poder, estando o SJC formatado para conservar pessoas previamente selecionadas em seu devido lugar. Assim, pessoas provenientes de grupos marginalizados são capturadas e colocadas em posições desfavoráveis em prisões brasileiras.

Vive-se uma expansão descontrolada do poder punitivo no Brasil, sendo a seletividade a marca histórica da política de encarceramento. É que o sistema de (in)justiça criminal sempre soube lidar com as(os) transgressoras(es) da moral e dos bons costumes. As experiências das pessoas LGBTQIA+ com o sistema penal, ao longo da história, foram permeadas por conflitos e criminalizações, de modo a organizar a cidade e os espaços públicos (OLIVEIRA; DOERING, 2020). A seletividade apresenta-se dentro de uma perspectiva profundamente racista e heteronormativa e as experiências das pessoas que não se conformam com as normativas sociais de gênero e sexualidade ganham contornos peculiares em ambientes carcerários.

Não podemos continuar enganadas(os) pelas promessas do sistema penal, dando pouca importância para o que está por detrás do fenômeno. A questão criminal está associada com as posições de poder e depende da fixação do lugar do Outro para garantir, exercer e expandir seu domínio no/pelo mundo. A política criminal com seus longos braços – política de segurança pública, política judiciária e política penitenciária – encarregou-se de personificar a(o) delinquente.

As prisões são instituições segregadas por sexo e, como tal, são organizadas em torno de um sistema rígido de sexo-gênero. Assim, dimensões de gênero organizam a vida nas prisões e as regras de gênero e sexualidade são contingencialmente formatadas nas interações interpessoais e interinstitucionais. Mais que isso, dependem do contexto localizado, apresentado especificamente em cada unidade prisional.

De outro lado, o sexo e o gênero não são categorias facilmente domáveis. Pessoas encarceradas escondem ou revelam suas sexualidades ou deslizam entre os gêneros e os sexos quando se veem diante das variadas configurações de convivência. Mulheres do cárcere

masculino percebem o aumento da feminilidade, ainda que precariamente, e preferem permanecer nas unidades com os “*machos*”, negociando o “*prazer*” e a “*sobrevivência*”, a ser transferidas ao presídio feminino – momento em que surge uma mulher precária (*Diário de Campo*). Em outras palavras, pessoas precisam inventar e reinventar formas de sobreviver, mas também de viver suas subjetividades, sexualidades, gêneros e seus desejos. Não existem regras básicas de comportamentos previamente estabelecidas, mas possibilidades de agenciamento em uma vasta gama de situações que emergem de um espaço de confinamento violento.

Acontece que não são apenas corpos depositados e amontoados em minúsculos cubículos fechados, mas sujeitos negligenciados constituídos de sentimentos, emoções e desejos, que necessitam de atenção, respeito e proteção. Assim, torna-se necessário compreender e complexificar o castigo como instituição fortemente legitimada. É um procedimento legal institucionalizado e uma expressão de poder. Mais que isso, é um instrumento de dominação de gênero que organiza as prisões, conforme um ritual moral, no qual corpos dissidentes das normas de sexualidade e gênero são nada mais ou nada menos do que corpos duplamente presos, ora pela norma penal, ora pela heteronormatividade. São “corpos criminosos antes mesmo do comportamento desviante” (DOERING, 2018, p. 18).

Por isso, acredito ser indispensável estipular medidas penitenciárias que estejam de acordo com as necessidades de pessoas concretas, as que vivenciam verdadeiramente o cotidiano prisional, pois, para além das normativas que asseguram direitos às presas e aos presos, em virtude das particularidades que as compõem, existem problemas maiores e estruturais funcionando dentro de uma lógica de sistema que já é, por si, injusto.

Com o passar da pesquisa, seu amadurecimento no campo e contatos feitos com as(os) interlocutoras(es), observei que pessoas dissidentes de sexualidade e gênero vivenciam experiências únicas em estabelecimentos penitenciários masculinos e recebem punição adicional por ser quem são. A prisão era exatamente o que faltava para liquidar de vez suas identidades, mesmo que, por algumas vezes, reafirmasse-nas precariamente e violentamente. “Ids” liquidadas pelo sistema de (in)justiça criminal, que movimentam e performam maneiras de existir.

Era cada vez mais perceptível que as experiências dessas pessoas se estabeleciam a partir de uma inteligibilidade precariamente estabelecida. Ou seja, a chave de compreensão/de reconhecimento era acionada pela precariedade, convertendo-se, na maioria das vezes, em algo que as fazia sofrer: quando eram expulsas de suas casas, ainda crianças ou adolescentes; quando estavam nas ruas prostituindo-se para sobreviver e/ou sendo obrigadas a “*passar droga*” e “*pagar o ponto*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*); quando, nas abordagens

policiais, apanhavam “na [...] cara” e eram jogadas “de calcinha na cela com [...] machos detidos” (*Letícia – Entrevista PIG*); quando ocupam compulsoriamente o lugar da mulher em presídios masculinos, sendo obrigadas a realizar tarefas tipicamente femininas (“arrumar”, “limpar”, “cozinhar” e “lavar”, mesmo “com dor nas costas”), além de rotineiramente abusadas, violentadas e estupradas (por “oito homens” ou 65) (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*); quando não são tratadas pelo nome pelo qual se reconhecem (*Análise Documental – Autos Processuais*), etc. A chave da inteligibilidade era acionada tão somente para infligir dor.

A complexidade das experiências vivenciadas por aqueles corpos dissidentes encarcerados não cabia em folhas de papel, seja em processos enredados em burocracias num verdadeiro “faz de conta”, seja em normativas que visam proteção. O cárcere, que é um território de fronteiras, é, por preeminência, um local de disputas, aproximações e negociações. O “papel”, que aguenta tudo, não diz tudo! Os erros, ignorâncias e cegueiras também acompanham os processos e têm efeitos mutiladores, porque são incapazes de reconhecer e apreender a complexidade do real. “Papéis” são produzidos a partir de uma visão simplista que produz certas “verdades” e reduz complexidades, mascarando conflitos sociais mais profundos. Nessa lógica de trabalho, os problemas vivenciados no dia a dia do cárcere brasileiro não encontram espaço naquelas folhas. É uma “inteligência” cega institucionalizada que está preocupada em produzir a lógica de um sistema injusto.

Em 2020, foi a última vez que entrei no cárcere. Mas em 2021, Janaina Castro entrevistou duas travestis negras do Complexo do Curado (BENEVIDES, 2022, p. 107): ambas “foram violentadas, tiveram suas identidades de gênero desrespeitadas” e seus direitos negados. Como se não bastasse, não havia fornecimento da terapia hormonal e eram forçadas a usar roupas masculinas. Recebiam “comidas estragadas ou com insetos”. Relataram, ainda, “dificuldade de atendimento médico e tratamento psicológico e abusos por parte dos agentes. Narram também a superlotação das unidades e a insalubridade do local”. Inclusive, uma delas foi presa aos dezoito anos e, em virtude de ser obrigada a compartilhar a cela com cem homens e duas travestis, foi estuprada por vários dias e contraiu HIV. Como constata a pesquisa intitulada “Dossiê trans Brasil: um olhar acerca do perfil de Travestis e Transexuais no sistema prisional” (BENEVIDES, 2022), as práticas permanecem as mesmas.

Pergunto-me se é possível buscar meios jurídicos para resistir. Estou dizendo isso porque encontrar resistência nessa ambivalência posta pelo direito, entre repetição de poder e instrumento de luta, parece ser um grande desafio. Mas se tem uma coisa sobre a qual eu tenho a mais absoluta certeza é de que precisamos de mais do que normativas para mudar a realidade

carcerária. Nossas produções científicas devem saltar do papel e tomar extensão prática, pois, do contrário, não farão nenhum sentido.

Mantive-me aberto para pensar questões de gênero e sexualidade em meio a tantas grades e amarras, mas também a múltiplas provocações e possibilidades. Com este trabalho pretendo estimular a elaboração/implementação de ações coletivas, a partir de redes de cooperação, vontades e afetos (SAWAIA, 2012). Sem a pretensão de querer encerrar a discussão, quero continuar nesse emaranhado de “eventos, acontecimentos, palavras, textos, cheiros, sabores, tudo que nos afeta os sentidos” e que nos é proporcionado pela empiria: nossas pesquisas são mais que dados, são questionamentos que nos levam à renovação de nossos pensamentos, sentimentos e atitudes (PEIRANO, 2014, p. 380). São as perguntas desassossegadas que nos permitem dar sentido às nossas vidas, às nossas práticas e às nossas produções (LOURO, 2014).

Por agora, seguindo para o desfecho, aproveito para reafirmar minha posição abolicionista, e dizer que jamais aceitarei a morte e o ódio como sentimentos normais e prisões como “moradas” preferenciais destinadas às(os) excluídas(os) – aqui reside minha responsabilidade ética com minhas(eus) interlocutoras(es) e com esta pesquisa. A minha eticidade e compromisso é com a vida, principalmente com aquelas apreendidas como não vidas, jamais com a morte, de quem quer que seja. Esse é meu sentimento quando entro em campo e também quando volto de lá e pego-me a pensar sobre tudo que vi e ouvi.

Ao lado disso, é fundamental tomar consciência de onde está o mal, pois ele não nos é exterior. Ele reside em nós. Ele nos é interno. Está entranhado em nossas vísceras, na nossa essência⁸⁷. E isso nos é evidenciado quando aceitamos o que fazem com pessoas em

⁸⁷ Volto-me para as aulas da disciplina “Tópicos Especiais em Psicologia Clínica: Hermenêutica do Sujeito” ministrada pela professora Cristina Amazonas para rememorar as leituras e os diálogos curiosos sobre o cuidado de si e as condições de possibilidade do sujeito em diversos momentos históricos. Foi possível fazer algumas associações com o que vinha pesquisando, principalmente como as formas de ver, pensar e tratar o Outro foram desenhadas no tempo, na cultura e na história. Assim, pretendo compartilhar um pouco do que pude experimentar ao longo da disciplina: o conhecimento de si a partir da filosofia supõe reconhecer a liberdade dos modos de vida, a multiplicidade, como condição base para a arte de viver. O debate em sala de aula provocou-me a pensar as subjetividades e as relações entre os sujeitos a partir da questão do poder e de como, a serviço de quem, são construídas as nossas convenções sociais e morais. A verdade é que andamos muito ocupados preocupados em governar os Outros e exercer nosso poder sobre eles, esquecendo-nos porém de que seria impossível viver sem eles. Foucault (2006a) alerta-nos que há uma redução do problema do cuidado de si e, não raras vezes, existe também um desconhecimento de si, que pode inclusive levar a uma construção distorcida do Outro. Mas o fato é que insistimos em acreditar que o mal está apenas nesse Outro e não em nós. Recordo uma passagem na carta 50 de Sêneca a Lucílio: “ora, não se deve acreditar que o mal foi imposto a nós do exterior; não está fora de nós (extrinsecus), está em nosso interior (intra nos est). Ou um pouco mais adiante: “in visceribus ipsis sedet” (o mal está pois em nossas vísceras)” (FOUCAULT, 2006a, p. 116). Bom, sinceramente creio que passou da hora de trabalharmos “para expulsar, expurgar, dominar este mal que nos é interior, nos libertar e nos desembaraçar dele” – e quanto antes o fizermos melhor, evitamos que ele fique incrustado em nossas almas (FOUCAULT, 2006a, p. 116). Essa discussão não é por acaso, pois esse mal que nos é tão característico fabricou o castigo com todo o requinte de crueldade que lhe é peculiar.

prisões. Como suportamos ver a dor do outro e, muitas vezes, refestelamo-nos com esse sofrimento. Isso é a prova maior de que o problema nunca esteve lá dentro, mas em nós. O inferno de que falava Christie (2017) somos nós.

Encerro estes escritos com a esperança de que um dia venhamos a dar conta do que estamos fazendo e então, quem sabe, algo surpreendente aconteça e possamos finalmente endireitar a nossa alma. “*A vida aqui não é nada fácil. [...] a gente fica ao léu*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Fica o desejo de que mantenham a esperança de um dia sair de lá: “*Quem tá preso não acabou não. Acabou pra quem morreu. A gente recomeça e refaz.*” (*Rodas de Conversa – Complexo do Curado*). Até porque “*travesti não é bagunça, é boca de confusão, mulher com instinto de homem*” (*Geysa – Entrevista PIG*).

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019.
- ALLARD, Julie; GARAPON, Antoine. **Os juízes na mundialização**: a nova revolução do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 2006.
- AMATUZZI, Mauro Martins. Etapas do processo terapêutico: um estudo exploratório. **Psicologia, Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 9, n. 1, p. 1-21, jan./abr. 1993.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo x cidadania mínima**: códigos da violência na era da globalização. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2016.
- ANZALDÚA, Gloria. Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do Terceiro Mundo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 229-236, 2000.
- ASQUITH, Nicole L.; FOX, Christopher A. No place like home: intrafamilial hate crime against gay men and lesbians. *In*: DWYER, Angela; BALL, Matthew; CROFTS, Thomas (ed.). **Queering criminology**. United Kingdom (UK): Palgrave Macmillan, 2016. p. 163-182.
- BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- BALL, Matthew. **Criminology and queer theory**: dangerous bedfellows? (Critical Criminological Perspectives). United Kingdom (UK): Palgrave Macmillan, 2016.
- BALL, Matthew; DWYER, Angela. Queer criminology and the global south: setting queer and southern criminologies into dialogue. *In*: CARRINGTON, Kerry *et al.* (ed.). **The Palgrave handbook of criminology and the global south**. [S. l.]: Palgrave MacMillan, 2018. p. 121-138. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Kerry-Carrington/publication/322436005_The_Palgrave_Handbook_of_Criminology_and_the_Global_South/links/5a652a6aaca272a1581f24f1/The-Palgrave-Handbook-of-Criminology-and-the-Global-South.pdf. Acesso em: 15 mar. 2019.
- BARATTA, Alessandro. **Criminología y sistema penal**. Buenos Aires: Editorial B de F, 2014.
- BATAILLE, Georges. Epígrafe. *In*: ROUDINESCO, Elisabeth. **A parte obscura de nós mesmos**: uma história dos perversos. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008. p. 5-5.
- BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BECKER, Howard S. **Uma teoria da ação coletiva**. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Revisão técnica de Gilberto Velho. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.

BECKER, Howard S. **Segredos e truques da pesquisa**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.

BENEVIDES, Bruna (coord.). **Dossiê trans Brasil**: um olhar acerca do perfil de travestis e mulheres transexuais no sistema prisional. Brasília, DF: Distrito Drag: Antra, 2022.

BERGALLI, Roberto. El pensamiento crítico y la criminología. *In*: BERGALLI, Roberto; RAMÍREZ, Juan Bustos; MIRALLES, Teresa (org.). **El pensamiento criminológico**: un análisis crítico. Bogotá: Temis, 1983. p. 181-208.

BOLDRIN, Guilherme Ramos. **Desejo e separação**: monas, gays e envolvidos num presídio em São Paulo. 2017. 219 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2017.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kuhner. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOVO, Cassiano Ricardo Martines. Travestilidades versus agentes de segurança pública: a produção acadêmica brasileira com base em um levantamento bibliométrico. **Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 273-295, maio/ago. 2020.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 46-62, jan. 2014.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo nº 481/2020**. Susta os efeitos da Resolução nº 348, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a qual “estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente”. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2265286>. Acesso em: 28 nov. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 jan. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 21 nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 15 out. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais.

Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014. Estabelece[...] os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 74, 17 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Nota Técnica nº 9/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Brasília, DF: MJSP, 2020b. Disponível em: [https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/Nota tecnica n 9 - depen - lgbi.pdf](https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/Nota%20tecnica%20n%209%20-%20depen%20-%20lgbi.pdf). Acesso em: 15 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2016**. Brasília, DF: Depen, 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus HC 152.491/SP**. “Habeas corpus substituto de recurso próprio. Inadequação da via eleita. Extorsão. Condenação à pena de 6 anos de reclusão. Modificação do regime para o semiaberto. Supressão de instância. Prisão preventiva. Fundamentos concretos. Paciente que respondeu preso a toda a ação penal. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Medidas cautelares alternativas. Insuficiência. Ordem não conhecida. Prejudicado o pedido de extensão. Paciente: Pedro Henrique Oliveira Polo. Coator: Relator do HC nº 413.829 do Superior Tribunal de Justiça. Relator: Min. Roberto Barroso, 14 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/despacho832308/false>. Acesso em: 25 mar. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347/DF**. Custodiado – Integridade física e moral – Sistema Penitenciário – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – Adequação. Cabível é a arguição de descumprimento de preceito fundamental considerada a situação degradante das penitenciárias no Brasil. Requerente: Partido Socialismo e Liberdade – PSOL. Intimado: União. Relator: Min. Marco Aurélio, 9 de setembro de 2015. Voto do Ministro Marco Aurélio. Disponível em: [http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1693_2_SBDP-Relatorio e Voto Marco Aurelio ADFP 347.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/1693_2_SBDP-Relatorio_e_Voto_Marco_Aurelio_ADPF_347.pdf). Acesso em: 15 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 527/DF**. Direito das pessoas LGBTI. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Transexuais e travestis. Direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas, no último caso, em alas específicas, que lhes garanta a segurança. [...] Cautelar ajustada quanto às transexuais e estendida às travestis. Requerente: associação brasileira de gays, lésbicas e transgêneros. Intimado: presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Relator: Min. Roberto Barroso, 18 de março de 2021. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/despacho1181625/false>. Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus HC 497.226/RS (2019/0065773-1)**. Dagmar Souza de Souza alega, por meio da Defensoria Pública, sofrer coação ilegal em decorrência de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Agravo n. 70080189442), que não lhe deferiu, no cumprimento de pena em regime semiaberto, o pernoite em cela feminina, dada "sua condição de gênero, possuindo aparência e características femininas" (fl. 4). À vista do exposto, concedo a liminar para determinar a

colocação da paciente em espaço próprio, compatível com sua identidade de gênero, separada dos homens e mulheres que cumprem pena no Presídio Estadual de Cruz Alta. Não sendo, como tudo indica, possível o imediato atendimento desta determinação, deverá a paciente ser colocada na ala feminina no presídio, preferencialmente em cela individual. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Paciente: Dagmar Souza de Souza. Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz, 13 de março de 2019. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/SCON/pesquisar.jsp?livre=HC+497226&b=DTXT&p=true&tp=T>. Acesso em: 25 nov. 2019.

BRITTON, Dana M. **At work in the iron cage**: the prison as gendered organization. New York: New York University Press, 2003.

BROWNE, Kath; NASH, Catherine J. Queer methods and methodologies: an introduction. *In*: BROWNE, Kath; NASH, Catherine J. (ed.). **Queer methods and methodologies**: intersecting queer theories and social science research. London: Routledge Taylor & Francis Group, 2010. p. 1-24. *E-book*.

BROWNMILLER, Susan. **Femininity**. New York: Linden Press/Simon & Schuster, 1984.

BUIST, Carrie L.; LENNING, Emily. **Queer criminology**: new directions in critical criminology. New York: Routledge, 2016.

BUTLER, Judith. **Gender trouble**: feminism and the subversion of identity. New York: Routledge, 1990.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.

BUTLER, Judith. Conferência Magna com Judith Butler. *In*: SEMINÁRIO QUEER: CULTURA E SUBVERSÃO DAS IDENTIDADES, 1., 2015, Vila Mariana. **Anais** [...]. Vila Mariana: Sesc, 2015. Disponível em: https://portal.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/9269_I+SEMINARIO+QUEER+CULTURA+E+SUBVERSOES+DA+IDENTIDADE. Acesso em: 16 dez. 2016.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? Trad. Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa de assembleia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. *E-book*.

BUTLER, Judith. **Corpos que importam**: os limites discursivos do “sexo”. Tradução Veronica Daminelli e Daniel Yago Françoli. São Paulo: n-1: Edições Crocodilo, 2019.

BUTLER, Judith. **Sin miedo**: formas de resistencia a la violencia de hoy. Espanha: Tauros, 2020.

BUTLER, Judith. **A força da não violência**: um vínculo ético-político. São Paulo: Boitempo Editorial, 2021. *E-book*.

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. **Estado de coisas inconstitucional**. Salvador: Juspodivm, 2016.

CARRINGTON, Kerry; HOGG, Russell; SOZZO, Máximo. Southern Criminology. **The British Journal of Criminology**, [s. l.], v. 56, n. 1, p. 1–20, jan. 2016. Disponível em: <https://academic.oup.com/bjc/article/56/1/1/2462428>. Acesso em: 15 nov. 2016.

CARVALHO, Bruno Robson de Barros. “**Tá pensando que travesti é bagunça?**”: repertórios sobre travestilidade, em contextos de criminalidade, por jornais de Pernambuco. 2014. 126 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

CARVALHO, Salo de. **Criminologia do preconceito**: racismo e homofobia nas ciências criminais. São Paulo: Saraiva, 2017.

CASTILHO, Ela Wiecko V. de. Execução da pena privativa de liberdade para mulheres: a urgência de regime especial. **Justitia**, São Paulo, v. 64, n. 197, p. 37-44, jul./dez. 2007. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/25947>. Acesso em: 10 jan. 2017.

CHIES, Luiz Antônio Bogos. A questão penitenciária. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 15-36, jun. 2013.

CHIES, Luiz Antônio Bogos. Suicídio em prisões: um estudo dos acórdãos do Tribunal. **Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 129-151, jan./abr. 2022.

CHIN, Gabriel Jackson; WELLS, Scott. The ‘blue wall of silence’ as evidence of bias and motive to lie: a 3 new approach to police perjury (January 14, 1998). **University of Pittsburgh Law Review**, [s. l.], v. 59, n. 2, p. 233-300, 1998.

CHRISTIE, Nils. **Limites à dor**: o papel da punição na política criminal. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2017.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

COLLINS, Patricia Hill. Pensamento feminista negro: o poder da autodefinição. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 270 -310.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero**, uma perspectiva global: compreendendo o gênero – da esfera pessoal à política – no mundo contemporâneo. Trad. Marília Moschkovich. São Paulo: nVersos, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020a. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. **DJe/CNJ nº 65/2020, de 17/03/2020**, p. 2-6.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 270, de 11 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros. **DJe/CNJ nº 240/2018, em 12/12/2018**, p. 10-12.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 348, de 13 de outubro de 2020b. Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. **DJe/CNJ nº 335/2020, de 15/10/2020**, p. 12-17.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 366, de 20 de janeiro de 2021. Altera a Resolução CNJ no 348/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. **DJe/CNJ de 29/01/2021**, p. 7.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Resolução de 28 de novembro de 2018**. Medidas provisórias a respeito do Brasil. Assunto do Complexo Penitenciário do Curado. Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/curado_se_06_por.pdf. Acesso em: 1º jan. 2019.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo, SP: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo, SP: Boitempo, 2018.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2019.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 1992.

DERRIDA, Jacques. **Positions**. Chicago: University of Chicago Press, 1981.

DOERING, Neon Bruno. **GBT e prisões: uma análise criminológico-queer do cárcere pernambucano**. 2018. 301 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2018.

DOERING, Neon Bruno. **Informe defensorial - O Complexo Prisional do Curado: Direitos da População LGBTI+1 (Relatório Analítico)**. Brasília, DF: DPU, [2021]. Disponível em: https://direitoshumanos.dpu.def.br/wp-content/uploads/2021/07/Informe_Defensorial_Complexo_Prisional_do_Curado.pdf. Acesso em: 15 out. 2022.

DOERING, Neon Bruno; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; AMAZONAS, Maria Cristina Lopes de Almeida. Direito e população LGBT em cárcere: uma análise a partir da experiência pernambucana do Complexo do Curado. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 26, n. 145, p. 241-280, jul. 2018.

DOERING, Neon Bruno; MELLO, Marília Montenegro Pessoa de; AMAZONAS, Maria Cristina Lopes de Almeida. É possível pensar em um local “ideal” para mulheres trans/travestis nas prisões brasileiras? Uma reflexão a partir da experiência pernambucana. **Revista Direito Público**, Brasília, v. 18, n. 97, p. 683-711, jan./mar. 2021.

DONOHUE, Gráinne; MCCANN, Edward; BROWN, Michael. Views and experiences of LGBTQ+ people in prison regarding their psychosocial needs: a systematic review of the qualitative research evidence. **Int J Environ Res Public Health**, [s. l.], v. 18, n. 17, p. 9335, Sept. 2021. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC8430972/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

ECO, Umberto. **Quase a mesma coisa**: experiências de tradução. São Paulo: Record, 2007.

EFREM FILHO, Roberto Cordoville. Corpos brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 46, p. 311-340, jan./abr. 2016.

EFREM FILHO, Roberto Cordoville. **Mata-mata**: reciprocidades constitutivas entre classe, gênero, sexualidade e território. 2017. 248 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

EFREM FILHO, Roberto Cordoville. À queima-roupa: rebaixamento, prazer e desejo em casos de violência policial contra travestis. **Anuário Antropológico**, [s. l.], v. 46, n. 3, p. 30-48, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/47802/36612>. Acesso em: 15 nov. 2022.

EVARISTO, Conceição. **Olhos d’água**. Rio de Janeiro: Pallas: Fundação Biblioteca Nacional, 2016. *E-book*.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. A separação dos poderes e o estado de coisas inconstitucional reconhecido na ADPF n. 347. In: COPETTI NETO, Alfredo; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauco Salomão (org.). **Dilemas na Constituição**. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 261-270.

FERRAJOLI, Luigi. A pena em uma sociedade democrática. **Discursos Seduciosos: Crime, Direito e Sociedade**, Rio de Janeiro, ano 7, n. 12, p. 31-40, 2002.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões**: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba: Multideia, 2015.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Vidas lixadas**: crime e castigo nas narrativas de travestis e transexuais brasileiras. Salvador, BA: Devires, 2018. v. 1.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. “Apenas preencher papel”: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos. *Mana*, [s. l.], v. 19, n. 1, p. 39-68, 2013.

FERREIRA, Natália Damazio Pinto. **A necropolítica masculinista das prisões**: uma análise do litígio estratégico brasileiro no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 2019. 379 f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=52073@1>. Acesso em: 15 abr. 2021.

FLEISHER, Mark S.; KRIENERT, Jessie L. **The myth of prison rape**: sexual culture in american prisons. Lanham, Maryland, EUA: Rowman & Littlefield Publishers, 2009.

FOUCAULT, Michel. **A hermenêutica do sujeito**. São Paulo: Martins Fontes, 2006a.

FOUCAULT, Michel. **Estratégia, poder-saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006b.

FREIRE, Lucas. Sujeitos de papel: sobre a materialização de pessoas transexuais e a regulação do acesso a direitos. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 48, e164813, 2016.

FREUD, Sigmund. Construções em Análise. In: FREUD, Sigmund. **Obras psicológicas completas de Sigmund Freud**: edição Standard Brasileira. Rio de Janeiro: Imago, 1987. v. 23. (Original publicado em 1937).

GHEDIN, Evandro; FRANCO, Maria Amélia Santoro. **Questões de método na construção da pesquisa em educação**. São Paulo: Cortez, 2008.

GODOI, Rafael. **Ao redor e através da prisão**: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo. 2010. 203 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-25022011-091508/pt-br.php>. Acesso em: 23 jan. 2018.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: FUNDAÇÃO PALMARES. **Caderno de Formação Política do Círculo Palmarino n. 1**: Batalha de Ideias. AfroLatinoAmerica. Brasil: Fundação Palmares, 2011. p. 12-20. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf. Acesso em: 15 dez. 2016.

GROOMBRIDGE, Nic. Perverse criminologies: the closet of Doctor Lombroso. *Social & Legal Studies*, [s. l.], v. 4, n. 8, p. 531-548, Dec. 1999.

HALL, Stuart. Quem precisa da identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 103-133.

HOOKS, Bell. **Ain't I a woman**: black women and feminism. United States: South end Press, 1981.

JENNESS, Valerie; GERLINGER, Julie. The feminilization of transgender women in prisons for men: how prison as a total institution shapes gender. **Jornal of Contemporary Criminal Justice**, [s. l.], v. 36, n. 2, p. 182-205, 2020.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Identidade de gênero e políticas de afirmação identitária. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, 6., 2012, Salvador. **Anais eletrônicos [...]**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Prefácio. *In*: FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil**. Curitiba: Multideia, 2015. p. 11-12.

KRISTEVA, Julia. **Pouvoirs de l'horreur: essay sur l'abjection**. Paris: Seuil, 1980. (Collection Tel quel).

KULICK, Don. **Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

LAGES, Vitor Nunes; DUARTE, Evandro Piza; ARARUNA, Maria Léo. “Gambiarras Legais” para o reconhecimento da identidade de gênero? As normativas sobre nome social de pessoas trans nas Universidades Públicas Federais. **RDP:Revista de Direito Público**, Brasília, v. 18, n. 97, p. 697-729, jan./fev. 2021.

LAGO, Natália Bouças do. **Mulheres na prisão: entre famílias, batalhas e a vida normal**. 2014. 108 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

LAGO, Natália Bouças do; ZAMBONI, Marcio Bressiani. “Políticas sexuais e afetivas da prisão: gênero e sexualidade em tempos de encarceramento em massa”. *In*: MALLART, Fábio; GODOI, Rafael (org.). **BR 111: a rota das prisões brasileiras**. São Paulo: Veneta/Le Monde Diplomatique, 2017. p. 71-86.

LAMOUNIER, Gabriela Almeida Moreira. **Gêneros encarcerados: uma análise trans.viada da política de alas LGBT no sistema prisional de Minas Gerais**. 2018. 221 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LIMA, Antonio; ALVARENGA FILHO, José Rodrigues de. A potência do cuidado: uma experiência no sistema prisional de Pernambuco. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s. l.], v. 38 (núm.esp. 2), p. 117-130, 2018.

LORDE, Audre. **Sister outsider: essays and speeches**. New York: Random House, 2007. (The Crossing Press feminist series).

LOURO, Guacira Lopes. Teoria queer: uma política pós-identitária para a educação. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 541-553, 2001.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 16. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

LOURO, Guacira Lopes; LEITE JÚNIOR, Jorge; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Educação e saúde: aprendizados. *In*: SEMINÁRIO QUEER: CULTURA E SUBVERSÃO DAS IDENTIDADES, 1., 2015, Vila Mariana. **Anais [...]**. Vila Mariana: Sesc, 2015. Disponível em: https://portal.sescsp.org.br/online/artigo/compartilhar/9269_I+SEMINARIO+QUEER+CULTURA+E+SUBVERSOES+DA+IDENTIDADE. Acesso em: 16 dez. 2016.

MACY, Jennifer; JENNESS, Valerie. Gender integration in sex-segregated U.S. prisons: the paradox of transgender correctional policy. *In*: PETERSON, Dana; PANFIL, Vanessa R. (ed.). **Handbook of LGBT communities, crime, and justice**. New York: Springer, 2014. p. 229-259.

MAHMOOD, Saba. Teoria feminista, agência e sujeito liberatório: algumas reflexões sobre o revivalismo islâmico no Egito. **Etnográfica**, Lisboa, v. 10, n. 1, p. 121-158, maio 2006.

MALLOCH, Margareth. Crime, critique, and utopian alternatives. *In*: MALLOCH, Margareth; MUNRO, Bill (ed.). **Crime, critique and utopia**. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2013. p. 21-43.

MARCUS, George Emmanuel. Entrevista. **Mana**, [s. l.], v. 21, n. 2, p. 407-423, ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/jMptZMDNFBhtjV8PhX8gWQs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 mar. 2022.

MCCORKEL, Jill A. **Breaking women**: gender, race, and the new politics of imprisonment. New York: New York University Press, 2013.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. **Lei Maria da Penha**: uma análise criminológico-crítica. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa; ROSENBLATT, Fernanda Fonseca; MEDEIROS, Carolina Salazar L'Armée Queiroga de. O que pensam as juízas e os juizes sobre a aplicação da Lei Maria da Penha: um princípio de diálogo com a magistratura de sete capitais brasileiras. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 8, n. 1, p. 422-448, 2018.

MÉLLO, Ricardo Pimentel *et al.* Construcionismo, práticas discursivas e possibilidades de pesquisa em psicologia social. **Psicologia & Sociedade**, [s. l.], v. 19, n. 3, p. 26-32, 2007.

MISKOLCI, Richard. A teoria queer e a sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n. 21, p. 152-182, jan./jun. 2009.

MOGUL, Joey L.; RITCHIE, Andrea J.; WHITLOCK, Kay. **Queer (in)justice**: the criminalization of LGBT people in the United States. Boston: Beacon Press, 2011.

MORALES, Ari Vera. Mulheres trans privadas de liberdade em centros penitenciários masculinos na cidade do México. Tradução Márcio Zamboni. *In*: FERREIRA, Guilherme Gomes; KLEIN, Caio Cesar (org.). **Sexualidade e gênero na prisão**: LGBTI+ e suas passagens pela justiça criminal. Salvador, BA: Editora Devires, 2019. p. 100-114.

MOURA, Adriana Ferro; LIMA; Maria Glória. A reinvenção da roda: da roda de conversa: um instrumento metodológico possível. **Revista Temas em Educação**, João Pessoa, v. 23, n. 1, p. 98-106, jan./jun. 2014.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo. Agrupamentos de travestis e transexuais encarceradas no Ceará, Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 1, e57687, 2020.

NEVES, Ciani Sueli das. **E eu não sou uma mulher?**: silêncios sobre a violência doméstica contra as mulheres negras em Pernambuco. 2022. 176 f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2022.

NUNES, Caroline Cabral; MACEDO, João Paulo. “Corpos encaixados de prisão”: mulheres e subjetividades em exceção. **Revista Subjetividades**, [s. l.], v. 21, n. 1, e10577, 2021.

OKAMURA, Angela. Equality behind Bars: improving the legal protections of transgender inmates in the California prison systems. **Hastings Race and Poverty Law Journal**, San Francisco, v. 8, n. 2, p. 109-136, 2011.

OLIVEIRA, Alice Quintela Lopes; DOERING, Neon Bruno. Entre direitos e criminalizações: o STF e a população LGBT. *In*: NICOLITT, André; FELIX, Yuri (org.). **O STF e a Constituição**: estudos em homenagem ao Ministro Celso de Mello. Belo Horizonte: D’Plácido, 2020. p. 45-60.

OLIVEIRA, Inês Barbosa de; GERALDI, João Wanderley. Narrativas, outros conhecimentos, outras formas de expressão. *In*: OLIVEIRA, Inês Barbosa de (org.). **Narrativas**: outros conhecimentos, outras formas de expressão. Petrópolis-RJ: DP et Alii, 2010. p. 13-43.

OLIVEIRA, Luciano. Neutros & neutros. **Humanidades**, Brasília, n. 19, p. 122-127, 1988.

OLIVEIRA, Luciano. Não fale do código de Hamurábi! A pesquisa sociojurídica na pós-graduação em Direito. *In*: OLIVEIRA, Luciano. **Sua Excelência o Comissário e outros ensaios de sociologia jurídica**. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004. p. 137-167.

OLIVEIRA, Luciano. **O bruxo e o rabugento**: ensaios sobre Machado de Assis e Graciliano Ramos. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2010.

OSPINA, Felipe Arias; VILLAREAL, Juliana Galindo. O Sistema Interamericano de Direitos Humanos. *In*: GALINDO, George Rodrigo Bandeira; URUEÑA, René; PÉREZ, Aida Torres (coord.). **Proteção multinível dos direitos humanos**: Manual. Barcelona: Universitat Pompeu Fabra, 2014. p. 145-180.

PARISOTTO, Carolina; FERREIRA, Guilherme Gomes. No dia da visibilidade trans, um direito a menos – Somos: Resolução do CNJ que estabelece parâmetros de tratamento penal para pessoas LGBTI+ é editada e diminui direitos para travestis. **Revista Fórum**. [S. l.], 29 jan. 2021. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/debates/2021/1/29/no-dia-da-visibilidade-trans-um-direito-menos-somos-90553.html>. Acesso em: 18 fev. 2021.

PASTORAL CARCERÁRIA *et al.* Arquivo Aníbal: Autos do Processo Internacional sobre o Complexo Prisional do Curado (antigo Aníbal Bruno). **Weebly**. [S. l.], 3 jun. 2011. Disponível em: <http://arquivoanibal.weebly.com/arquivo.html>. Acesso em: 20 nov. 2016.

PAUL, Benjamin D. Interview techniques and field relationships. *In*: KROEBER, Alfred Louis. (ed.). **Anthropology today**: an encyclopedic inventory. Chicago: University of Chicago Press, 1953. p. 430-451.

PAZ, Diego. **Construir-se nas LGBTfobias**: existência, resistência e capacidade de agir no contexto brasileiro. 2021. 350 f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2021.

PAZ, Diego. **Parecer de Tese**: Sistema de (in)justiça criminal e ‘IDs’ liquidadas: LGBTQIA+ em prisões pernambucanas. Recife, 13 mar. 2023.

PAZ, Diego; AMAZONAS, Maria Cristina Lopes de Almeida. **Capacidade de agir ou margem de manobra? Reflexões sobre o conceito de agência**. No prelo.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 377-391, jul./dez. 2014.

PERNAMBUCO. **Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016**. Institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco. Recife, PE: Assembleia Legislativa, 2016. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=15755&complemento=0&ano=2016&tipo=&url=>. Acesso em: 15 jan. 2017.

PETERSON, Dana; PANFIL, Vanessa R. (ed.). **Handbook of LGBT communities, crime, and justice**. New York: Springer, 2014.

PIRES, Álvaro P. Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para as ciências sociais. *In*: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Tradução Ana Cristina Nasser. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 43-84.

PIRES, Vera Lúcia; TAMANINI-ADAMES, Fátima Andréia. Desenvolvimento do conceito bakhtiniano de polifonia. **Estudos Semióticos**, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 66-76, 2010. Disponível em: http://www.fflch.usp.br/dl/semiotica/es/eSSe62/2010esse62_vlpires_fatamanini_adames.pdf. Acesso em: 28 mar. 2016.

PRECIADO, Paul B. **Um apartamento em Urano**: crônicas da travessia. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

PRINCÍPIOS de Yogyakarta. Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Tradução para o português: Jones de Freitas. Revisão técnica: Sonia Corrêa e Angela Collet. **Dhnet.org**. [S. l.], jul. 2007. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em: 15 dez. 2016.

PRINS, Baukje; MEIJER, Irene Costera. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 155-167, jan. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11634.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2017.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2015.

RAMOS, Alessandra. Lutas trans: direitos humanos, organização política e experiência com as prisões. *In*: FERREIRA, Guilherme Gomes; KLEIN, Caio Cesar (org.). **Sexualidade e gênero na prisão: LGBTI+ e suas passagens pela justiça criminal**. Salvador, BA: Editora Devires, 2019. p. 17-21.

RAMOS, Graciliano. **Angústia**. 120. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2013.

REDCAY, Alex *et al.* Legal battles: transgender inmates' rights. **The Prison Journal**, [s. l.], v. 100, n. 5, p. 662-682, 2020.

RICCIARDELLI, Rosemary; MAIER, Katharina; HANNAH-MOFFAT, Kelly. Strategic masculinities: vulnerabilities, risk and the production of prison masculinities. **Theoretical Criminology**, [s. l.], v. 19, n. 4, p. 491-513, 2015.

RICH, Addrinne Cecile. Compulsory heterosexuality and lesbian existence. *In*: SNITOW, Ann; STANSELL, Christine; THOMPSON, Sharon (ed.). **Powers of desire: the politics of sexuality**. New York: Monthly Review Press, 1983. p. 177-205.

RICKES, Simone Moschen. Construções em análise: apenas um trabalho preliminar. **Revista da Associação Psicanalítica de Porto Alegre**, Porto Alegre, v. 30, p. 227-234, 2006.

ROCHA, Luísa Câmara. “**As cumades das facções**”: as relações de gênero e sexualidade, dentro das facções Okaida e Estados Unidos em João Pessoa. 2016. 137 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

ROSENTHAL, Gabriele. **Pesquisa social interpretativa: uma introdução**. Tradução Tomás da Costa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A parte obscura de nós mesmos: uma história dos perversos**. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

ROY, Arundhati. **O Ministério da Felicidade Absoluta**. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a Teoria Queer**. Tradução e notas de Guacira Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SANDER, Vanessa. As bichas e os bofes na crise do sistema penitenciário. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 63, e216311, 2021.

SANTAMARINA, Cristina; MARINAS, José Miguel. Historias de vida e historia oral. *In*: DELGADO, Juan Manuel; GUTIÉRREZ, Juan (ed.). **Métodos y técnicas cualitativas de investigación en ciencias sociales**. Madri: Editorial Síntesis, 1995. p. 257-285.

- SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **Na oficina do sociólogo artesão**: aulas 2011-2016. São Paulo: Cortez, 2018.
- SANZOVO, Natália Macedo. **O lugar das trans na prisão**: um estudo comparativo entre o cárcere masculino (São Paulo) e alas LGBT (Minas Gerais). 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.
- SANZOVO, Natália Macedo. **O lugar das trans na prisão**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2020.
- SAWAIA, Bader Buriham. Comunidade: a apropriação científica de um conceito tão antigo quanto a humanidade. *In*: CAMPOS, Regina Helena de Freitas *et al.* (org.). **Psicologia social comunitária**: da solidariedade à autonomia. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2012. p. 35-53.
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, [s. l.], v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.
- SHEARING, Clifford; MARKS, Monique. Criminology's Disney World: the ethnographer's ride of South African criminal justice. *In*: BOSWORTH, Mary; HOYLE, Carolyn (ed.). **What is criminology**. Oxford: Oxford University Press, 2011. p. 125-140.
- SOZZO, Máximo. **Viagens culturais e a questão criminal**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2014.
- SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução Sandra Regina Goulard Almeida, Marcos Pereira Feitosa e André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- SYKES, Gresham M. **The society of captives**: a study of a maximum security prison. United States: Princeton University Press, 2007.
- THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. Rio de Janeiro: Forense, 1991.
- TOMSEN, Stephen. Was Lombroso a queer? Criminology, criminal justice and the heterosexual imaginary. *In*: MASON, Gail; TOMSEN, Stephen (ed.). **Homophobic violence**. Leichhardt: The Hawkins Press, 1997. p. 33-45.
- TRAMMELL, Rebecca. **Enforcing the convict code**: violence and prison culture. Boulder, CO: Lynne Rienner Publishers, 2012.
- UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. **Handbook on Prisoners with special needs**: criminal justice handbook series. New York: United Nations, 2009.
- URUEÑA, René. Proteção multinível de direitos humanos na América Latina? Oportunidades, desafios e riscos. *In*: GALINDO, George Rodrigo Bandeira; URUEÑA, René; PÉREZ, Aida Torres (org.). **Proteção Multinível dos Direitos Humanos** (Manual). Barcelona: Universitat Pompeu Fabra, 2014. p. 15-48.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WARNER, Michael. Introduction. *In*: WARNER, Michael (ed.). **Fear of a queer planet**: queer politics and social theory. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press, 1993. p. vii–xxxii.

YOUNG, Peter. The importance of utopias in criminological thinking. **British Journal of Criminology**, [s. l.], v. 32, n. 4, p. 423-437, 1992.

ZAMBONI, Marcio Bressiani. **A população LGBT privada de liberdade**: sujeitos, direitos e políticas em disputa. 2020. 423 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA 1



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O "QUEER" E O CÁRCERE PERNAMBUCANO: UM PENSAR CRIMINOLÓGICO-CRÍTICO ALARGADO SOBRE O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL.

Pesquisador: MARILIA MONTENEGRO PESSOA DE MELLO

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 69862017.1.0000.5206

Instituição Proponente: Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP/PE

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

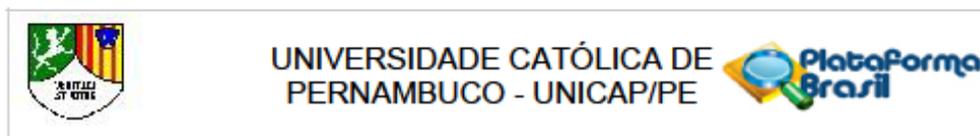
Número do Parecer: 2.305.598

Apresentação do Projeto:

O estudo criminológico-crítico, ainda tímido e retraído, queda-se inerte quanto aos efeitos da cultura heteronormativa nos processos de criminalização, vitimização e situação carcerária – acomodação específica – de LGBT em privação de liberdade (presos Queer). Daí exsurge a necessidade do diálogo do pensamento criminológico contemporâneo com outras áreas do conhecimento, nomeadamente com a teoria queer, para formar pensamento criminológico-crítico alargado (de complexidade) que considere e questione a realidade social e institucional homofóbica e androcêntrica. A articulação da criminologia crítica com a teoria queer, aliadas aos já ganhos conquistados pela criminologia feminista, permite energizar este processo integrativo de expansão de horizontes dos estudos criminológicos para além do recorte tradicional classista, incorporando aos estudos criminológicos, as variáveis de sexo e gênero. A proposta deste estudo é o refinamento da lente fornecida pela criminologia crítica por meio de uma conexão de saberes – criminologia crítica, teoria queer e criminologia feminista –, para então trazer à cena sujeitos de gênero e de sexualidade silenciados pela sociedade e até então esquecidos pela criminologia contemporânea. A construção de um ambiente dialógico entre esses conhecimentos pretende estimular a dinâmica de emancipação da população LGBT, denunciar, publicizar e questionar o funcionamento do Sistema de Justiça Criminal homofóbico, violador dos direitos humanos, e com

Endereço: Rua do Príncipe, nº 526 - Bloco G4 - 7º Andar - Setor A
Bairro: Boa Vista **CEP:** 50.050-900
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2119-4376 **Fax:** (81)2119-4004 **E-mail:** cep_unicap@unicap.br

ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA 2



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: O "QUEER" E O CÁRCERE PERNAMBUCANO: UM PENSAR CRIMINÓLOGICO-CRÍTICO ALARGADO SOBRE O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL.

Pesquisador: MARILIA MONTENEGRO PESSOA DE MELLO

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 69862017.1.0000.5208

Instituição Proponente: Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP/PE

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Tipo de Notificação: Envio de Relatório Parcial

Detalhe:

Justificativa: A presente notificação visa apresentar as conclusões parciais, bem como informar

Data do Envio: 17/05/2021

Situação da Notificação: Parecer Consubstanciado Emitido

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.742.005

Apresentação da Notificação:

Pesquisa em andamento: "trata-se de uma pesquisa exploratória de campo iniciada no mestrado, atualmente em andamento no doutorado, que visou analisar principalmente a habitação e as condições da população LGBT no cárcere pernambucano, a partir de levantamento de dados, da escuta, registro e análise das falas de LGBT presos e, também, de atuantes/representantes das agências oficiais punitivas e atuantes do Sistema Penitenciário pernambucano".

Objetivo da Notificação:

"Conforme parecer aprovado por este CEP, o objetivo do presente estudo desde o início é analisar qual o espaço reservado ao público LGBT nas penitenciárias pernambucanas, bem como observar e descrever a situação carcerária e de acomodação de LGBT em privação de liberdade no Estado de Pernambuco, a partir de levantamento de dados, da escuta, registro e

Endereço: Rua do Príncipe, nº 526 - Bloco G4 - 6º Andar - Sala 609
 Bairro: Boa Vista CEP: 50.050-900
 UF: PE Município: RECIFE
 Telefone: (81)2119-4041 Fax: (81)2119-4004 E-mail: cep@unicap.br

**ANEXO C – RELATÓRIO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS
PESSOAS LGBTQIA+ EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DA REGIÃO NORDESTE
DO BRASIL**

1

**SUBMISSION FOR THE UN UNIVERSAL PERIODIC REVIEW
(FOURTH CYCLE): 41ST SESSION OF THE UPR WORKING GROUP, NOVEMBER 2022**

**POP'S RIGHTS VIOLATIONS REPORT. LGBTI IN DEPRIVATION OF LIBERTY IN
PRISON UNITS IN THE NORTHEAST REGION OF BRAZIL.**



Prepared and signed by:
Grupo de Trabalhos em Prevenção Positivo

Supported by:
Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP - Recife-PE
Centro de Referência em Direitos Humanos Marcos Dionísio - Campus Universitário
UFRN, CCHLA. Natal – RGN
Instituto de Inclusão e Cidadania – Olinda – PE
Centro de Prevenção às Dependências – Recife-PE
Movimento Nacional da Pop Rua
Ruas Museu – Recife PE
RNTTHP - Rede Nacional de Travestis, Transexuais e Homens Trans., Vivendo e
convivendo com o HIV
Grupo Asa Branca de Criminologia – Recife – PE

Coordinated by:
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH (Institute for Development and
Human Rights - IDHR)

Contact Information: gtp@gtp.org.br

Introduction

- 1. The Grupo de Trabalho em Prevenção Positiva (Positive Prevention Work Group) - GTP+, is a non-governmental, community-based, non-profit organization founded by people living with HIV/AIDS. With nearly 20 years of operation in Pernambuco, during these two decades the institution has invested in the political, economic and subjective strengthening of people most vulnerable to the HIV/AIDS epidemic in Brazil. With this goal in mind, since 2006, GTP+ has been working with people that are both getting in and out of the prison system in Pernambuco, especially those LGBTI+ and those living with HIV/AIDS.**

Methodology:

- I. The present report was elaborated by a Brazilian regional articulation (South Region), an international advocacy network created with CSOs that attended [IDDH's](#) international advocacy training.**
- II. The methodology follows the guidelines of the OHCHR and combines the experience of assessing recommendations developed by the [Coletivo RPU Brasil](#) (UPR Brazil Coalition).**
- III. This report was entirely prepared by the submitting organizations, with IDDH's coordination and support. It presents: a) assessments of the recommendations, indicating their degree of implementation as "implemented", "Partially implemented" or "Not implemented". In cases of non-implementation, also indicating whether the evaluated theme, in addition to not being complied with, is also in situation of setback; b) for justify each assessment block, there is a short text containing data (laws, public policies, official publications, newspaper articles, among others); and also, c) an association with one or more of the Sustainable Development Goals (SDGs) of the 2030 Agenda, as well as the respective Targets, when pertinent.**

Assessments

1. Recommendations 90, 91, 92, 95, 97 and 106, which deal with the obligation of states to ensure that conditions in detention centers conform to international and Brazilian law and that special attention is paid to the conditions faced by vulnerable prisoners, including LGBTI detainees; provide human rights training to legal and judicial personnel; protect the human rights of all detainees; draft legislation on the situation of prisons and criminal justice in accordance with international human rights standards, is **partially implemented**, albeit precariously and belatedly.
2. Specifically regarding the LGBTI population, it is undeniable that there is a lack of parameters and guidelines at the national level regarding the management and care of LGBTI persons in detention, especially against discrimination and abuse. This context has immeasurable consequences in Brazil, after all, this is one of the countries that most discriminates and kills LGBTI people in the world. According to a report by the International Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender and Intersex Association (ILGA), Brazil ranks first in the Americas in the number of homicides of LGBTI people and is the leader in the murder of transgender people in the world. According to data from the Grupo Gay da Bahia (GGB), on average every 19 hours, an LGBT person is killed in the country. The Trans Brazil Network has a study that states that approximately every 28 hours, a trans person is murdered in national territory. The life expectancy of these people is 35 years¹.
3. Thus, it is not difficult to see that such discriminatory patterns are amplified in contexts of deprivation of liberty of LGBTI people. The vulnerability is amplified, especially because there is a reality of systematic human rights violations in these spaces, called the Unconstitutional States of Things (as per the Claim of Non-compliance with a Fundamental Precept ADPF 347/DF).
4. In response to the gap in the application of international law on adequate protection for LGBTI persons and the fragmented response of the international community, the Yogyakarta Principles, formulated in 2006 and revised in 2017 ("Yogyakarta Principles Plus 10"), were developed. Among its principles, it is worth mentioning the right not to suffer arbitrary deprivation of liberty, the right to dignified treatment during deprivation of liberty, the right not to suffer torture and other cruel, inhuman, and degrading treatment or punishment². It is also due to the Mandela Rules, which, while not expressly referring to LGBTI persons, stipulates that prison managements must take into account individual needs and adopt measures to protect the rights of the most vulnerable prisoners.
5. In Brazil, there has been a timid advance in regards to the preoccupation with the criminal treatment of LGBTI persons deprived of their liberty. As parameters, the following milestones are mentioned: Joint Resolution No. 1/2014 of the National Council on Criminal and Penitentiary Policy (CNPCCP) and the National Council to

¹ Available on: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/05/17/dia-internacional-contra-o-lgbtifobia-mortes-forem-subnotificadas-no-ultimo-ano>>

² See that these are constitutional rights (art. 5, III, XLVII, XLVIII, XLIX, LVII, LIV) that oblige Brazil to adopt measures to protect these rights.

Combat Discrimination (CNCDA/LGBT), creating minimum parameters of reception to be observed; the Supreme Court of Justice, in the context of ADPF 527, proposed by the Lesbian, Gay, Bisexual, Transvestite, and Transgender Association, determined, in June 2019, that transgender women should be transferred to female³ prisons⁴. During this period, the National Council of Justice (CNJ) also started to assign magistrates the duty to observe procedures and guidelines in penal treatment. CNJ Resolution 348/2020 provided for the possibility of directing transgender and transvestite women to penal establishments according to their self-declaration of gender, at any stage of the judicial process, treatment by their social name, according to their gender identity, the possibility of choosing their place of deprivation of liberty and of changing it at the moment of self-declaration. Later, the Resolution was amended by Resolution 366/2021 of the CNJ, which removed the possibility of choosing the place of deprivation of liberty, leaving the decision exclusively to the magistrates.

6. Despite the progress made, it is clear that this is still undermost in light of the constant human rights violations against these people, since the norms are based on resolutions, jurisprudential decisions of a preliminary nature, and recommendations from international and international bodies. There is no binding legislation that foresees consequences for states and agents who do not guarantee the rights recognized in these texts.
7. Added to this absence of "obligation" by public and political agents, there is the substantial difficulty in monitoring the situation of imprisoned LGBTI people, especially in northeastern Brazil, either because of the termination of the autonomy and operating conditions of the National Mechanism for the Prevention and Combat of Torture, through Federal Decree No. 9,631/2019, the low implementation of state-level mechanisms⁵, without the autonomy and adequate structuring, difficult access to prison units by civil society entities and a shortage of these groups caused by lack of funding and support from public entities. As an example, according to the National Penitentiary Department, in 2018, the State of Pernambuco was the state that had the least information about its prison population⁶, while it had one of the largest overcrowding in the country.
8. In this way, besides not being implemented there is evident setback regarding recommendations 72, 73 and 111 which aim to intensify efforts to combat and prevent torture and other forms of mistreatment and the partnership with civil society to consolidate the human rights system.

³ Equivocally, the decision did not cover transvestites.

⁴ In this ADPF the casting vote will be given by the future Minister André Mendonça, called "terribly evangelical" and nominated by President Jair Bolsonaro, recognized as a human rights violator by Amnesty International (<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/06/24/andrea-internacional-hiata-32-violacoes-de-direitos-humanos-e-retrocesso-noe-mil-dias-do-governo-bolsonaro.ghtml>)

⁵ In the Northeast, only Pernambuco, Paraíba, Maranhão, Alagoas and Sergipe have mechanisms to prevent and combat torture. Available at: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/prevencao-e-combate-a-tortura/comitee-e-mecanismos-estaduais-de-prevencao-e-combate-a-tortura>.

⁶ Available on: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/pernambuco-e-estado-que-menos-dispoe-de-dados-sobre-sua-populacao-carceraria.ghtml>

9. In this context, it is visible that the prison situation in the Northeast is extremely severe. There are alarming data, such as the occurrence of massacres in Alcaçuz, Rio Grande do Norte, motivated by the dominance of criminal organizations, and the reality of the third highest prison overcrowding in the country being in Pernambuco, with 141.4% of occupancy capacity, according to the Violence Monitor⁷. More so, regarding the latter state, since 2014 it has been suffering interventions from the Inter-American Court of Human Rights for the adoption of specific measures to protect the personal integrity, health and life of groups in situations of vulnerability, among which the LGBTI population (Resolution of November 28, 2016), where:

1. The Representatives highlighted that during the monitoring of the vulnerability situation of the LGBTI cells in the Curado Complex units, the same structure was found, and the State's disregard for adequate treatment during the arrest or detention of LGBTI persons was evident. In the PFDB, only a fence was built to separate the LGBTI cell from the adjoining pavilion. In the FAMFA, a corridor-type cell was built at the entrance to Pavilion J, but it is neither dignified nor secure, reinforcing the absence of effective and long-term measures for the safety and guarantee of the right to life and physical integrity of this group. (...) The LGBTI prisoners in the Curado Complex continue to be kept in cells inside the male pavilions, which are guarded by "key holders", leaving, especially, transsexual and transvestite prisoners vulnerable to violence, especially of a sexual nature.

10. The low public investment in physical structure and technical training in prisons in the Northeast is reflected in the slowness in which such milestones are met. Among the scarce data, the report "LGBTI in prisons in Brazil: Diagnosis of institutional procedures and incarceration experiences," published by the Ministry of Women, Family and Human Rights in 2020, draws attention. The report exposes the absence of LGBTI cells/rooms (Alagoas: 01; Ceará: 2; Maranhão: 02, Paraíba: 09; Pernambuco: 11; Rio Grande do Norte: 0; Bahia: 1; Sergipe: 1; Piauí: 0) and the absence of specific, uniform and mandatory policies for this population. Among the few male prison units visited in the Northeast Region⁸, there are uniform reports of overcrowding, absence of adequate spaces for deprivation of liberty, existence of institutional ordinances that are not very effective because they depend on the sensibility of the prison administration to implement the guidelines and there is no state monitoring practice that aims at the continued diagnosis of institutional acts directed to LGBTI people, narratives of physical and psychological violence, non-observance of assumed names, lack of treatment with hormone therapy, lack of access to outpatient care, fear of physical integrity since it is the target audience when there are riots, sharing space with other prisoners who do not have contact with other inmates and lack of training of prison guards about this population and lack of institutional dialogue between the states.

⁷ Available on: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/05/17/monitor-da-violencia-pernambuco-lm-2487-praos-e-449-servidores-penitenciarios-cam-covid-19.html>

⁸ Beldemiro Cavalcanti de Oliveira - Male Penitentiary - Alagoas; Salvador Public Prison - Bahia; Sítio Imelda Lima Pontes Prison Unit - Ceará; São Luís Resocialization Prison Unit - Maranhão; Igarassu Prison - Pernambuco; Dr. João Chaves de Oliveira Penal Complex - Rio Grande do Norte; Manoel Carvalho Neto Penitentiary Complex - Sergipe; and Desembargador Flósculo da Nóbrega Prison - Paraíba.

11. In a more detailed and analytical way, the Strengthening to Overcome Prejudice Project, coordinated by GTP+ since 2018, collects socioeconomic data and monitors the incarceration conditions of the LGBTI population in the state of Pernambuco. In the methodological clipping focused on the Metropolitan Region of Recife/PE⁹ one can perceive alarming issues that serve as a sample of the situation of social vulnerability of this incarcerated population throughout the Northeast Region. The research showed that 80% are made up of black and brown-skinned people. 52.8% are between 19 and 20 years old, and there are no people over 48 years old. 54.7% have only an incomplete elementary school education, and 63.2% have an income of up to one Brazilian minimum wage. The presence of radical religious lines and the privilege of the Catholic and especially the Evangelical religions in the prisons affects the right to worship freely other religions, such as those of African origin. This proceeding also fosters discrimination against the LGBT population and people with HIV. 56% of the people were deprived of freedom due to drug trafficking and crimes against property, such as robbery and theft¹⁰. 38.1% have not yet been tried and 78.9% informed that they need legal assistance. 35.5% affirmed that they have already suffered some type of violence while incarcerated, with transsexual and transvestite women reporting the most cases of violence. It was also found that 44.3% of black people interviewed had suffered violence, as well as 53.68% of condomblé followers had also been victims, effectively demonstrating that the conditions of color, religion and gender identity add up to the vulnerability of LGBTI people. 56.2% reported that they have no family reference, with incarceration being an aggravating factor for this lack of assistance. Beyond the data, it is worth mentioning that most of the incarcerated trans and transvestite women, as well as those in life at liberty, get their income by providing sexual and domestic services to other prisoners, being one of the only possibilities of subsistence for this population. This is, therefore, yet another form of discrimination against the population, since such work is not even counted for remission of sentence, under the terms of art. 126 of Law No. 7.210/1964 (Law of Criminal Enforcement).
12. It is also noted that the follow-up and monitoring of LGBTI people in prison, as well as discussions about gender and sexuality, are concentrated in the large urban centers of northeastern Brazil. It is notorious the absence of data in the interior of the states; it is still not possible to measure the extent of discrimination and violence perpetrated against these people.
13. No less important is the intensification of the health, economic, and social crisis caused by COVID-19. As previously stated, 56.2% of the people interviewed in the Strengthening to Overcome Prejudice Project, did not even indicate a family reference. This situation undeniably contributed to increased vulnerability, caused either by the prohibition of visits, or by the greater difficulty of public entities and civil society in monitoring during this period of isolation. According to the Maranhão

⁹ It covered 10 prison units, with a total population of 19,637, of which 104 people recognize themselves as belonging to the LGBT population.

¹⁰ Transvestite and transsexuals are more subject to a set of social processes that place them in situations of vulnerability from the earliest ages. There are several reports of family abandonment, school expulsion, and high difficulty in accessing regulated jobs. This situation produces favorable conditions for the capture of these people by illicit activities. According to ANTRA, only 6% of transsexuals and transvestites are inserted in the labor market.

Society for Human Rights¹¹ the hyper vulnerability resulted from a state of affairs determined by political choices about who should live and who should die. It doesn't take much effort to consider that during the mandate of a government that defends the slogan "good criminals are dead criminals"¹², incarcerated people, especially LGBTI people, wouldn't be considered a priority of prevention. The CNJ's Resolution No. 82 utopically foresaw the adoption of preventive measures against the proliferation of Covid-19 in prisons, attributing the responsibility to judges to supervise penal establishments, ensure the elaboration of a contingency plan for the adoption of hygiene measures, supply of medicine and basic hygiene items, and supply of protective equipment. In practice, the attribution has been far from happening. In Pernambuco, material assistance was provided by civil society entities. The pandemic also indulged a increase in discrimination, especially coming from companions and relatives of other prisoners, due to the prohibition of visits. According to data collected by the Strengthening to Overcome Prejudices Project, a good part of the transsexual and transvestite women get income inside the units through informal jobs, such as domestic and sexual services. These practices consist of one of the only possibilities for subsistence in these spaces, due to the absence of formal work opportunities. This condition was used as a pretext for family members to harass, threaten, and insult that they were "stealing their partners".

14. Even with a progressive concern about the criminal treatment of LGBTI people in prison, they still suffer from strong stigma and are susceptible to various types of violence and restriction of rights. This vulnerability is also accentuated by the group's common lack of knowledge about rights and citizenship, due to their low education and income, and the daily prejudices during their lives. Such conditions place them in greater vulnerability within the spaces of deprivation, which can make them believe that they are not subjects of rights, guarantees and duties as any person accepted by the heteronormative social molds.
15. It is undeniable that the presidential elections of 2022 cause extreme concern due to policies aiming to demobilize human rights defenses, placed over the last four years. The permanence of Jair Bolsonaro as president may further accentuate the backlash in the defense of guarantees and fundamental rights of the most vulnerable groups, such as the incarcerated LGBTI population addressed here. Such is the gravity of the situation that the government's interference reaches other spheres of power, such as the judiciary, with the appointment of André Mendonça, an ally, to the position of Supreme Court Judge, who will be responsible for the judgment of ADPF 527.

Recommendations

16. Recommendations with suggested actions that the Brazilian State could take to implement the UPR recommendations:
 - L. Development of federal law and state laws to regulate and standardize the criminal treatment of LGBTI people, as well as provide penalties for officers who fail to follow

¹¹ MARANHENSE HUMAN RIGHTS SOCIETY. Human Rights Violations in Brazil: complaints and analysis in the context of Covid-19. Passo Fundo: Saiz, 2021

¹² In March 2018, 50% of Brazilians agreed with this statement and 37% opposed it, according to an IBOPE poll.

the guidelines.

- II. Development of laws and public policies to ensure that civil society entities have access to prison units for the purpose of monitoring and receiving complaints;
- III. Development of new spaces to shelter the LGBTI population in male units in exclusive reception pavilions;
- IV. Development of institutional policies for re-socialization agencies to train public agents to implement international human rights principles and parameters, such as the Mandela Rules and the Yogyakarta Principles, in the northeastern prison spaces;
- V. Institution of federal and state public policy that ensures the uninterrupted supply of hormone therapy treatment for all transgender and transvestite people;
- VI. Amendment to the Penal Enforcement Law to ensure that sexual and domestic services performed by transgender women and transvestites are counted towards sentence remission;
- VII. Development of state laws that ensure quotas for LGBTI people to work in prisons;
- VIII. Elaboration of state laws that ensure quotas for the LGBTI population to work in the health services of all prison units, so that the population has attention and is represented in the service.